

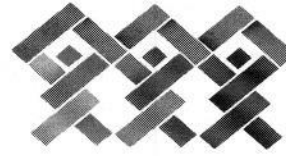
Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **01 de Agosto de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.06393.2022**, que tem por objeto à **Adesão ao Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC - Aquisição de Veículos de Transporte Escolar Diário de Estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)**, para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de **Vargem Grande/MA**.

Vargem Grande - MA, 01 de Agosto de 2022.



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus Rural Escolar (ORE) em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, para que seja realizado as cabíveis providencias necessárias, em conformidade com a Lei 8.666/93, de acordo com as informações em Anexo.

Vargem Grande/MA, 01 de Agosto de 2022.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Ônibus Rural Escolar – ORE (4x4): Ônibus Escolar com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade de 29 (vinte e nove) estudante sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	01
2	Ônibus Rural Escolar – ORE: Ônibus Escolar com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade de 59 (Cinquenta e nove) estudante sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	08





PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Vargem Grande/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, através do endereço eletrônico setorcompravg@gmail.com.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande - MA, 02 de agosto de 2022.

Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____ / ____ / 2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

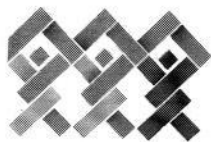
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Ônibus Rural Escolar - ORE (4x4): Ônibus Escolar com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade de 29 (vinte e nove) estudante sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	01		
02	Ônibus Rural Escolar - ORE: Ônibus Escolar com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade de 59 (Cinquenta e nove) estudante sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	08		

2. PREÇO ESTIMADO:

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO




Ao Senhor
RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secret rio Municipal de Educa o
Nesta

DESPACHO

Em resposta   solicita o da Secretaria Municipal de Educa o, para realiza o de pesquisas de pre os referente   Aquisi o de Ve culos de Transporte Escolar Di rio de Estudantes, denominado de  nibus Rural Escolar (ORE), para atender a Rede Municipal de Ensino do Munic pio de Vargem Grande/MA, encaminhado em anexo, relat rio de pesquisa de pre os, com seu respectivo mapa de apura o realizados por ampla pesquisa de mercado.

Vargem Grande (MA), 04 de Agosto de 2022.


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2021

PROCESSO:0052/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E A EMPRESA Deva Veículos Ltda.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, neste ato representado pelo **Presidente do Consórcio Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva**, portador do CPF sob o nº. 097.917.946-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **Deva Veículos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0003-02, com endereço na Rua Teonilio Niquini, 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim - MG, CEP 32669-700, neste ato representado pelo (a) **ABNER SALDANHA DE RESENDE**, portador (a) do CPF nº 972.263.786-04, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si o presente **CONTRATO**, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0052/2021**, instaurado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA) - PADRÃO FNDE, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Este instrumento não obriga o Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes a adquirir os bens e produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para fornecimento dos serviços de um ou mais item e/ou lote, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. O preço global da presente Ata é de **R\$ 176.979.489,17 (cento e setenta e seis milhões, novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Lote 2

Licitação Digital - Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC - Unidade Única

JURÍDICO

Página 7 de 8

GRUPO SADA

CATMAT: 1791 - ONIBUS - Ônibus, Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, potência mínima 130cv, movido a diesel e demais características conforme CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO FNDE.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CATMAT: 1791 -ONIBUS-Ônibus, Ônibus Rural Escolar -ORE 3:ônibus com comprimento total máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro)passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, potênciamínima130cv, movidoa diesel e demais características conforme CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO FNDE. CATMAT: 1791 -ONIBUS - Ônibus, Ônibus Rural Escolar -ORE 3: ônibus com comprimentototal máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, potencia mínima 130cv, movido a diesel e demais características conforme CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO FNDE.	179 unidade	R\$ 519.795,56	93.043.405,24



Marca: IVECO

Fabricante: IVECO

Modelo: IVECO ONIBUS 150S21
EQUIPADO COM 59 LUGARES

Lote 4

Ônibus Rural Escolar - ORE 2: Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg. Descrição Complementar: com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. UNIDADE.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Ônibus Rural Escolar -ORE 2: Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg. Descrição Complementar: com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou CATMATÔnibus Rural Escolar -ORE 2: Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg. Descrição Complementar: com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), paramais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. UNIDADE. embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. UNIDADE.	179 unidade	R\$ 468.916,67	83.936.083,93

Marca: IVECO

Fabricante: IVECO

Modelo: IVECO BUS 10-190 COM 44 LUGARES

2.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

2.2.1 - Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

2.2.2 - Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3 - A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado



(tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CISREC/ Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

3.3 - Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Intermunicipal De Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, para avaliar o mercado constantemente e promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO:

5.1. O Órgão Gerenciador solicitará os serviços mediante a emissão da respectiva ordem de fornecimento/serviço.

5.2. O envio da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço por e-mail, implica na ciência do prestador quanto ao início do prazo para a entrega das mercadorias/ prestação dos serviços contratados.

5.3. Se o prestador recusar-se a atender à ordem de fornecimento/serviço, poderão ser convocados os demais prestadores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo CISREC e/ou Municípios consorciados.

6.2. A entrega deverá efetuar-se em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA SETIMA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 - Fornecer os materiais sempre com validade mínima de 80% (oitenta) por cento da validade total especificada pelo fabricante, na data da entrega, quando for caso de produtos com prazo de validade;

7.2 - Substituir imediatamente os materiais ou equipamentos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município solicitante;

7.3 - Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

7.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do CISREC e/ou Município, cumprindo as exigências da mesma;

7.4.1. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela fiscalização;

7.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

7.6 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à



espécie, por parte da Contratada;

7.7 - Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão contratante e/ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes;

7.8 - Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o CISREC e/ou Município solicitante;

7.9 - Comunicar ao CISREC e ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

7.10 - Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;

7.11 - Manter, durante a vigência do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - O objeto da presente licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pelos municípios consorciados.

7.12.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

Quando do recebimento do objeto será observado, dentre outras questões, as seguintes:

a) O preço unitário constante na nota fiscal deverá estar em conformidade com a Ordem de Compra. 7.13 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;

b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

f) assumir os riscos inerentes às atividades;

g) A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Constituem obrigações da(o) Contratante:

a) Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia

real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/cont

Licitação Digital - Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da
Região do Calcário - CISREC - Unidade Única

JURÍDICO

Página 4 de 8

GRUPO SADA

sob pena de ilegalidade dos atos;

- b) Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- c) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- e) Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
- f) Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- h) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
- j) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES:

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.2. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador negociará com o prestador sua redução.

10.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o prestador, antes de ser convocado a atender a Ordem de Serviços, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1. DO CONTRATANTE:

- a) Quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a CONTRATADA não atender à Ordem de Compras no prazo estabelecido;
- c) Quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal Nº 8.666/93;
- d) Quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

11.1.2. DA CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de prestação, comprovando



impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades a CONTRATADA, relativas à prestação de serviços.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal Nº 8.666/93, o CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1. O atraso e a inexecução parcial ou total desta Ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

12.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com o CISREC e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

12.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

12.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

12.2.4. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade.

12.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

12.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

12.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do CISREC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização, será feita por servidor designado pelo Município adeso nos autos do processo de



adesão.

13.2. No caso do CISREC, este instrumento será acompanhado e fiscalizado pela Secretária Executiva Priscila Beatriz Silva Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA:

14.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições da ata e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

14.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens e/ou lotes a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

14.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

14.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da ata.

14.5. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço/fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta ata.

14.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

14.7. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços, dentro dos limites legais, sendo impossível os aditivos decorrentes, de acréscimo ou supressão de quantitativos ou de prorrogação de prazo de vigência superior a 12 meses.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante do CISREC poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Órgão Gerenciador.

15.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 - Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

16.1.1. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

16.2 - A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos materiais e equipamentos até o



final da garantia.

16.3 - O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

16.3.1 - Estando o equipamento com a garantia vigente e caso o mesmo necessite ser removido até a assistência técnica em prazo superior a 48 horas e por se tratar de equipamento médico e odontológico cuja ausência do equipamento impacta na interrupção ao atendimento da população, o fornecedor deverá promover a substituição do equipamento até que seja feito pela assistência técnica o devido reparo ou a substituição por novo equipamento sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados do CISREC na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 3 (três) vias, de igual teor.

● Matozinhos/MG, 23 Novembro de 2021

DIEGO ALVARO DOS SANTOS
SILVA:09791794677
Assinado de forma digital por DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA:09791794677
Dados: 2021.12.01 13:45:28 -03'00'

Diego Álvaro dos Santos Silva
Presidente
CONTRATANTE

ABNER SALDANHA DE REZENDE:97226378604
4
Assinado de forma digital por ABNER SALDANHA DE REZENDE:97226378604
Dados: 2021.12.01 11:22:30 -03'00'

Deva Veículos Ltda
ABNER SALDANHA DE REZENDE - CPF nº 972.263.786-04

● **Testemunhas - Nome:** SUELEN CRISTINA RODRIGUES:11749041600
CPF nº 41600
Assinado de forma digital por SUELEN CRISTINA RODRIGUES:11749041600
Dados: 2021.12.01 13:46:14 -03'00'

Testemunhas - Nome: GUSTAVO ANDRE VALADARES:07871310674
CPF nº
Assinado de forma digital por GUSTAVO ANDRE VALADARES:07871310674



**CISREC**

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário



PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/CISREC/2021, Processo Licitatório nº 052/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA) - PADRÃO FNDE, EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, neste ato representado pelo **Presidente do Consórcio Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva**, portador do CPF sob o nº. 097.917.946-77, doravante denominada CONTRATANTE, e **SAN MARINO ONIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 93.785.822/0001-06, com endereço na Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul - RS, CEP 95058-510, neste ato representado pelo (a) **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 377.402.700-59, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si o presente CONTRATO, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0052/2021**, instaurado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2021**, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si o presente CONTRATO, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 052/2021**, instaurado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2021**. resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 045/2021**, sujeitando-se aos termos da Lei 8.666/1993, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: É o presente Termo lavrado para fazer constar a Incorporação da Empresa ora Contratada à Sociedade Empresária CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA devidamente inscrita no CNPJ 30.314.561/0006-30;



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Cuiabá



Cláusula Segunda: 2.1 - Em decorrência da Incorporação, a Empresa **SAN MARINO ONIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 93.785.822/0001-06, com endereço na Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul - RS, CEP 95058-510, fica incorporada à Sociedade Empresária **CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA** situada a Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, PAVLH 4 - São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul - RS, CEP 95058-510, neste ato passando a ser representada pelo (a) **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 377.402.700-59, conforme consta na procuração em anexo.

Cláusula Terceira: Artigo 78º, Inciso VI alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, fundamentam, o presente aditivo.

Cláusula Quarta: Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Cláusula Quinta: O presente aditamento será publicado no "Diário Oficial" do CISREC como condição de eficácia;

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Matozinhos, 02 de maio de 2022

DIEGO ALVARO DOS SANTOS
SILVA:09791794677

Assinado de forma digital por DIEGO
ALVARO DOS SANTOS SILVA:09791794677

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO – CISREC

Por seu Presidente, Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva

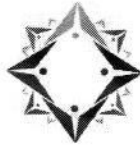
Contratante

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Assinado de forma digital por
SIDNEI VARGAS DA
SILVA:37740270059
Dados: 2022.05.03 17:26:50 -03'00'

CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA

Por seu representante legal, o Sr. SIDNEI VARGAS DA SILVA,

Contratada



CISREC

Comissão Interministerial de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região de Saúde



Testemunhas:

SUELEN CRISTINA
RODRIGUES:11749041600

Assinado de forma digital por
SUELEN CRISTINA
RODRIGUES:11749041600

MAX VINICIUS REIS
PEREIRA:08979151608

Assinado de forma digital
por MAX VINICIUS REIS
PEREIRA:08979151608

Nome/CI/CPF

Nome/CI/CPF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
044/2021

Processo Licitatório nº 052/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Deva Veículos Ltda
CNPJ: 3.762.552/0003-02

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES,
DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL
ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR
ACESSÍVEL (ONUREA) – PADRÃO FNDE,
EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS
DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO
NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO
COM AS ESPECIFICAÇÕES,
QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES
CONSTANTES NO TERMO DE
REFERÊNCIA

Valor da Ata: R\$ 176.979.489,17 (cento e setenta e seis
milhões,
novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e
nove reais e dezessete
centavos)

Data de assinatura: 01 de dezembro de 2021

Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:3D73FCD7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 02/12/2021. Edição 3147
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

Processo nº 23034.026102/2021-04

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

Validade da Ata: 12 meses

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE** com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, homologado em 27 de agosto de 2021 (**item 3**) e em 02 de setembro de 2021 (**item 7**), processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)** e **Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de frente, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.000	UNIDADE	Nacional	R\$ 361.080,00	R\$ 361.080.000,00
7	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA PISO BAIXO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 16 (dezesesseis) passageiros adultos sentados ou 21 (vinte e um) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado.	400	UNIDADE	Nacional	R\$ 387.180,00	R\$ 154.872.000,00

VALOR TOTAL

R\$ 515.952.000,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 93.785.822/0001-06	Razão Social: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.	
Endereço: Rua Irmão Gildo Schiavo, 110		
Cidade: Caxias do Sul	UF: RS	CEP: 75.058-510
Telefone/Fax: (54) 2101-4188		
Endereço Eletrônico: silvana.schinatto@volare.com.br		
Representante: Sidnei Vargas da Silva		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 6038061328 - SSP/RS	CPF n.º: 377.402.700-59	



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

3.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional e dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

3.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

3.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

3.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPCWEB (www.fnde.gov.br/sigarpcweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (SEI 2531646).

3.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.1. por razão de interesse público; ou
- 9.2. a pedido do fornecedor.



6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI VARGAS DA SILVA, Usuário Externo**, em 10/09/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretor(a) de Administração**, em 10/09/2021, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2531639** e o código CRC **EF9CE2F5**.

Assinado eletronicamente por:

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

SIDNEI VARGAS DA SILVA

San Marino Ônibus LTDA

Fornecedor



Referência: Processo nº 23034.026102/2021-04

SEI nº 2531639

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021


Item	Tipo / Descrição do ORE e ONUREA	Quant.	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus marca Marcopolo, fabricante San Marino, modelo Volare V8L 4x4 Attack 8, com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.000 (Hum Mil)	Unidade	R\$ 361.080,00 (Trezentos e Sessenta e Hum Mil e Oitenta Reais)	R\$ 361.080.000,00 (Trezentos e Sessenta e Hum Milhões, e Oitenta Mil Reais)

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem.

Prazo de pagamento de até 20 (vinte) dias conforme item 18.1 do Anexo I - Termo de Referência.

Prazo de entrega conforme item 6.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital:

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

Razão Social: **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**CNPJ/MF: **93.785.822/0001-06**Endereço: **Rua Irmão Gildo Schiavo, 110**Endereço eletrônico: **www.volare.com.br** E-mail: **Silvana.schinatto@volare.com.br**Tel/Fax: **(54) 2101 4188**CEP: **95058-510**Cidade: **Caxias do Sul** UF: **RS****Banco do Brasil** Agência: **2659-X** C/C: **104746-9** Praça de Pagamento: **São Paulo/SP****Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:**Nome: **SIDNEI VARGAS DA SILVA**Cargo na empresa: **GERENTE COMERCIAL**Endereço: **Av. Rio Branco, 4889**CEP: **95060-145** Cidade: **Caxias do Sul** UF: **RS**CPF/MF: **377.402.700-59**Cargo/Função: **Gerente Comercial**Cart. Ident nº: **6038061328**Expedido por: **SSP/RS**Naturalidade: **Caxias do Sul**Nacionalidade: **Brasileira**

Caxias do Sul, 27 de julho de 2021.

**SIDNEI VARGAS DA SILVA**

CPF 377.402.700-59

RG 6038061328 SSP/RS

San Marino Ônibus Ltda.

Rua Irmão Gildo Schiavo 110 Bairro Ana Rech

95058-510 Caxias do Sul - RS

Fone (54) 3026.2200 Fax (54) 3026.2299

www.neobus.com.br neobus@neobus.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Item	Tipo / Descrição do ORE e ONUREA	Quant.	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA PISO BAIXO: ônibus marca Marcopolo, fabricante San Marino, modelo Volare Access, com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 16 (dezesseis) passageiros adultos sentados ou 21 (vinte e um) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado.	400 (Quatrocentos)	Unidade	R\$ 387.180,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta Reais)	R\$ 154.872.000,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Milhões, Oitocentos e Setenta e Dois Mil Reais)

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem.

Prazo de pagamento de até 20 (vinte) dias conforme item 18.1 do Anexo I - Termo de Referência.

Prazo de entrega conforme item 6.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital:

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>



TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.026102/2021-04

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 – FNDE

PRIMEIRO
TERMO ADITIVO
À ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS Nº
11/2021 QUE,
ENTRE SI,
CELEBRAM O
FUNDO
NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO -
FNDE E
A CIFERAL -
INDÚSTRIA DE
ÔNIBUS LTDA.,
PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE** com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, neste ato, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado a **CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.**, CNPJ: **30.314.561/0006-30**, telefone nº (54) 2101-4188, com sede à Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, CEP: 75.058-510, Caxias do Sul - RS, representada por **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, RG nº 6038061328 - SSP/RS, CPF nº 377.402.700-59, endereço e-mail: silvana.schinatto@volare.com.br, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Ata de Registro de Preços nº 11/2021, tendo em vista a incorporação da empresa registrada originalmente pela **CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.- CNPJ 30.314.561/0006-30**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. Em decorrência da modificação subjetiva ora efetuada, fica alterado o item 2.2 da Ata, passando a doravante constar, como Razão Social da empresa fornecedora, a **CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA- CNPJ 30.314.561/0006-30**, acima qualificada, a qual também firma o presente instrumento, na qualidade de sucessora da empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA., CNPJ n.º: 93.785.822/0001-06**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento da Ata de Registro de Preços nº 11/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

SIDNEI VARGAS DA SILVA
CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI VARGAS DA SILVA, Usuário Externo**, em 06/05/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretor(a) de Administração**, em 06/05/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2911979** e o código CRC **182B0741**.

Referência: Processo nº 23034.026102/2021-04

SEI nº 2911979



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Processo nº 23034.026938/2021-09

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

Validade da Ata: 12 meses

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, homologado em 02 de setembro de 2021, processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	2.500	UNIDADE	Nacional	R\$ 317.900,00	R\$ 794.750.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 794.750.000,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora	
CNPJ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara	
Cidade: São Paulo	UF: SP
Telefone/Fax: (11) 5582-5885	CEP: 04.344-901
Endereço Eletrônico: adriana.cecconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br	
Representante: Adriana Cecconello	
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS	CPF n.º: 608.499.080-00



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

3.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional e dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

3.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

3.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

3.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (SEI 2542858).

3.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO, Usuário Externo**, em 14/09/2021, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretor(a) de Administração**, em 15/09/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2542856** e o código CRC **0506E1F9**.

Assinado eletronicamente por:

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO

Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos LTDA.

Fornecedor



São Paulo, 12 de julho de 2021

Ao
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14
REGISTRO DE PREÇO

Prezados senhores,

Atendendo determinação do edital, segue abaixo nossa proposta para fornecimento de ônibus:

PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 5 – MODELO ORE 3

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 06/2021 e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Ônibus rural escolar grande, procedência nacional, marca VW, modelo 15.190 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE 3, comprimento 11.000mm, capacidade carga útil líquida mín 4.000kg e capacidade 59 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.525 mm, ângulo entrada mín 22°, ângulo saída mín 17°, Potência 137 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 700 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, limitador velocidade máxima 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 6 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (7,5" x 22,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (275/80R 22,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampa bocal tanque combustível protegidas de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e	2500	R\$ 317.900,00 (Trezentos e dezessete mil e novecentos reais)	R\$ 794.750.000,00 (setecentos e noventa e quatro Milhões, setecentos e cinquenta mil reais)



<p>orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.380mm, largura externa 2.500mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.325mm, altura interna 1.940mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. <i>Brake light</i> traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do <i>brake light</i> abaixo plano horizontal com sirene ré de 90dB(A). Cor externa "amarelo escolar" pintada. PU bi componente, espessura 50 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. PAINEL traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água e poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 1 luminária no embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e colete torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso alumínio lavrado; 5 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor liquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, mín 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm, duplas 800mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passabalsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno; 5 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NE 130, NO 160. Todas as especificações, medidas,</p>		
--	--	--



	tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas do edital pregão eletrônico 06/2021, termo de referência e seus anexos.			
--	--	--	--	--

FORNECEDOR:

MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

- Escritório comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecido à Rua Volkswagen, 291 - 8º andar - Jabaquara - São Paulo/SP - CEP: 04344-901 e
- Sede fabril, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende/RJ - CEP 27537-803, de onde partirão os ônibus e respectivas notas fiscais eletrônicas.

Contatos: (11) 5582-5885

E-mail: adriana.ceconello@volkswagen.com.br e felicia.araujo@volkswagen.com.br

- Dados para pagamento:

Banco do Brasil

Agência: 2659-X

Conta: 2010-9

Código identificador: 2025-7 - praça de pagamento São Paulo/SP

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia Contratual: 24 meses conforme encarte B.A

Local de entrega: indicado pelo CONTRATANTE, nos contratos firmados

Prazos de Entrega:

REGIÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA
NORTE	160
NORDESTE	130
CENTRO-OESTE	110
SUDESTE	110
SUL	110

Pagamento: 20 dias após apresentação da cobrança, conforme item 18 do termo de referência.

Observações:

- 1) Os valores propostos consideram a isenção de impostos previstos no Edital;
- 2) O valor do frete está embutido no preço total e levando em consideração a expectativa de produção de unidades de veículos, por regiões, conforme disposto no Edital;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência (anexo I do edital).



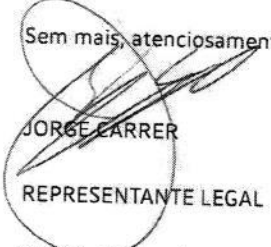
Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Adriana Ceconello
Endereço: R. Volkswagen, 291 - 8º andar - Bairro Jabaquara
Cidade: São Paulo UF:SP CEP: 04344-901
CPF/MF: 608.499.080-00 Carteira identidade nº.: 1048419947 Expedido por: SSP/RS
Cargo/Função: Supervisora Naturalidade: Caxias do Sul / RS Nacionalidade: Brasileira

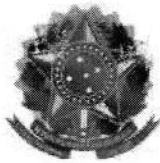
Sem mais, atentamente,


JORGE CARRER
REPRESENTANTE LEGAL

MAN Latin America


FELICIA VASCONCELOS DE ARAUJO
REPRESENTANTE LEGAL

MAN Latin America



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>



TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.026938/2021-09

Unidade Gestora: DIRAD

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 – FNDE

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF nº 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, e de outro lado a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita sua sede no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida à Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, CEP: 04.344-901, São Paulo/SP e **sua filial no CNPJ sob o nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial, CEP: 27.537-803, Resende/RJ** neste ato representado por sua representante legal, Sra. Adriana Ceconello, portadora da carteira de identidade nº 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF nº 608.499.080-00, têm justo e acordado o **1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 13/2021**, mediante a condição expressa na cláusula que se segue:

DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1. O item "2.2" da Ata de Registro de Preços nº 13/2021 passa a ter o seguinte texto:

"2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora	
CNPJ MATRIZ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara	

Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 04.344-901
CNPJ FILIAL n.º: 06.020.318/0005-44	Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	
Endereço: Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial		
Cidade: Resende	UF: RJ	CEP: 27.537-803
Telefone/Fax: (11) 5582-5885		
Endereço Eletrônico: adriana.ceconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br		
Representante: Adriana Ceconello		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS	CPF n.º: 608.499.080-00	



2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANÁLISE

2.1. O presente Termo Aditivo está em conformidade com as manifestações emitidas pela Procuradoria Federal junto ao FNDE (Parecer n. 95/2021/DICAD/PFFNE/PGF/AGU - SEI nº 2566007, que foi aprovado pelos Despachos nº 00148/2021/CGJUR/PFFNE/PGF/AGU - SEI nº 2566008, e 00171/PF-FNDE/PFFNE/PGF/AGU - SEI nº 2566014), conforme determina a legislação vigente.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços original que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO
Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos LTDA.

Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO, Usuário Externo**, em 04/11/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretor(a) de Administração**, em 04/11/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2616870** e o código CRC **D110F02F**.



Referência: Processo nº 23034.026938/2021-09

SEI nº 2616870



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>



TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.026938/2021-09

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 – FNDE

SEGUNDO TERMO
ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS Nº 13/2021
QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O FUNDO
NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO -
FNDE E
A VOLKSWAGEN TRUCK
& BUS INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA.,
PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, neste ato, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado a **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ: 06.020.318/0001-10, telefone nº (11) 5582-5885, com sede à Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, CEP: 04.344-901, São Paulo - SP, e CNPJ FILIAL n.º 06.020.318/0005-44, localizada a Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial, Resende - RJ, CEP: 27.537-803, representada por **ADRIANA CECCONELLO**, RG nº 1048419947 - SSP/RS, CPF nº 608.499.080-00, endereço e-mail: adriana.ceconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Ata de Registro de Preços nº 13/2021, tendo em vista a alteração da razão social da empresa registrada originalmente, **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, passando a ser denominada **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**- CNPJ 06.020.318/0001-10.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado o item 2.2 da Ata, passando a constar como Razão Social da empresa fornecedora a denominação **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, acima qualificada, a qual também firma o presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento da Ata de Registro de Preços nº 13/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SEDUC/CGA
Fls.: 40
Rub.: 2



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2021/SEDUC
PROCESSO Nº 0150535/2021/SEDUC.
PREGÃO RP Nº 0042/2021/SEDUC.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, localizada na Rua Engº. Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A – Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.415/0013-10, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação Senhor **ALAN RESENDE PARTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 26741539 SEJUSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 012.524.051-11, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 0042/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0150535/2021**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA
CNPJ	36.519.422/0001-15
ENDEREÇO	Rua do Paraíso, 148, 6º andar, Paraíso, São Paulo/SP – CEP 04.103-000
REPRESENTANTE:	ANA PAULA ALVAREZ GUEDES – CPF Nº 324.581.318-08 ana.guedes@cnhind.com
CONTATO (TELEFONE)	(11) 95451-0023

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 840/2017 Consolidado, Decreto Federal 10.024/2019, lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, Decreto Estadual nº 8.199/2006 e alterações e Decreto Estadual 635/2007 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de Registro de preços com vistas "Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços, de veículos do tipo Ônibus Escolar Rural, para o transporte escolar diário de estudantes, visando atender as Unidades Educacionais das Redes Públicas Estaduais e Municipais de ensino, conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus anexos", conforme especificações e quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE 03 – ON-HIGHWAY BRASIL LTDA – inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA – MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
03	Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	350	IVECO – BUS 10-190	405.872,78
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 142.055.473,00 (cento e quarenta e dois milhões, cinquenta e cinco mil,				

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, quadra 01, lote 05, setor A, Centro Político Administrativo
CEP 78049-906 – Cuiabá – Mato Grosso

mt.gov.br

1

ANA PAULA ALVAREZ GUEDES:32458131808
Assinado de forma digital por ANA PAULA ALVAREZ GUEDES:32458131808
Data: 2021.12.15 14:24:36 -03'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SEDUC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____



quatrocentos e setenta e três reais)

LOTE 04 – ON-HIGHWAY BRASIL LTDA – inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA – MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
04	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	100	IVECO – 150S21	456.445,88
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 45.644.588,00 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais)				

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação ao órgão gerenciador do Registro de Preços de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços as Unidades demandantes que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Excepcionalmente a SEDUC poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da **ÓRGÃO**, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo órgão.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SEDUC/CGA
Fls.: 714
Rub.: 10



- 4.1.1. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
- 4.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços deverá ser de, no máximo, até o quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2 do Decreto nº. 840/2017.
- 4.1.3. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:
- 4.1.3.1. Declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes.
- 4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Secretaria de Estado de Educação por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;
- 4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC emitirá a respectiva autorização.
- 4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.
- 4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à Secretaria de Estado de Educação – SEDUC cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- 4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Secretaria de Estado de Educação – SEDUC as eventuais sanções aplicadas.
- 4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, por meio da Coordenadoria de Aquisições, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:
- 5.1.1. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 5.1.2. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- 5.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.4. Autorizar, ou não, a adesão de órgão não participante deste Registro de Preços;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SEDUC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____



5.1.5. Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO;

5.1.6. Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo extrato da Ata.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.2 passarão por análise contábil (se for o caso) e jurídica da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, cabendo ao Secretário de Estado de Educação a decisão sobre o pedido.

8.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.6. Fracassada a negociação com a adjudicatária, a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço compatível com o de mercado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso nas negociações.

8.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).



9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 9.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas
- 9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- 9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
- 9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisada pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.
- 9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
- 9.6. Caso a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.
- 10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.3. A adjudicatária deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de fornecimento / Serviço.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SEDUC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____



contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e do Decreto Estadual 840/2017.

11.1.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93. Assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A não apresentação da proposta atualizada permitirá a aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantido o direito de defesa, registrada a sanção no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ata de registro de preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

11.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do Contrato sujeita a contratada à multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para o licitante.

11.5.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

11.5.1.1. Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

11.5.1.2. Partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.5.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

11.5.2.1 Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

11.5.2.2. Partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Instituição do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

11.7. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

11.7.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, quadra 01, lote 05, setor A, Centro Político Administrativo
CEP 78049-906 – Cuiabá – Mato Grosso

mt.gov.br

6

ANA PAULA ALVAREZ
Assinado de forma digital por ANA PAULA ALVAREZ
CUIEDES324581318
08
458131808
Dados: 2021.12.15
14:25:48 -03'00'



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SEDUC/CGA
Fls.: 46
Rub.: E



11.7.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

11.7.2.1 Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

11.7.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

11.7.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

11.7.3.1. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

11.7.3.2. Não mantiver a proposta;

11.7.3.3. Falhar gravemente na execução do contrato;

11.7.3.4. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

11.7.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.7.3.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.7.3.7. Cometer fraude fiscal;

11.7.3.8. Fizer declaração falsa;

11.7.3.9. Fraudar na execução do contrato.

11.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.8. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.9. A Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.10. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, quadra 01, lote 05, setor A, Centro Político Administrativo
CEP 78049-906 – Cuiabá – Mato Grosso

mt.gov.br

7

ANA PAULA
Assinado de forma
digital por ANA
PAULA ALVAREZ
CRED:5324581318
GUEDES:324
58131808
Data: 2021.12.15
14:26:04 -03'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

SEDUC/CGA
Fls.: _____
Rub.: _____



- 11.11. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 11.12. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 11.13. No caso de aplicação de penalidades a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.
- 11.14. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Secretaria de Estado de Educação – SEDUC;
- 11.15. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.
- 11.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.
- 11.17. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 11.18. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;
- 11.19. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;
- 11.20. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
- 11.21. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002. 11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.23. Demais sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

12. DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
- 12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação



SEDUC/CGA
Fls.: 48
Rub.: 2

justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 042/2021 - Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/1.993 e do Decreto Estadual nº 840/2017;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2021.

ALAN RESENDE PORTO
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANA PAULA
ALVAREZ
GUEDES:3245813180
8

Assinado de forma digital
por ANA PAULA ALVAREZ
GUEDES:32458131808
Dados: 2021.12.15
14:26:37 -03'00'

Anaíuri Morge Fernandes
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria Executiva
Cuiabá - MT
Telefone: (65) 32458131
E-mail: anauri@seduc.mt.gov.br

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA
CNPJ Nº 36.519.422/0001-15
ANA PAULA ALVAREZ GUEDES – CPF Nº 324.581.318-08



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022

Processo nº 23034.018855/2022-19

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Validade da Ata: 6 meses

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco “F”, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado(a) pelo pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, Homologado em 21 de junho de 2022, processo administrativo n.º 23034.035045/2021-46, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade registrada	Unidade de Medida	Região de abrangência	Valor unitário	Valor global

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade registrada	Unidade de Medida	Região de abrangência	Valor unitário	Valor global
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	900 (novecentos)	Unidade	Nacional	R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil Reais)	R\$ 304.200.000,00 (Trezentos e quatro Milhões e duzentos Mil Reais)
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.400 (mil e quatrocentos)	Unidade	Nacional	R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze Mil Reais)	R\$ 581.000.000,00 (Quinhentos e oitenta e um Milhões de Reais)



2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ MATRIZ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara		
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 04.344-901
CNPJ FILIAL n.º: 06.020.318/0005-44	Razão Social: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS	
Endereço: Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial		
Cidade: Resende	UF: RJ	CEP: 27.537-803
Telefone/Fax: (11) 5582-5885		
Endereço Eletrônico: caminhodaescola@volkswagen.com.br		
Representante: Adriana Ceconello		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS	CPF n.º: 608.499.080-00	



2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no SEI nº 2994399, anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante, conforme disposto no art. 5º, XI, do Decreto 7892/2013.

4.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (Encarte 1E do Termo de Referência) assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura, prorrogáveis por período não superior a um ano, contados da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

7.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2022, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

7.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

7.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

7.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

7.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

8.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

8.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte 1G do Anexo I - Termo de Referência – do Edital).

8.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO

Volkswagen Truck & Bus Industria e Comercio de Veiculos

Fornecedor

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO, Usuário Externo**, em 24/06/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de



novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretora de Administração**, em 29/06/2022, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2995477** e o código CRC **F43BF1C3**.

Referência: Processo nº 23034.018855/2022-19

SEI nº 2995477



São Paulo, 20 de junho de 2022

Ao
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46
REGISTRO DE PREÇO

Prezados senhores,

Atendendo determinação do edital, segue abaixo nossa proposta para fornecimento de ônibus:

PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 1 – MODELO ORE 1 (2ª Prorrogação)

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 02/2022 e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus rural escolar pequeno, procedência nacional, marca VW, modelo 8.160 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE1, comprimento 7.350mm, capacidade carga útil líquida mín 1.500 kg e capacidade 29 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.505 mm, ângulo entrada 27°, ângulo saída 25°, Potência 119 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 600 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, dispositivo que inativa o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 5 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (6"x 17,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (215/75R 17,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampas bocais tanques combustível/arla protegidas de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e orifícios para minimizar acúmulo de resíduos.	900	R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil Reais)	R\$ 304.200.000,00 (Trezentos e quatro Milhões e duzentos Mil Reais)



<p>Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.120mm, largura externa 2.250mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.060mm, altura interna 1.900mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. <i>Brake light</i> traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do <i>brake light</i>, com sirene ré conforme itens 3.1.2.8.6. e 3.1.2.8.7. do edital. Cor externa "amarelo escolar" pintada PU bi componente, espessura mín de 60 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás do eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água/poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 2 luminárias na área de embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e colete torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso do tipo passadeira com contrapiso em alumínio; 3 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor liquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm, duplas 800mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança retrátil, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passa-balsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno; 3 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NE 130,</p>				
---	--	--	--	--



NO 160. Todas as especificações, medidas, tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas edital pregão eletrônico 02/2022, termo referência e anexos.			
---	--	--	--

FORNECEDOR:

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

- Escritório comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecido à Rua Volkswagen, 291 – 8º andar – Jabaquara – São Paulo/SP – CEP: 04344-901 e
- Sede fabril, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ – CEP 27537-803, de onde partirão os ônibus e respectivas notas fiscais eletrônicas.

Contatos: (11) 5582-5575
E-mail: caminhodaescola@volkswagen.com.br

- Dados para pagamento:
Banco do Brasil
Agência: 2659-X
Conta: 2010-9
Código identificador: 2025-7 - praça de pagamento São Paulo/SP

Validade da Proposta: 10 (dez) dias contados a partir de desta data, ou seja, 30 de Junho de 2022.

Observação: Considerando a mudança da tecnologia em emissões - Resolução CONAMA 490 de 16.11.2018, com a oitava fase do PROCONVE - que entrará em vigor em 1º.1.2023 e que deverá ser adotada em todos os veículos fabricados em território nacional, impossibilitando a produção de ônibus Euro 5 após de 31 de dezembro de 2022, é imprescindível que todos os ritos e exigências edilícias se cumpram dentro do prazo da nova vigência desta proposta.

Garantia Contratual: 24 meses conforme encarte CIT

Local de entrega: indicado pelo CONTRATANTE, nos contratos firmados

Prazos de Entrega:

REGIÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA
NORTE	160
NORDESTE	130
CENTRO-OESTE	110
SUDESTE	110
SUL	110

Pagamento: 20 dias após apresentação da cobrança, conforme item 19 do termo de referência.

Observações:

- 1) Os valores da proposta contemplam a isenção de impostos vigente por força do Convênio ICMS nº 53/2007, e prevista no Estudo Técnico preliminar.
- 2) O valor do frete está embutido no preço total e levando em consideração a expectativa de produção de unidades de veículos, por regiões, conforme disposto no Edital;



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Adriana Cecconello
Endereço: R. Volkswagen, 291 – 8º andar – Bairro Jabaquara
Cidade: São Paulo UF:SP CEP: 04344-901
CPF/MF: 608.499.080-00 Carteira identidade n.º.: 1048419947 Expedido por: SSP/RS
Cargo/Função: Supervisora Naturalidade: Caxias do Sul / RS Nacionalidade: Brasileira

Sem mais, atentamente,

ADRIANA
CECCONELLO:60849908
000
Digitally signed by ADRIANA
CECCONELLO:60849908000
Date: 2022.06.20 18:26:15
-03'00'

Adriana Cecconello
Representante Legal

Felícia Vasconcelos de Araujo
Representante Legal



São Paulo, 20 de junho de 2022

Ao
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.035045/2021-46
REGISTRO DE PREÇO

Prezados senhores,

Atendendo determinação do edital, segue abaixo nossa proposta para fornecimento de ônibus:

PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 4 - MODELO ORE 3 (2ª Prorrogação)

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 02/2022 e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Ônibus rural escolar grande, procedência nacional, marca VW, modelo 15.190 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE 3, comprimento 11.000mm, capacidade carga útil líquida mín 4.000kg e capacidade 59 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.525 mm, ângulo entrada 25°, ângulo saída 19°, Potência 137 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 700 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, dispositivo que inativa o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 6 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (7,5"x 22,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (275/80R 22,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampa bocal tanque combustível protegida de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com	1.400	R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze Mil Reais)	R\$ 581.000.000,00 (Quinhentos e oitenta e um Milhões de Reais)



<p>tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.380mm, largura externa 2.500mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.325mm, altura interna 1.940mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. Brake light traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do brake light, com sirene ré conforme itens 3.1.2.8.6. e 3.1.2.8.7. do edital. Cor externa "amarelo escolar" pintada PU bi componente, espessura mín de 60 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água e poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 2 luminárias na área de embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e colete torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso do tipo passadeira com contrapiso em alumínio; 5 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor liquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, mín 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança retrátil, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passa-balsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno; 5 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NE 130, NO 160. Todas as</p>		
---	--	--



especificações, medidas, tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas do edital pregão eletrônico 02/2022, termo de referência e seus anexos.			
---	--	--	--

FORNECEDOR:

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

- Escritório comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecido à Rua Volkswagen, 291 – 8º andar – Jabaquara – São Paulo/SP – CEP: 04344-901 e
- Sede fabril, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ – CEP 27537-803, de onde partirão os ônibus e respectivas notas fiscais eletrônicas.

Contatos: (11) 5582-5575

E-mail: caminhodaescola@volkswagen.com.br

- Dados para pagamento:
Banco do Brasil
Agência: 2659-X
Conta: 2010-9
Código identificador: 2025-7 - praça de pagamento São Paulo/SP

Validade da Proposta: 10 (dez) dias contados a partir de desta data, ou seja, 30 de Junho de 2022.

Observação: Considerando a mudança da tecnologia em emissões - Resolução CONAMA 490 de 16.11.2018, com a oitava fase do PROCONVE - que entrará em vigor em 1º.1.2023 e que deverá ser adotada em todos os veículos fabricados em território nacional, impossibilitando a produção de ônibus Euro 5 após de 31 de dezembro de 2022, é imprescindível que todos os ritos e exigências edilícias se cumpram dentro do prazo da nova vigência desta proposta.

Garantia Contratual: 24 meses conforme CIT

Local de entrega: indicado pelo CONTRATANTE, nos contratos firmados

Prazos de Entrega:

REGIÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA
NORTE	160
NORDESTE	130
CENTRO-OESTE	110
SUDESTE	110
SUL	110

Pagamento: : 20 dias após apresentação da cobrança, conforme item 19 do termo de referência.



Observações:

- 1) Os valores da proposta contemplam a isenção de impostos vigente por força do Convênio ICMS nº 53/2007, e prevista no Estudo Técnico preliminar.
- 2) O valor do frete está embutido no preço total e levando em consideração a expectativa de produção de unidades de veículos, por regiões, conforme disposto no Edital;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência (anexo I do edital).

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Adriana Cecconello
Endereço: R. Volkswagen, 291 – 8º andar – Bairro Jabaquara
Cidade: São Paulo UF:SP CEP: 04344-901
CPF/MF: 608.499.080-00 Carteira identidade nº.: 1048419947 Expedido por: SSP/RS
Cargo/Função: Supervisora Naturalidade: Caxias do Sul / RS Nacionalidade: Brasileira

Sem mais, atentamente,

ADRIANA
CECCONELLO:60849908000
Adriana Cecconello
Representante Legal

Digitally signed by ADRIANA
CECCONELLO:60849908000
Date: 2022.06.20 18:26:58 -03'00'

Felícia Vasconcelos de Araujo
Representante Legal

Processo Administrativo nº 0101.06393.2022		DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANT	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC CNPJ: 01.272.081/0001-41		FONDE CNPJ: 00.378.257/0001-81 ARP 11/2021		FONDE CNPJ: 00.378.257/0001-81 ARP 13/2021		SEDUC MT CNPJ: 03.507.415/0008-10		FONDE CNPJ: 00.378.257/0001-81 ARP 3/2022		VALOR MÉDIO		
ITEM		V. UNIT	V. TOTAL			V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4), ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.			UNIDADE	1	R\$ 361.080,00	R\$ 361.080,00											R\$ 361.080,00
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno			UNIDADE	8	R\$ 519.795,56	R\$ 4.158.364,48			R\$ 317.800,00	R\$ 2.543.200,00			R\$ 415.000,00	R\$ 3.320.000,00	R\$ 417.565,19	R\$ 3.340.521,49	R\$ 417.565,19
VALOR TOTAL							R\$ 4.158.364,48		R\$ 361.080,00		R\$ 2.543.200,00		R\$ 456.445,88		R\$ 3.658.000,00		R\$ 3.725.686,79	

Vargem grande/MA, 04 agosto de 2022

Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de compras





JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação, do município de Vargem Grande/MA, possui a necessidade de Adesão ao Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC - Aquisição de Veículos de Transporte Escolar Diário de Estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes no sítio <https://www.fnde.gov.br/sigarpwcu>, SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços), onde foi identificado o Pregão Eletrônico Nº 06/2021, realizado pelo órgão FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, no qual a empresa CIFERAL – INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA CNPJ Nº 30.314.561/0006-30, vencedora do item 03 da ATA DE REGISTRO Nº 011/2021, e a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 06.020.318/0001-10, vencedora dos item 05 da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021, ao qual possuem equivalência aos itens 01 e 02, descrito no termo de referência da SEMED, cujas especificações atendem a necessidade desta Secretaria,

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda, que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Secretaria Municipal de Educação adquire um produto já aceito por um Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.






O quantitativo estabelecido em planilha em anexo, atenderá a demanda dotando as unidades educacionais dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades do sistema público de ensino da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi à adesão à Ata de Registro de Preços do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Grande/MA, 05 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,



RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

Processo nº 23034.026102/2021-04

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

Validade da Ata: 12 meses

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE** com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, homologado em 27 de agosto de 2021 (**item 3**) e em 02 de setembro de 2021 (**item 7**), processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)** e **Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.000	UNIDADE	Nacional	R\$ 361.080,00	R\$ 361.080.000,00
7	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA PISO BAIXO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 16 (dezesseis) passageiros adultos sentados ou 21 (vinte e um) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado.	400	UNIDADE	Nacional	R\$ 387.180,00	R\$ 154.872.000,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 93.785.822/0001-06	Razão Social: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.	
Endereço: Rua Irmão Gildo Schiavo, 110		
Cidade: Caxias do Sul	UF: RS	CEP: 75.058-510
Telefone/Fax: (54) 2101-4188		
Endereço Eletrônico: silvana.schinatto@volare.com.br		
Representante: Sidnei Vargas da Silva		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 6038061328 - SSP/RS	CPF n.º: 377.402.700-59	



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

3.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional e dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

3.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

3.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

3.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fn.de.gov.br/sigarweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (SEI 2531646).

3.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI VARGAS DA SILVA, Usuário Externo**, em 10/09/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretor(a) de Administração**, em 10/09/2021, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2531639** e o código CRC **EF9CE2F5**.

Assinado eletronicamente por:

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

SIDNEI VARGAS DA SILVA

San Marino Ônibus LTDA

Fornecedor





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - https://www.fnde.gov.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.026102/2021-04

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 – FNDE

PRIMEIRO
TERMO ADITIVO
À ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS Nº
11/2021 QUE,
ENTRE SI,
CELEBRAM O
FUNDO
NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO -
FNDE E
A CIFERAL -
INDÚSTRIA DE
ÔNIBUS LTDA.,
PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, neste ato, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado a **CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.**, CNPJ: **30.314.561/0006-30**, telefone nº (54) 2101-4188, com sede à Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, CEP: 75.058-510, Caxias do Sul - RS, representada por **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, RG nº 6038061328 - SSP/RS, CPF nº 377.402.700-59, endereço e-mail: silvana.schinatto@volare.com.br, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Ata de Registro de Preços nº 11/2021, tendo em vista a incorporação da empresa registrada originalmente pela **CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.- CNPJ 30.314.561/0006-30**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Em decorrência da modificação subjetiva ora efetuada, fica alterado o item 2.2 da Ata, passando a doravante constar, como Razão Social da empresa fornecedora, a **CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA- CNPJ 30.314.561/0006-30**, acima qualificada, a qual também firma o presente instrumento, na qualidade de sucessora da empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA., CNPJ n.º: 93.785.822/0001-06**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento da Ata de Registro de Preços nº 11/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador



SIDNEI VARGAS DA SILVA
CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.

Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI VARGAS DA SILVA, Usuário Externo**, em 06/05/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretor(a) de Administração**, em 06/05/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2911979** e o código CRC **182B0741**.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23123.003600/2018-76. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2019, celebrado entre o Ministério da Educação - MEC, CNPJ nº 00.394.445/0001-01, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Educação, Senhor Victor Godoy Veiga, e a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão - ABRATEL, CNPJ nº 03.107.168/0001-99, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Márcio Silva Novas. OBJETO: A prorrogação de vigência do Acordo de Cooperação nº 01/2019, tendo em vista o consentimento das partes na continuidade das ações nele previstas. VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação nº 01/2019, até 4 de junho de 2024, não podendo ser prorrogado novamente. DATA DA ASSINATURA: 6 de maio de 2022. ASSINAM: Victor Godoy Veiga, Ministro de Estado da Educação e Márcio Silva Novas, Presidente da ABRATEL.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 23000.001120/2022-43. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica Partícipes: A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e a Prefeitura Municipal de Rio Grande/RS. Objeto: Implantação de 1 (uma) Escola Cívico-Militar, Escola Municipal Cívico-Militar Cipriano Porto Alegre no Município de Rio Grande/RS, a qual passará a ser fomentada pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim), instituído pelo Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho. Recursos financeiros: Este instrumento não envolve repasse de recursos financeiros entre as partes. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante celebração de aditivo.

EXTRATO DE TERMO E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato de Rescisão do Termo de Adesão e Acordo de Cooperação Técnica nº 63/2022, firmado entre o Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Básica (SEB), e a Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC - Processo SEI-MEC nº 23000.034063/2021-06 -, sem ônus para o Ministério da Educação, para implantação no modelo Repasse de Recurso de 1 (uma) Escola Cívico-Militar (Ecim) - Escola de Educação Básica Jurema Hugen Palma no Município de São Joaquim/SC -, a qual passaria a ser fomentada pelo Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (Pecim). Motivo: Município com impossibilidade para implantação do Programa devido à legislação estadual. Data de Rescisão: a contar da sua publicação.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto nº 08/2022. CONTRATANTE: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca. CONTRATADO: HUGO LEONARDO PRATA, habilitado em Processo Seletivo referente ao Edital nº. 04/2022 e classificação final homologada no D.O.U. de 26/04/2022. OBJETO: Prestação de serviços na condição de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, estabelecido na Lei nº 8.745/93 e suas alterações. PROCESSO: Nº 23063.001192/2022-56. VIGÊNCIA: 11/05/2022 a 31/01/2023. RETRIBUIÇÃO MENSAL: equivalente à remuneração inicial do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DIV, Nível 01, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com Gratificação de Retribuição de Titulação (RT) referente à Especialização. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022. ASSINADO pelo Diretor-Geral Maurício Saldanha Motta - contratante e HUGO LEONARDO PRATA - contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 - UASG 153010 - CEFET/CSF

Nº Processo: 23063.003214/2021-31. Pregão Nº 1/2022. Contratante: CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.CELSO S.DA FONSECA. Contratado: 03.045.711/0001-70 - CONSTRUTORA EDIL LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço contínuo de manutenção predial preventiva e corretiva para atender as demandas do campus de valença do cefet-rj, compreendendo o fornecimento exclusivo de mão de obra (01 equipamento e 01 bombeiro hidráulico), equipamentos e uniformes que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/05/2022 a 10/05/2023. Valor Total: R\$ 112.015,20. Data de Assinatura: 10/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/05/2022).

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados nº 1/2022. Nº Processo: 23062.015368/2021-86. Contratante: Município de Pedro Leopoldo CNPJ Contratado: 17.220.203/0001-96 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, matéria referente à execução da ação de extensão do Contrato denominada Elaboração da Minuta do edital e seus anexos para concessão do serviço de transporte público coletivo e do plano municipal de mobilidade urbana de Pedro Leopoldo, com intervenção da Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais - Fundação CEFETMINAS. Fundamento Legal: Lei 10973/04, art. 20-A, § 3º c/c Lei 8.666/93, art. 24, XIII. Vigência: 06/05/2022 a 06/05/2023. Valor Total: R\$ 152.000,00. Data de assinatura: 06/05/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2022 - UASG 153015 - CEFET/MG

Número do Contrato: 6/2017.

Nº Processo: 23062.010226/2016-65.

Pregão. Nº 59/2017. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG. Contratado: 18.487.233/0001-26 - FABIANA DE SALES RODRIGUES 09453863700. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a suspensão da execução da cessão e espaço físico da papelaria e reprografia do campus curvelo (fabiana de sales rodrigues de souza) e de seus efeitos, devido a ausência de energia elétrica no local da cessão. A suspensão da execução da cessão será de 21/03/2021 à 21/07/2022. Vigência: 09/05/2022 a 11/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.464,92. Data de Assinatura: 09/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/05/2022).

COLÉGIO PEDRO II
CAMPUS CENTRO

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem como objeto a repactuação dos valores consignados no contrato nº 06/2021, firmado entre as partes em 25/11/2021, em observância às

disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da

instrução normativa seges/mp nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como, em razão da aprovação da convenção coletiva do trabalho 2022/2023, registrada no mte rj000182/2022, com vigência no

período de 01/01/2022 a 31/12/2023 e data-base da categoria em 01/01/2022..

(COMPRASNET 4.0 - 10/05/2022).'

CAMPUS NITERÓI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 155625 - CAMPUS NITEROI

Número do Contrato: 7/2020.

Nº Processo: 23787.000282/2019-69.

Pregão. Nº 8/2019. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS NITEROI. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA DO BRASIL S.A.. Objeto: Alteração da cláusula 11ª (Vedações e Permissões) e prorrogação da vigência do contrato nº 07/2020 firmado entre as partes em 15/04/2020 nos termos previstos na sua cláusula segunda e terceira.. Vigência: 15/04/2022 a 15/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.833,48. Data de Assinatura: 14/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/04/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 155625 - CAMPUS NITEROI

Número do Contrato: 1/2018.

Nº Processo original: 23787.000007/2017-83/ numero processo eletrônico: 23787.000146/2020-11

Pregão. Nº 4/2017. Contratante: COLEGIO PEDRO II - CAMPUS NITEROI. Contratado: 15.009.116/0001-69 - MAETECH LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por Objeto a prorrogação, o acréscimo, o reajuste e a alteração da cláusula 12ª do contrato nº 01/2018 firmado entre as partes em 21/02/2018 nos termos previstos nas cláusulas segunda a quinta.. Vigência: 21/02/2022 a 20/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 111.061,32. Data de Assinatura: 21/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/02/2022).

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE 9 DE MAIO DE 2022

Processo nº 23034.037234/2021-53.

Fica alterado o Edital Complementar nº 01/2022 - CGPLI - PNLD 2022 - Objeto 02 - Acessibilidade para o processo de inscrição de obras no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD, cujo extrato foi publicado no D.O.U. de 16/01/2022, Seção 3, página 16, conforme abaixo:

- alteração dos subitens 1.2, 3.1, 4, 7.6, 9, 9.1, 9.5, 9.6, 12.12 e 12.18;
- inclusão do subitem 2.4.5;
- exclusão dos subitens 7.7 e 9.3.

O texto consolidado do edital detalhado está disponível no link: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/aces-e-programas/programas/programas-do-livro/consultas-editais/editais/edital-complementar-01-2022-2013-cgpli-pnld-2022-2013-acessibilidade-1>.

MARCELO LOPES DA PONTE
Presidente do FNDE

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022 - UASG 153173 - FNDE

Nº Processo: 23034.027803/2021-52.

Pregão Nº 4/2022. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO.

Contratado: 21.061.770/0001-14 - EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização de eventos compreendendo hospedagem, alimentação, transporte e infraestrutura para aproximadamente 300 participantes, com vistas a realização do 16º encontro técnico nacional do pnld, a ser promovido pelo fundo nacional de desenvolvimento da educação - fnde/mec, no município de belém (pa) no período de 17 a 20/05/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/05/2022 a 06/09/2022. Valor Total: R\$ 440.000,00. Data de Assinatura: 06/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/05/2022).

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE torna público em 06 de maio de 2022, o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 9/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2021, que tem por objeto registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital, no que se refere aos dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação, conforme disposto a seguir:

Onde se lê:

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada - Empresa fornecedora	
CNPJ n.º: 93.785.822/0001-06	Razão Social: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.
Endereço: Rua Irmão Gildo Schiavo, 110	
Cidade: Caxias do Sul	UF: RS CEP: 75.058-510
Telefone/Fax: (54) 2101-4188	
Endereço Eletrônico: silvana.schinatto@volare.com.br	
Representante: Sidnel Vargas da Silva	
RG n.º/Orgão Expedidor/UF: 6038061328 - SSP/RS	CPF n.º: 377.402.700-59





Leia-se:

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada - Empresa fornecedora	
CNPJ n.º: 30.314.561/0006-30	Razão Social: CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.
Endereço: Rua Irmão Gillo Schiavo, 110 - Bairro São Cristóvão, Pavilhão 4	
Cidade: Caxias do Sul	UF: RS CEP: 95.058-510
Telefone/Fax: (54) 2101-4188	
Endereço Eletrônico: silvana.schinatto@volare.com.br	
Representante: Sidnei Vargas da Silva	
RG n.º/Orgão Expedidor/UF: 6038061328 - SSP/RS CPF n.º: 377.402.700-59	

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA
Diretora de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE torna público em 06 de maio de 2022, o 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 13/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2021, que tem por objeto registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital, no que se refere aos dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação, conforme disposto a seguir:

Onde se lê:

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada - Empresa fornecedora	
CNPJ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8ª Andar - Jabaquara	
Cidade: São Paulo	UF: SP CEP: 04.344-901
Telefone/Fax: (11) 5582-5885	
Endereço Eletrônico: adriana.ceconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br	
Representante: Adriana Ceconello	
RG n.º/Orgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS CPF n.º: 608.499.080-00	

Leia-se:

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada - Empresa fornecedora	
CNPJ MATRIZ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8ª Andar - Jabaquara	
Cidade: São Paulo	UF: SP CEP: 04.344-901
CNPJ FILIAL n.º: 06.020.318/0005-44	Razão Social: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial	
Cidade: Resende	UF: RJ CEP: 27.537-803
Telefone/Fax: (11) 5582-5885	
Endereço Eletrônico: adriana.ceconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br	
Representante: Adriana Ceconello	
RG n.º/Orgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS CPF n.º: 608.499.080-00	

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA
Diretora de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 153173

Nº Processo: 23034026836202185. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de solução para a 26ª Bienal Internacional do Livro, em São Paulo, no período de 02 a 10 de julho de 2022.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Setor Bancário Sul Quadra 2 Edifício Fnde - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/153173-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/05/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LEONARDO RIBEIRO AZEVEDO
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/05/2022) 153173-15253-2022NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2022

Ao Edital nº 4/2021 IFAC, de 17 de Março de 2021 Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Professor Substituto Campus Rio Branco

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeado pela portaria nº 904 de 09 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 150, página 24, de 10 de agosto de 2021, seção 2, resolve:

Art. 1º CONVOCAR candidato para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP do Campus Rio Branco, localizado na Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, CEP: 69.909-760, Rio Branco - AC, ou na Coordenação de Cadastro e Movimentação - COCMV da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas do IFAC, situada na Rua Coronel Alexandrino, nº. 301, Bosque, CEP: 69900-697, Rio Branco-AC, para desfecho da contratação, conforme relacionado a seguir:

Área	Carga Horária	Candidato(a)	Classificação	Unidade
DIREITO	40 horas	DARLAN DORNELES	MACHADO	4ª CAMPUS BRANCO RIO

JEFFERSON VIANA ALVES DINIZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2022

Ao Edital nº 6/2021- DIRGE-CSM/IFAC, de 28 de Outubro de 2021- Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Professor Substituto Campus Sena Madureira.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeado pela portaria nº 904 de 09 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 150, página 24, de 10 de agosto de 2021, seção 2, resolve:

Art. 1º CONVOCAR candidato para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP do Campus Sena Madureira, localizado na Rua Francisca Sousa da Silva, 318, Bairro Getúlio Nunes Sampaio, Sena Madureira-AC, CEP: 69.940-000, ou na Coordenação de Cadastro e Movimentação - COCMV da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas do IFAC, situada na Rua Coronel Alexandrino, nº. 301, Bosque, Rio Branco-AC, para desfecho da contratação, conforme relacionado a seguir:

Área	Carga Horária	Candidato	Classificação	Unidade
Psicologia	40 horas	Denise Elidia Da Silva	3ª	Campus Madureira Sena

JEFFERSON VIANA ALVES DINIZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2022

Ao Edital nº 3/2022 IFAC-CTA, de 28 de Março de 2022 Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Professor Substituto Campus Tarauacá.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeado pela portaria nº 904 de 09 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 150, página 24, de 10 de agosto de 2021, seção 2, resolve:

Art. 1º CONVOCAR candidato para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP do Campus Tarauacá, localizado na BR 364, Km 3501, Tarauacá-AC, ou na Coordenação de Cadastro e Movimentação - COCMV da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas do IFAC, situada na Rua Coronel Alexandrino, nº. 301, Bosque, Rio Branco-AC, para desfecho da contratação, conforme relacionado a seguir:

Área	Carga Horária	Candidato(a)	Classificação	Unidade
Administração	40 horas	Francisco Wenderson Pereira de Souza	4ª	Campus Tarauacá

JEFFERSON VIANA ALVES DINIZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Professor Substituto nº 09/2021, de 26 de novembro de 2021. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 06 (seis) meses; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. CONTRATADA: Patrícia Ferreira Rodrigues; DATA DA ASSINATURA: 5 de maio de 2022; VIGÊNCIA: 2 de junho de 2022 à 2 de dezembro de 2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 158147

Nº Processo: 23041019344202225. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, com instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 11/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Dr Odilon Vasconcelos, 103 - Salas 510 e 511, 5ª Andar, Jatiúca - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/158147-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/05/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Eventuais divergências entre as especificações inseridas neste sistema e as do edital e seus anexos, prevalecem as destes..

ENOCH FREITAS DA SILVA
Assistente em Administração

(SIASGnet - 10/05/2022) 158147-26402-2022NE800150

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Extrato do Contrato Temporário Nº 88/2021. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): JOSÉ LUIZ IUDICE DE SOUZA. OBJETO: Prazo de vigência do contrato de Professor Substituto por 06 (seis) meses. VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 19/10/2022. SIGNATÁRIOS: ADRIELMA NUNES FERREIRA BRONZE pelo Contratante e JOSÉ LUIZ IUDICE DE SOUZA pelo(a) contratado(a).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 158150 - IF DO AMAPÁ

Número do Contrato: 8/2021.

Nº Processo: 23228.000038/2021-56.

Pregão. Nº 3/2020. Contratante: INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO AMAPÁ. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Vigência: 12/05/2022 a 12/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 37.714,25. Data de Assinatura: 10/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/05/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 9/2022

O pregoeiro do IFAP/Reitoria, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2022, referente ao Registro de preços para serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar e aparelhos de refrigeração, adjudicado e homologado, disponível no site www.gov.br/compras, USAG: 158150.

RAILAN ANDREISON AMORAS DE FREITAS
Pregoeiro

(SIDECE - 10/05/2022) 158150-26426-2022NE999999





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

Processo nº 23034.026938/2021-09

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

Validade da Ata: 12 meses

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, homologado em 02 de setembro de 2021, processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	2.500	UNIDADE	Nacional	R\$ 317.900,00	R\$ 794.750.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 794.750.000,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora	
CNPJ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara	
Cidade: São Paulo	UF: SP
CEP: 04.344-901	
Telefone/Fax: (11) 5582-5885	
Endereço Eletrônico: adriana.ceconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br	
Representante: Adriana Ceconello	
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS	CPF n.º: 608.499.080-00



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

3.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional e dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

3.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

3.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

3.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (SEI 2542858).

3.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.



6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO, Usuário Externo**, em 14/09/2021, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretor(a) de Administração**, em 15/09/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2542856** e o código CRC **0506E1F9**.

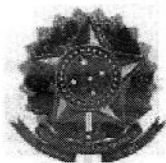
Assinado eletronicamente por:

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO

Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos LTDA.
Fornecedor



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>



TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.026938/2021-09

Unidade Gestora: DIRAD

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 – FNDE

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF nº 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, e de outro lado a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita sua sede no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida à Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, CEP: 04.344-901, São Paulo/SP e **sua filial no CNPJ sob o nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial, CEP: 27.537-803, Resende/RJ** neste ato representado por sua representante legal, Sra. Adriana Ceconello, portadora da carteira de identidade nº 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF nº 608.499.080-00, têm justo e acordado o **1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 13/2021**, mediante a condição expressa na cláusula que se segue:

DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1. O item "2.2" da Ata de Registro de Preços nº 13/2021 passa a ter o seguinte texto:

"2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora	
CNPJ MATRIZ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara	



Cidade: São Paulo		UF: SP	CEP: 04.344-901
CNPJ FILIAL n.º: 06.020.318/0005-44		Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.	
Endereço: Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial			
Cidade: Resende		UF: RJ	CEP: 27.537-803
Telefone/Fax: (11) 5582-5885			
Endereço Eletrônico: adriana.cecconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br			
Representante: Adriana Cecconello			
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS		CPF n.º: 608.499.080-00	

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANÁLISE

2.1. O presente Termo Aditivo está em conformidade com as manifestações emitidas pela Procuradoria Federal junto ao FNDE (Parecer n. 95/2021/DICAD/PFFNE/PGF/AGU - SEI nº 2566007, que foi aprovado pelos Despachos nº 00148/2021/CGJUR/PFFNDE/PGF/AGU - SEI nº 2566008, e 00171/PF-FNDE/PFFNDE/PGF/AGU - SEI nº 2566014), conforme determina a legislação vigente.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços original que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA
Diretora de Administração do FNDE
Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO
Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos LTDA.

Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO, Usuário Externo**, em 04/11/2021 às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretor(a) de Administração**, em 04/11/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2616870** e o código CRC **D110F02F**.

Referência: Processo nº 23034.026938/2021-09

SEI nº 2616870



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>



TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.026938/2021-09

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 – FNDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, neste ato, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado a **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ: 06.020.318/0001-10, telefone nº (11) 5582-5885, com sede à Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, CEP: 04.344-901, São Paulo - SP, e CNPJ FILIAL n.º 06.020.318/0005-44, localizada a Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial, Resende - RJ, CEP: 27.537-803, representada por **ADRIANA CECCONELLO**, RG nº 1048419947 - SSP/RS, CPF nº 608.499.080-00, endereço e-mail: adriana.cecconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Ata de Registro de Preços nº 13/2021, tendo em vista a alteração da razão social da empresa registrada originalmente, **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, passando a ser denominada **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**- CNPJ 06.020.318/0001-10.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado o item 2.2 da Ata, passando a constar como Razão Social da empresa fornecedora a denominação **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, acima qualificada, a qual também firma o presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento da Ata de Registro de Preços nº 13/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO, Usuário Externo**, em 06/05/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretor(a) de Administração**, em 06/05/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2911937** e o código CRC **8CFEA56B**.

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2021 - UASG 150002 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/CGRL/SA/MEC

Nº Processo: 23123.002178/2021-37.
Pregão Nº 17/2021. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/MEC. Contratado: 08.893.146/0001-15 - BASIC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviços de comissaria aérea para entrega na Base Aérea do Distrito Federal, em Brasília, às aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) utilizadas pelo Ministro de Estado da Educação e respectiva comitiva, nos deslocamentos oficiais, nacionais e internacionais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/11/2021 a 04/11/2022. Valor Total: R\$ 71.962,32. Data de Assinatura: 04/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2021).

EDITAL Nº 52/2021
RESULTADO FINAL

A Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o resultado final da seleção de servidores para atuação em projetos de colaboração técnica no Ministério da Educação:

Classificação	Nome	Matrícula SIApe	Pontos Etapa I	Pontos Etapa II	Pontos Totais
1º	Elizângela de Jesus Oliveira	3137227	50	40	90
2º	Karla Santana Moraes	1739935	50	40	90
3º	Deiver Alessandro Teixeira	1755629	45	30	75
4º	Sandro da Silva Camargo	1841895	45	30	75
5º	Wanessa Guedes Borges	2993533	25	35	60

CARLA BAKSYS PINTO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 13/2021. Processo: 23063.001591/2020-55. Celebrantes: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ e a Empresa SAMOEL VALADAO BARCELLOS CNPJ: 08.095.486/0001-09. Objeto aquisição de bancadas para fins didáticos, visando atender às necessidades do Curso de Engenharia Elétrica do Campus Nova Friburgo do CEFET/RJ, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão SRP nº 03/2021. Data da Assinatura: 28 de Outubro de 2021. Valor Global: R\$ 25.192,00. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses, que serão contados a partir da data da assinatura, não prorrogáveis.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2021 de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto. CONTRATANTE: Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca. CONTRATADA: GABRIELA DA SILVA MOURA, Professor Substituto, na disciplina de SOCIOLOGIA, Classe D-II, Nível 1. OBJETO: Prorrogar pelo período de 31 de outubro de 2021 a 29 de novembro de 2021 a vigência do contrato por prazo determinado. AMPARO LEGAL: Artigo 4º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº. 8.745/1993, com redação dada pela Lei nº. 12.998/2014. ASSINADO pelo Diretor-Geral MAURICIO SALDANHA MOTTA - contratante e GABRIELA DA SILVA MOURA - contratada.

RETIFICAÇÃO

Por este instrumento fica RETIFICADO o Contrato nº. 34/2021, extrato publicado no D.O.U de 27/10/2021, seção 3, referente ao contrato do Professor de Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto ADRIANA LOUREIRO DA CUNHA.
ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (...) em regime de 40 horas semanais, na disciplina de ENFERMAGEM. (...)".
LEIA-SE: "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (...) em regime de 20 horas semanais, na disciplina de ENFERMAGEM. (...)".

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153015 - CEFET/MG

Número do Contrato: 36/2020.
Nº Processo: 23062.012692/2020-61.
Pregão Nº 24/2020. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG. Contratado: 07.340.740/0001-16 - L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Acréscimo de valores à contratação inicial e prorrogação do prazo de vigência. Adita-se sobre o valor inicial do contrato o valor de R\$ 109.389,73, ou seja, 17,77%. Vigência: 15/11/2021 a 15/01/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 725.139,73. Data de Assinatura: 01/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 01/11/2021).

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Ata de abertura de documentos para habilitação e proposta de preços. Às 10h00min do dia 4 de novembro de 2021, nas dependências do CEFET-MG reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação Esquias Ferreira de Souza, presidente, Fernanda Isoni de Paiva, Willer Alves Teixeira e Humberto Cardoso dos Santos para a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação, proposta de preços e divulgação do resultado desta tomada de preços, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e com o edital 02/2021 e seus anexos. Estão participando desta licitação: 1) RTR Engenharia Ltda, CNPJ 22.526.398/0001-37 e 2) FIACosta Construções ME, CNPJ 13.531.312/0001-73. Após a verificação dos documentos as licitantes foram consideradas habilitadas. Ambas licitantes concordaram com a habilitação documental das empresas e declinaram da apresentação de recursos nesta fase. Diante do resultado da habilitação, foi dada continuidade à sessão pública, passando-se para a fase de abertura dos envelopes de proposta de preço. Após a análise confirmou-se que as licitantes se encontravam aderentes ao edital, portanto consideradas válidas as propostas. Desta forma a CPL declarou que a RTR Engenharia Ltda foi a vencedora do certame com

a proposta no valor de R\$ 1.107.417,86 (um milhão, cento e sete mil, quatrocentos e dezessete reais, oitenta e seis centavos). A sessão foi encerrada às 13h:10 minutos.

ESQUIAS FERREIRA DE SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 04/11/2021) 153015-15245-2021NE800001

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Reputação de valores para reajuste do contrato em razão da categoria dos cargos de limpeza no ano de 2021 das cidades de Araxá, Belo Horizonte, Contagem, Curvelo, Divinópolis, Leopoldina e Timóteo e da categoria dos cargos de manutenção no ano de 2020 e 2021 das cidades de Belo Horizonte, Leopoldina e Curvelo.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2021).'

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Extrato nº 501/2021 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.047132/2021-17. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 545/2021. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e GGP INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 27.088.561/0001-40). Signatários: GUSTAVO TEIXEIRA GOMES e ELENA MARIA DA CUNHA. Vigência do Acordo: 20/10/2021 a 19/10/2026.

Extrato nº 502/2021 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.047031/2021-38. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 544/2021. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e OTTEN ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 34.998.379/0001-92). Signatários: IGOR REIS NETTO e DOUGLAS MARTINS VIEIRA DA SILVA. Vigência do Acordo: 22/10/2021 a 21/10/2026.

Extrato nº 503/2021 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.048049/2021-57. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 559/2021. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e MAKROSYSYSTEM INFORMATICA LTDA (CNPJ: 07.351.977/0001-00). Signatários: ADEMAR ANTONIO DA SILVA e EMERSON DE SOUSA COSTA. Vigência do Acordo: 19/10/2021 a 18/10/2026.

Extrato nº 504/2021 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.044006/2021-01. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 529/2021. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 06.301.115/0001-00). Signatários: FÁBIO JOSÉ MACIEL DE OLIVEIRA e FLÁVIO LUIS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 05/10/2021 a 04/10/2026.

Extrato nº 505/2021 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.047414/2021-14. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 551/2021. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e TI.MOB TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EM MOBILIDADE LTDA (CNPJ: 14.072.465/0001-62). Signatários: TARCIZO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR e FLÁVIO LUIS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 16/10/2021 a 15/10/2026.

Extrato nº 506/2021 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.047391/2021-30. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 550/2021. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e ELBI ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA (CNPJ: 42.992.164/0001-92). Signatários: ARLEI TEIXEIRA DE AGUIAR e FLÁVIO LUIS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 10/09/2021 a 09/09/2026.

Extrato nº 507/2021 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.047508/2021-85. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 552/2021. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e MUNICÍPIO DE ITAGUARA LTDA (CNPJ: 18.313.015/0001-75). Signatários: GERALDO DONIZETE DE LIMA e FLÁVIO LUIS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 21/09/2021 a 20/09/2026.

Extrato nº 508/2021 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.047745/2021-46. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 555/2021. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e SOFTWARE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 22.489.959/0001-75). Signatários: MÁRIO LÚCIO DE BARCELOS e FLÁVIO LUIS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 21/10/2021 a 20/10/2026.

Extrato nº 509/2021 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.047614/2021-69. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 553/2021. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e JANE - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA (CNPJ: 23.613.840/0001-25). Signatários: e FLÁVIO LUIS CARDEAL PÁDUA. Vigência do Acordo: 05/10/2021 a 04/10/2026.

COLÉGIO PEDRO II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 153167 - CPJII

Número do Contrato: 19/2019.
Nº Processo: 23040.000014/2018-90.
Pregão Nº 16/2018. Contratante: COLEGIO PEDRO II. Contratado: 21.603.466/0001-51 - MG ECCARD LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e a repactuação do contrato firmado entre as partes em 22/10/2019, nos termos previstos em sua cláusula segunda e sétima. Vigência: 06/11/2021 a 06/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 114.408,33. Data de Assinatura: 28/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/10/2021).

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE torna público em 04 de novembro de 2021, o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 13/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2021, que tem por objeto registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital, no que se refere aos dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação, conforme disposto a seguir:

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada - Empresa fornecedora	
CNPJ nº: 06.020.318/0001-10	Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara	
Cidade: São Paulo	UF: SP CEP: 04.344-901
Telefone/Fax: (11) 5582-5885	
Endereço Eletrônico: adriana.ceconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br	
Representante: Adriana Ceconello	
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS CPF nº: 608.499.080-00	





Leia-se:
2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada - Empresa fornecedora	
CNPJ MATRIZ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara	
Cidade: São Paulo	UF: SP CEP: 04.344-901
CNPJ FILIAL n.º: 06.020.318/0005-44	Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial	
Cidade: Resende	UF: RJ CEP: 27.537-803
Telefone/Fax: (11) 5582-5885	
Endereço Eletrônico: adriana.ceconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br	
Representante: Adriana Ceconello	
RG n.º/Orgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RJ	CPF n.º: 608.499.080-00

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA
Diretora de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153173 - FNDE

Número do Contrato: 346/2020.
Nº Processo: 23034.030382/2020-66.
Inexigibilidade: Nº 298/2020. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO. Contratado: 11.690.588/0001-79 - ATELIE DA ESCRITA EDITORA LTDA. Objeto: Acréscimo correspondente a 0,79% do valor original do contrato nº 346/2020. Vigência: 03/11/2021 a 26/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.206.595,45. Data de Assinatura: 03/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2021 - UASG 153173 - FNDE

Número do Contrato: 69/2016.
Nº Processo: 23034.035219/2016-11.
Pregão, Nº 20/2016. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO. Contratado: 08.247.960/0001-62 - REAL JG FACILITIES EIRELI. Objeto: Prorrogação excepcional, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 69/2016, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93, com início na data de 15/11/2021 e término em 15/11/2022. Vigência: 15/11/2021 a 15/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.411.465,44. Data de Assinatura: 03/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 153173 - FNDE

Número do Contrato: 344/2020.
Nº Processo: 23034.030442/2020-41.
Inexigibilidade, Nº 297/2020. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO. Contratado: 60.507.100/0001-30 - FUNDACAO DORINA NOWILL PARA CEGOS. Objeto: Acréscimo correspondente a 0,31% do valor original do contrato nº 344/2020. Vigência: 03/11/2021 a 26/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.888.448,91. Data de Assinatura: 03/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Administração do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE NOTIFICA, via edital, por estar em lugar incerto, a empresa ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME (CNPJ: 02.932.386/0001-03) acerca do resultado do julgamento contido no processo administrativo nº 23034.009094/2021-23, que resultou na aplicação da penalidade de advertência, em virtude de irregularidades cometidas no Pregão Eletrônico nº 12/2017, o qual teve como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de produção, organização, construção, montagem, manutenção e desmontagem, do Estande do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) na XVIII Bienal Internacional do Livro do Rio de Janeiro, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste, apresente RECURSO ADMINISTRATIVO, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002.

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA
Diretora de Administração

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2021**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 29/10/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e mobiliários para o campus Cruzeiro do Sul Total de Itens Licitados: 00095 Novo Edital: 05/11/2021 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Coronel José Galdino, 495 Bosque Bosque - RIO BRANCO - AC. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/11/2021, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AMARILDO JESUS TELES CONTRAIREAS
Coordenador de Licitação

(SIDE - 04/11/2021) 158156-26524-2021NE800010

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos nº 08/2021. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. CONTRATADO: Breno Tiago de Souza Mota. OBJETO: Prestação de Serviços Didático-Pedagógico na área de Matemática. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZO: 08/11/2021 a 08/05/2022. VALOR: A Contratante pagará à Contratada mensalmente a importância composta pelo Vencimento Básico correspondente à Classe e Padrão Inicial da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, mais o valor equivalente à Retribuição por Titulação - RT apresentada no ato da contratação, em regime de 40 horas semanais. Data de Assinatura, xx/11/2021, pela Contratante Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, contratado Breno Tiago de Souza Mota, processo nº 23244.005200/2021-24.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos nº 07/2021. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. CONTRATADO: Ana Ligia Muniz Rodrigues. OBJETO: Prestação de Serviços Didático-Pedagógico na área de Sociologia. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZO: 01/11/2021 a 01/05/2022. VALOR: A Contratante pagará à Contratada mensalmente a importância composta pelo Vencimento Básico correspondente à Classe e Padrão Inicial da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, mais o valor equivalente à Retribuição por Titulação - RT apresentada no ato da contratação, em regime de 40 horas semanais. Data de Assinatura, 28/10/2021, pela Contratante Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, contratado Ana Ligia Muniz Rodrigues, processo nº 23244.006319/2021-14.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - UASG 158147**

Nº Processo: 23041025137202129. Objeto: Aquisição de Infraestrutura Hiperconvergente, abrangendo recursos de processamento, armazenamento, redes, backup e replicação em uma solução integrada e configurada para prover escalabilidade horizontal, desempenho e alta resiliência para plataforma de virtualização, incluindo licenciamento de uso de software e serviços de implementação, garantia, assistência técnica e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e anexos. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 05/11/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Dr Odilon Vasconcelos, 103, 5º Andar, Sala 503, Jatiúca - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/158147-5-00018-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/11/2021 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Eventuais divergências entre as informações inseridas neste sistema e as do edital e seus anexos, prevalecem as destes..

ENOCH FREITAS DA SILVA
Assistente em Administração

(SIASGnet - 04/11/2021) 158147-26402-2021NE800150

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - UASG 158147**

Nº Processo: 23041020387202172. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos eletrônicos para estruturação dos auditórios do Ifal. Total de Itens Licitados: 49. Edital: 05/11/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: R. Dr. Odilon Vasconcelos, Jatiúca - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/158147-5-00016-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CLEMERSON CORREIA DE ANDRADE
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 04/11/2021) 158147-26402-2021NE800150

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/IFAL

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei no 11.892, de 29/12/2008, nomeada pela Portaria nº 2.970/IFAL, de 20 de setembro de 2021, publica no DOU de 22 de setembro de 2021, Seção 2, p. 19, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do email da CCAP/IFAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 12.4 do correspondente ao Edital de abertura nº 001/2020, publicado no DOU de 10/01/2020, e Edital de Homologação de 20/02/2020, publicado no DOU de 26/02/2020, com vigência até 09/12/2021, conforme Lei Complementar nº 173, publicada no DOU de 28/05/2020, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO:

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	DE PRAZO DE CONTRATO
JULIANA NICÁCIO DE ARAÚJO	TURISMO	MARECHAL DEODORO	ATÉ 28/01/2022

Em, 4 de Novembro de 2021.
MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/IFAL

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei no 11.892, de 29/12/2008, nomeada pela Portaria nº 2.970/IFAL, de 20 de setembro de 2021, publica no DOU de 22 de setembro de 2021, Seção 2, p. 19, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do email da CCAP/IFAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 12.4 do correspondente ao Edital de Abertura nº 32/2019, publicado no DOU de 22/03/2019, e Edital de Homologação de 27/05/2019, publicado no DOU de 28/05/2019, com vigência até 10/03/2022 conforme Lei Complementar nº 173 publicada no DOU de 28/05/2020, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO

CANDIDATO	ÁREA	CAMPUS DE LOTAÇÃO	DE PRAZO DE CONTRATO
KARLA MARIA CANSANÇÃO GUIMARÃES	BIOLOGIA	PIRANHAS	ATÉ 30/07/2022

Em, 4 de Novembro de 2021.
MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/IFAL

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei no 11.892, de 29/12/2008, nomeada pela Portaria nº 2.970/IFAL, de 20 de setembro de 2021, publica no DOU de 22 de setembro de 2021, Seção 2, p. 19, CONVOCA para manifestar interesse na contratação, através do email da CCAP/IFAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de ser considerado desistente, tendo em vista o item 12.4 do correspondente ao Edital de abertura nº 001/2020, publicado no DOU de 10/01/2020, e Edital de Homologação de 20/02/2020, publicado no DOU de 26/02/2020, com vigência até 09/12/2021, conforme Lei Complementar nº 173, publicada no DOU de 28/05/2020, o candidato aprovado no processo seletivo simplificado para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico SUBSTITUTO:





FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>



TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.026938/2021-09

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 – FNDE

SEGUNDO TERMO
ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS Nº 13/2021
QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O FUNDO
NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO -
FNDE E
A VOLKSWAGEN TRUCK
& BUS INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA.,
PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, neste ato, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado a **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ: **06.020.318/0001-10**, telefone nº (11) 5582-5885, com sede à Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, CEP: 04.344-901, São Paulo - SP, e CNPJ FILIAL n.º 06.020.318/0005-44, localizada a Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial, Resende - RJ, CEP: 27.537-803, representada por **ADRIANA CECCONELLO**, RG nº 1048419947 - SSP/RS, CPF nº 608.499.080-00, endereço e-mail: adriana.cecconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Ata de Registro de Preços nº 13/2021, tendo em vista a alteração da razão social da empresa registrada originalmente, **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, passando a ser denominada **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**- CNPJ **06.020.318/0001-10**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado o item 2.2 da Ata, passando a constar como Razão Social da empresa fornecedora a denominação **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, acima qualificada, a qual também firma o presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento da Ata de Registro de Preços nº 13/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciado:

ADRIANA CECCONELLO

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO, Usuário Externo**, em 06/05/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretor(a) de Administração**, em 06/05/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2911937** e o código CRC **8CFA56B**.



Leia-se:
2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada - Empresa fornecedora	
CNPJ n.º: 30.314.561/0006-30	Razão Social: CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.
Endereço: Rua Irmão Gildo Schiavo, 110 - Bairro São Cristóvão, Pavilhão 4	
Cidade: Caxias do Sul	UF: RS CEP: 95.058-510
Telefone/Fax: (54) 2101-4188	
Endereço Eletrônico: silvana.schinatto@volare.com.br	
Representante: Sidnel Vargas da Silva	
RG n.º/Orgão Expedidor/UF: 6038061328 - SSP/RS CPF n.º: 377.402.700-59	

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA
Diretora de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE torna público em 06 de maio de 2022, o 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 13/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2021, que tem por objeto registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital, no que se refere aos dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação, conforme disposto a seguir:

Onde se lê:
2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada - Empresa fornecedora	
CNPJ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara	
Cidade: São Paulo	UF: SP CEP: 04.344-901
Telefone/Fax: (11) 5582-5885	
Endereço Eletrônico: adriana.ceconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br	
Representante: Adriana Ceconello	
RG n.º/Orgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS CPF n.º: 608.499.080-00	

Leia-se:
2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada - Empresa fornecedora	
CNPJ MATRIZ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara	
Cidade: São Paulo	UF: SP CEP: 04.344-901
CNPJ FILIAL n.º: 06.020.318/0005-44	
Razão Social: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	
Endereço: Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial	
Cidade: Resende	UF: RJ CEP: 27.537-803
Telefone/Fax: (11) 5582-5885	
Endereço Eletrônico: adriana.ceconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br	
Representante: Adriana Ceconello	
RG n.º/Orgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS CPF n.º: 608.499.080-00	

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA
Diretora de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 153173

Nº Processo: 23034026836202185. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de solução para a 26ª Bienal Internacional do Livro, em São Paulo, no período de 02 a 10 de julho de 2022. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Setor Bancário Sul Quadra 2 Edifício Fnde, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/153173-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/05/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LEONARDO RIBEIRO AZEVEDO
Pregoeiro

(SIASgnet - 10/05/2022) 153173-15253-2022NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2022

Ao Edital nº 4/2021 IFAC, de 17 de Março de 2021 Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Professor Substituto Campus Rio Branco

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeado pela portaria nº 904 de 09 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 150, página 24, de 10 de agosto de 2021, seção 2, resolve:

Art. 1º CONVOCAR candidato para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP do Campus Rio Branco, localizado na Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, CEP: 69.909-760, Rio Branco - AC, ou na Coordenação de Cadastro e Movimentação - COCMV da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas do IFAC, situada na Rua Coronel Alexandrino, nº. 301, Bosque, CEP: 69900-697, Rio Branco-AC, para desfecho da contratação, conforme relacionado a seguir:

Área	Carga Horária	Candidato(a)	Classificação	Unidade
DIREITO	40 horas	DARLAN DORNELES	4º	CAMPUS BRANCO RIO

JEFFERSON VIANA ALVES DINIZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2022

Ao Edital nº 6/2021- DIRGE-CSM/IFAC, de 28 de Outubro de 2021- Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Professor Substituto Campus Sena Madureira.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeado pela portaria nº 904 de 09 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 150, página 24, de 10 de agosto de 2021, seção 2, resolve:

Art. 1º CONVOCAR candidato para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP do Campus Sena Madureira, localizado na Rua Francisca Sousa da Silva, 318, Bairro Getúlio Nunes Sampaio, Sena Madureira-AC, CEP: 69.940-000, ou na Coordenação de Cadastro e Movimentação - COCMV da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas do IFAC, situada na Rua Coronel Alexandrino, nº. 301, Bosque, Rio Branco-AC, para desfecho da contratação, conforme relacionado a seguir:

Área	Carga Horária	Candidato	Classificação	Unidade
Psicologia	40 horas	Denise Elidia Da Silva	3ª	Campus Madureira Sena

JEFFERSON VIANA ALVES DINIZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2022

Ao Edital nº 3/2022 IFAC-CTA, de 28 de Março de 2022 Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Professor Substituto Campus Tarauacá.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nomeado pela portaria nº 904 de 09 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 150, página 24, de 10 de agosto de 2021, seção 2, resolve:

Art. 1º CONVOCAR candidato para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP do Campus Tarauacá, localizado na BR 364, Km 3501, Tarauacá-AC, ou na Coordenação de Cadastro e Movimentação - COCMV da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas do IFAC, situada na Rua Coronel Alexandrino, nº. 301, Bosque, Rio Branco-AC, para desfecho da contratação, conforme relacionado a seguir:

Área	Carga Horária	Candidato(a)	Classificação	Unidade
Administração	40 horas	Francisco Wenderson Pereira de Souza	4ª	Campus Tarauacá

JEFFERSON VIANA ALVES DINIZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Professor Substituto nº 09/2021, de 26 de novembro de 2021. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 06 (seis) meses; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. CONTRATADA: Patrícia Ferreira Rodrigues; DATA DA ASSINATURA: 5 de maio de 2022; VIGÊNCIA: 2 de junho de 2022 à 2 de dezembro de 2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 158147

Nº Processo: 23041019344202225. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 11/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Dr Odilon Vasconcelos, 103 - Salas 510 e 511, 5ª Andar, Jatiúca - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/158147-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/05/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Eventuais divergências entre as especificações inseridas neste sistema e as do edital e seus anexos, prevalecem as destes..

ENOCH FREITAS DA SILVA
Assistente em Administração

(SIASgnet - 10/05/2022) 158147-26402-2022NE800150

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Extrato do Contrato Temporário nº 88/2021. CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): JOSÉ LUIZ IUDICE DE SOUZA. OBJETO: Prazo de vigência do contrato de Professor Substituto por 06 (seis) meses. VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 19/10/2022. SIGNATÁRIOS: ADRIELMA NUNES FERREIRA BRONZE pelo Contratante e JOSÉ LUIZ IUDICE DE SOUZA pelo(a) contratado(a).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 158150 - IF DO AMAPÁ

Número do Contrato: 8/2021.
Nº Processo: 23228.000038/2021-56.
Pregão. Nº 3/2020. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC.DO AMAPÁ. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Vigência: 12/05/2022 a 12/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 37.714,25. Data de Assinatura: 10/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/05/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 9/2022

O pregoeiro do IFAP/Reitoria, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2022, referente ao Registro de preços para serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar e aparelhos de refrigeração, adjudicado e homologado, disponível no site www.gov.br/compras, USAG: 158150.

RAILAN ANDREISON AMORAS DE FREITAS
Pregoeiro

(SIDEC - 10/05/2022) 158150-26426-2022NE999999



Ministério da Educação

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

EDITAL Nº 22, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL Nº 17/2021)

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 106, de 16/01/2019, publicada no Diário Oficial de 17/01/2019, torna pública a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado EDITAL 17/2021, destinado à contratação, por tempo determinado, de Professor Substituto, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com as Leis nº 8.112/90, nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, e pela Lei nº 12.425, de 17/6/2011, e com o estabelecido no processo nº 23121.009195/2021-15 do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES. A versão completa deste Edital e as demais informações estão disponíveis no endereço eletrônico www.ines.gov.br.

Libras (L1 e L2)

CANDIDATOS/AS	LISTAGEM EM ORDEM DE PONTUAÇÃO TOTAL				SITUAÇÃO
	PROVA DE TÍTULOS	ENTREVISTA	PROVA DE AULA	TOTAL	
DANIELA DE CARVALHO CRUZ	7,4	19,83	57,34	84,57	1ª CLASSIFICADA
TATIANE RODRIGUES DIAS	5,4	18,93	54	78,33	2ª CLASSIFICADA
VAGNER ALVARES CAMPOS	3,0	18,17	57	78,14	3ª CLASSIFICADO
ISADORA KONDER RUIZ COSTA	0,0	18,43	59	77,43	4ª CLASSIFICADA
ISABELLE BARBOZA MAIA	3,2	19,83	53,33	76,36	5ª CLASSIFICADA
JAQUELINE DE ARAUJO MUNIZ	3,0	15,6	56	74,6	6ª CLASSIFICADA
PATRICIA KELLY PINHEIRO SOUZA	0,0	16,5	57,33	73,83	7ª CLASSIFICADA
CINTIA INGRID MACEDO	0,6	17,34	54	71,94	8ª CLASSIFICADA
PEDRO LUIZ SERAFIM SOBRINHO	0,4	16	55	71,4	9ª CLASSIFICADO
GRACIETE SOARES AZEVEDO DE OLIVEIRA	3,2	17,1	48,67	68,97	10ª CLASSIFICADA
GLEICE KELLY ROCHA DO NASCIMENTO	7,6	19,5	40	67,1	11ª CLASSIFICADA
ALINE FERREIRA DE ASSIS DE LIMA	4,4	14,5	45	63,9	12ª CLASSIFICADA
RAMON DIAS DE ARAUJO	3,2	19,83	40	63,03	13ª CLASSIFICADO
LEONARDO MUNERATTI	3,2	14,33	45,33	62,86	14ª CLASSIFICADO
LEANDRO ABUD FONSECA	0,4	15,17	46	61,57	15ª CLASSIFICADO
JOAO UELLINGTON SOUSA DE OLIVEIRA	3,1	17,5	39,67	60,27	16ª CLASSIFICADO
MARIANA DE SOUZA SANTOS	1,2	9	46	56,2	DESCCLASSIFICADA
MARIANE SOUZA MENEZES DE ARAUJO ALVES	1,4	14	36	51,4	DESCCLASSIFICADA
WELIZANGELA MOREIRA DE ALMEIDA	3,2	Não entregue	Não entregue	3,2	DESCCLASSIFICADA
DEBORA OLIVEIRA DE MELO RICIO	2,8	Não entregue	Não entregue	2,8	DESCCLASSIFICADA
ELIZABETH DE SOUZA GOMES SOUZA	1,7	Não entregue	Não entregue	1,7	DESCCLASSIFICADA
RAFAELA ALEIXO PINTO	1,4	Não entregue	Não entregue	1,4	DESCCLASSIFICADA
RUAN FELIPE MOREIRA BRASIL	1,4	Não entregue	Não entregue	1,4	DESCCLASSIFICADO
ALINE GOMES DA SILVA	0,8	Não entregue	Não entregue	0,8	DESCCLASSIFICADA
WILLIAM SOUZA DA COSTA	0,4	Não entregue	Não entregue	0,4	DESCCLASSIFICADO

PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - UASG 153010

Nº Processo: 23063001776202141. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de áudio e vídeo, visando atender às necessidades do auditório do campus Nova Iguaçu do CEFET/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 16/09/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: por Conta da Pandemia, Não Haverá Retirada Presencial do Edital no Órgão, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/153010-5-00014-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/09/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no edital e em seus anexos, o licitante deverá obedecer este último. O edital estará disponível no Portal Compras Governamentais (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e também no site do CEFET/RJ, em: <http://www.cefet-rj.br/index.php/editais-de-licitacoes>.

MELINA POMPEU DE LIMA
Pregoeira

(SIASGnet - 14/09/2021) 153010-15244-2021NE000059

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - UASG 153010

Nº Processo: 23063001235202112. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos e toners para impressoras, visando atender às necessidades dos campi Maracanã, Maria da Graça, Nova Iguaçu, Nova Friburgo, Itaguaí, Valença e Angra dos Reis do CEFET/RJ. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 16/09/2021 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: por Conta da Pandemia, a Retirada Deverá Ser Realizada por Meio do Portal Comprasnet, Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/153010-5-00012-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/09/2021

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 10/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, que tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital.

Validade: 14/09/2021 a 14/09/2022

Ata de Registro de Preços nº 10/2021 - Empresa: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA.; CNPJ: 59.104.273/0001-29.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: Ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.200	UNIDADE	Nacional	R\$ 237.800,00	R\$ 285.360.000,00
4	ORE 2: Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.000	UNIDADE	Nacional	R\$ 279.200,00	R\$ 279.200.000,00



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021091600055

55

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA PISO ALTO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados, mais 09 (nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	400	UNIDADE	Nacional	R\$ 259.300,00	R\$ 103.720.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 668.280.000,00



Ata de Registro de Preços n.º 11/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, que tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital.
Validade: 10/09/2021 a 10/09/2022

Ata de Registro de Preços nº 11/2021 - Empresa: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.; CNPJ: 93.785.822/0001-06.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) eixos (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.000	UNIDADE	Nacional	R\$ 361.080,00	R\$ 361.080.000,00
7	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - ONUREA PISO BAIXO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 16 (dezesseis) passageiros adultos sentados, mais 09 (nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado.	400	UNIDADE	Nacional	R\$ 387.180,00	R\$ 154.872.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 515.952.000,00

Ata de Registro de Preços n.º 12/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, que tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital.
Validade: 13/09/2021 a 13/09/2022

Ata de Registro de Preços nº 12/2021 - Empresa: AGRALE S/A.; CNPJ: 88.610.324/0001-92.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4x4): micro-ônibus com tração nos 04 (quatro) eixos (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 6.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 800 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	500	UNIDADE	Nacional	R\$ 525.000,00	R\$ 262.500.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 262.500.000,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 13/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, que tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital.
Validade: 15/09/2021 a 15/09/2022

Ata de Registro de Preços nº 13/2021 - Empresa: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.; CNPJ: 06.020.318/0001-10.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	2.500	UNIDADE	Nacional	R\$ 317.900,00	R\$ 794.750.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 794.750.000,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2021

O Coordenador de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC (UASG: 158156) torna público o resultado final do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2021, que tinha por objeto aquisição de Kits de gêneros alimentícios não perecíveis, acondicionados em sacos plásticos medindo 80cmX60cm, fechado, resistente, transparente, impermeável e atóxico, visando atendimento das necessidades nutricionais dos alunos da Educação Básica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Ifac, conforme Edital e Anexos. Empresa vencedora: RBR COMERCIO & TRANSPORTE EIRELI (CNPJ: 28.729.029/0001-28), item 1, valor unitário R\$ 124,93; item 2, valor unitário R\$ 124,93. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 188.269,51. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 188.269,51. Demais informações no site www.comprasnet.gov.br e www.ifac.edu.br.

AMARILDO JESUS TELES CONTREIRAS
Coordenador de Licitação

(SIDEC - 15/09/2021) 158156-26425-2021NE800010

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 158147 - IF DE ALAGOAS

Número do Contrato: 45/2018.
Nº Processo: 23041.035708/2018-38.
Pregão. Nº 16/2018. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS. Contratado: 09.439.320/0005-40 - GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 45/2018/Reitoria/Campus Avançado Benedito Bentes, reequilíbrio econômico-financeiro e resguardo do direito da contratada à repactuação de preços do ano-base 2021. Vigência: 27/09/2021 a 27/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 195.614,73. Data de Assinatura: 14/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 158147 - IF DE ALAGOAS

Número do Contrato: 44/2016.
Nº Processo: 93041.022936/2016-86.
Pregão. Nº 4/2016. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS. Contratado: 06.328.682/0001-78 - BRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato nº 44/2016/reitoria/campus avançado benedito bentes; preclusão da repactuação do valor do contrato, data-base 2018; repactuação do valor do contrato, data-base 2021; e manutenção dos valores após análise dos custos. Vigência: 23/09/2021 a 23/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 277.717,44. Data de Assinatura: 14/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2021).

CAMPUS BATALHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 156660 - IFAL/CAMPUS BATALHA

Número do Contrato: 16/2019.
Nº Processo: 23041.009378/2019-14.
Pregão. Nº 22/2018. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS BATALHA. Contratado: 07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 16/2019/campus batalha; e a adoção das regras instituídas pela instrução normativa do sg/mpgd nº 05, de 25 de maio de 2017; Vigência: 18/09/2019 a 18/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 15/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 15/09/2021).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 158564 - CAMPUS LABREA

Número do Contrato: 17/2017.
Nº Processo: 23388.000194/2017-06.
Pregão. Nº 3/2017. Contratante: IFAM - CAMPUS LABREA. Contratado: 04.922.933/0001-97 - ROSINEIDE DA SILVA FURTADO. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato 07/2017, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se nesta ocasião o período de 18/09/2021 a 18/09/2022, nos termos do art. 57, § II, da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 18/09/2021 a 18/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.887,60. Data de Assinatura: 03/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2021).

CAMPUS EIRUNEPÉ

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 01/2019 - IFAM CAMPUS EIRUNEPÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM CAMPUS EIRUNEPÉ E A EMPRESA PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES EIRELI. O presente termo de apostilamento tem por objeto a repactuação contratual perfazendo 5,77% com base no artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/1993, através da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2020/2022, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com o número AM000050/2021, referente a dois postos diurnos e dois postos noturnos. Data de Assinatura: 01/09/2021. Valor total: R\$ 28.571,04.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2021).





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

PARECER n. 00045/2022/DICAD/PFFNDE/PGF/AGU

NUP: 23034.026938/2021-09

INTERESSADOS: DGREP - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSUNTOS: PEDIDO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

EMENTA: QUESTIONAMENTOS. REGISTRO DE PREÇOS. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DO FORNECEDOR. POSSIBILIDADE DE CONTINUIDADE, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUE A PERFEITA EXECUÇÃO DO AJUSTE E NÃO HAJA PREJUÍZO. CONTRATOS JÁ FIRMADOS. TERMO ADITIVO PRÓPRIO. OBSERVAÇÕES.

Senhor Coordenador-Geral,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta envolvendo questionamentos decorrentes da ARP n. 13/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2021, cujo objeto é o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

2. Dentre os documentos que instruem o processo, destaco os seguintes:

- o Ata de Registro de Preços 13 (SEI 2542856);
- o Informação 1086 (SEI 2832881);
- o Documento MAN Latin America Indústria (SEI 2873333);
- o Documento razão social filial (SEI 2875516);
- o Nota Técnica Dgrep (SEI 2873665);
- o Despacho Cnace (SEI 2875617);
- o Despacho Dirad (SEI 2876019).

3. Em seguida, *ex vi* do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Federal, para análise e emissão de parecer.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4. Esclareça-se, inicialmente, que a presente análise restringe-se aos aspectos jurídicos da consulta, não sendo de competência desta Procuradoria Federal o exame dos aspectos técnicos e administrativos. A esse respeito, vale ressaltar a orientação contida em enunciado do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:



BPC nº 7 Enunciado

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Em sua fonte expressa:

É oportuno que os Órgãos Consultivos prestigiem os conhecimentos técnicos alheios ao Direito, adotando cautela, por exemplo, ao dissentir da classificação feita por agente público competente acerca do objeto licitatório.

A prevalência do aspecto técnico ou a presença de juízo discricionário determinam a competência e a responsabilidade da autoridade administrativa pela prática do ato. A responsabilidade na tomada de decisão é sempre da autoridade administrativa. E, pelo conteúdo de seu Parecer o subscritor responde exclusivamente perante as instâncias da Advocacia-Geral da União.

5. Ademais, a atividade de consultoria e assessoramento limita-se ao controle de legalidade do ato administrativo, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/02 c/c art. 11, inc. V, da Lei Complementar nº 73/93, os quais dispõem:

Lei nº 10.480/02

Art. 10. (...).

§1º. No desempenho das atividades de consultoria e assessoramento, à Procuradoria Geral Federal aplica-se, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

LC nº 73/93

Art. 11. Às Consultorias Jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário Geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

(...)

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob sua coordenação jurídica;

6. Por controle de legalidade, deve-se entender a regularidade jurídico-formal do procedimento (formalização e instrução do processo e observância do devido processo legal) e a possibilidade jurídica quanto aos atos do ato proposto pela Administração Pública.

II. 2. EFEITOS DA ALTERAÇÃO PRETENDIDA

7. Consta dos autos que a signatária da referida ARP n. 13/2021 é a empresa "**MAN Latin America Indústria e Comercio de Veículos Ltda**", CNPJ n.º: **06.020.318/0001-10** (SEI 2542856). A validade da ata de registro de preços foi estipulada em 12 meses a partir da sua assinatura.

8. Através do documento constante do SEI nº 2873333, o fornecedor registrado "**MAN Latin America Indústria e Comercio de Veículos Ltda**" informa sobre a alteração de sua denominação social para "**Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos LTDA. ("VWTB")**", e requer que a nova denominação passe a constar na ARP 13/2021, da qual o FNDE figura como órgão gerenciador.

9. Segundo documento juntado (instrumento particular de alteração de ato constitutivo) e registro no Tabelião competente, a sociedade empresária passou a adotar a denominação "**Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos LTDA**", mantendo-se o mesmo CNPJ e endereço.

10. Lembro que o termo de referência, anexo ao edital para registro de preços, na modalidade pregão, do qual a presente ata se originou (processo n. 23034.001405/2021-14 - SEI 2401520) previu em seu item "16":



16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. Mesmo não tratando expressamente da alteração da denominação social, o edital previu a admissibilidade da alteração subjetiva nos casos de fusão, cisão ou incorporação, cujos institutos perfazem verdadeira reorganização/reestruturação da empresa, muito mais complexos que a simples alteração da denominação social.

12. No mais, o termo de referência do edital que norteou a contratação não trouxe como hipótese de cancelamento do registro do fornecedor a mera alteração de sua denominação social. Veja-se:

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13. Já a ata de registro de preços (SEI 2542856), quando tratou do cancelamento, dispôs:

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14. Cabe apontar que no contrato decorrente da ata de registro de preços se encontra disposição permissiva para rescisão da avença nos casos estabelecidos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93 (minuta anexo ao doc. SEI 2541242).

15. O art. 78, XI da Lei 8.666/93 prevê a alteração social como uma das possíveis causas para a rescisão do contrato. Porém, o dispositivo é expresso ao se limitar àquelas alterações que prejudiquem a execução do contrato. Veja-se:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;"

16. Com efeito, observa-se que o contrato não obstaculiza *prima facie* a alteração da denominação social da contratada. A rescisão contratual em função de alteração social ou de modificação de finalidade ou estrutura da



CONTRATADA depende do julgamento da Autarquia, após avaliar se tal mudança poderá ensejar prejuízo no cumprimento do contrato na forma do art. 78, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

17. Nesse sentido também é o entendimento de Marçal Justen Filho (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 13 ed., p. 818) para quem “*a mera alteração do contrato social não é suficiente para acarretar a rescisão. A alteração do contrato social deverá produzir uma modificação que prejudique a execução da prestação*”.

18. Deste modo, apenas a alteração de denominação social do fornecedor, sem demais impactos à execução das obrigações da ARP nº 13/2021 firmado pelo FNDE, desde que não cause qualquer alteração na qualidade e nas condições do objeto licitado, não implica na necessidade de cancelamento do registro ou rescisão contratual (quando o caso) tão somente em função da alteração da denominação social, permitindo a continuidade do negócio jurídico acordado entre a Administração e o licitante.

19. Por isso, desde já, alerta-se a Administração no sentido de que qualquer alteração promovida no contrato social da empresa licitante que ofertou os preços registrados não poderá prejudicar os requisitos que foram necessários à sua habilitação nem tampouco aqueles essenciais ao cumprimento das obrigações assumidas.

20. Com efeito, faz-se necessária a manifestação expressa da área técnica nesse sentido, ou seja, de que não haverá prejuízo na execução das obrigações assumidas em ata em função da alteração de denominação social. **Portanto, a área técnica deve se manifestar, expressamente, a respeito da ausência de prejuízo na execução das obrigações assumidas em ata decorrentes da alteração de denominação social.**

21. Neste sentido, se pronunciou a área técnica (SEI 2873665):

4.4 No caso em análise, conforme já citado no item 3.3 desta nota, a empresa ressalta que a Administração não suportará qualquer prejuízo e reafirma a manutenção das condições da proposta vencedora do certame. Vejamos:

A VWTB informa que a Administração Pública não suportará qualquer prejuízo ou ônus financeiro em decorrência do aditamento da Ata de Registro de Preços nº 6/2021, tendo em vista que todas as condições da proposta enviada no Pregão nº 06/2021 permanecem híginas. (grifamos)

4.5 Assim, depreende-se que a alteração da razão social não prejudicará a execução dos compromissos firmados na ARP 13/2021, caso a continuidade do registro de preços tenha amparo na interpretação da legislação.

De qualquer forma, é sempre válido destacar que, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, a contratada está obrigada a manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Portanto, antes da celebração do aditivo, é necessário observar a situação da empresa no SICAF e no CADIN, de modo a verificar o atendimento das exigências contratuais no que tange às condições de habilitação. E a Administração pontuou no item "4.6" da Nota Técnica de encaminhamento: *Ressalta-se ainda que em consulta mensal sobre a regularidade da empresa junto ao SICAF, evidencia-se que o CNPJ 06.020.318/0001-10 já se apresenta vinculado ao novo nome social, e também se evidencia a regularidade da empresa, conforme SEI nº 2859569.*

23. Com efeito, entende-se que o cancelamento do registro de preços em virtude da alteração da denominação social do fornecedor terá lugar somente se houver prejuízo à execução do entabulado.

24. Por outro lado, no caso do Sistema de Registro de Preços, a licitante não firma um contrato logo após a homologação do certame, mas sim uma ata de registro de preços. A ata firma compromissos para futura contratação. Caso o contrato decorrente seja concretizado, deve obedecer às condições previstas na ata. A ata, assim, não configura obrigação imediata para com o fornecedor. A convocação do fornecedor é feita de forma paulatina, celebrando tantos contratos quantos sejam necessários para satisfação das necessidades dos órgãos participantes. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. Cada contrato administrativo celebrado possui relação jurídica distinta e autônoma, com formalismo próprio. O contrato estabelece deveres e direitos tanto ao contratado quanto ao contratante, numa relação de bilateralidade e comutatividade típicas do instituto. Assim, os contratos administrativos porventura já firmados com o fornecedor registrado deverão adotar as

formalidades para celebração de termo aditivo correspondente para que se aperfeiçoe a alteração da denominação social mencionada.

25. Cabe lembrar o disposto no artigo 12, § 3º do Decreto 7.892/2013:

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

26. Por fim, quanto ao termo aditivo proposto, cuja minuta encontra-se acostada aos autos no SEI 2874932, entendo pela sua adequação, com os elementos identificadores necessários. Verifica-se que houve alteração da denominação social do fornecedor registrado na ata, com pertinência, portanto, entre o aditivo e a relação advinda do registro de preços e a ratificação das demais cláusulas inalteradas.

27. Contudo, a análise do termo aditivo é realizada em tese, uma vez que para que seja possível a análise definitiva da minuta de termo aditivo, **todos os documentos e etapas pertinentes à aditvação do processo devem estar presentes nos autos**, em especial a documentação que comprova a manutenção das condições de habilitação da empresa (SICAF e consultas ao TCU, CEIS, CNJ e CADIN), autorização da autoridade competente, justificativas, incluindo a manifestação expressa acerca da ausência de prejuízos para a Administração e lista de verificação da regularidade processual.

III. CONCLUSÃO

28. Ante o exposto, opina-se da seguinte forma:

a) **O texto da lei 8.666/93 citado no item 4.2 se aplica às atas de registro de preços? Ou seja, no presente caso, em que a empresa em sua nova denominação social se compromete com a manutenção das condições firmadas na ARP 13/2021, deve o FNDE dar continuidade ao Registro de Preços?** Nos termos do exposto neste parecer, a mera alteração da denominação social do fornecedor cadastrado não enseja o cancelamento do registro de preços, desde que não cause qualquer alteração na qualidade e nas condições do objeto licitado. Necessidade também de manifestação expressa da área técnica no sentido de que não haverá prejuízo na execução das obrigações assumidas em ata em função da alteração da denominação social.

b) **Caso a alteração da razão social do fornecedor registrado seja legalmente possível, todas as entidades com contratos já firmados (em decorrência do presente registro de preços) com a empresa deverão aditar seus contratos para constar a atualização da razão social ou a publicação (de Termo Aditivo à ARP 13/2021) no DOU por parte do FNDE sana essa necessidade?** Nos termos do exposto neste parecer, os contratos firmados pelos órgãos possuem relações jurídicas distintas e autônomas, devendo ser formalizados e analisados pelo ente competente, no momento oportuno, seus aditivos próprios e correlatos.

c) **Caso a alteração da razão social do fornecedor registrado seja legalmente possível, a Minuta de Termo Aditivo constante no Despacho SEI 2874932 atende aos requisitos necessários?** Nos termos do exposto neste parecer, a minuta proposta está, em tese, juridicamente adequada ao fim proposto. A análise definitiva do termo aditivo, entretanto, depende do atendimento da comprovação da manutenção das condições de habilitação da empresa, autorização da autoridade competente, justificativas, incluindo a manifestação expressa acerca da ausência de prejuízos para a Administração e lista de verificação da regularidade processual.

À consideração superior.



Brasília, 29 de Abril de 2022



CARLOS RIVABEN ALBERS

Procurador Federal

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23034026938202109 e da chave de acesso 4c9135c6

Documento assinado eletronicamente por CARLOS RIVABEN ALBERS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 870801433 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS RIVABEN ALBERS. Data e Hora: 29-04-2022 10:26. Número de Série: 13926233. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

PARECER n. 00046/2022/DICAD/PFFNDE/PGF/AGU

NUP: 23034.026102/2021-04

INTERESSADOS: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

ASSUNTOS: TERMO ADITIVO E OUTROS

EMENTA: QUESTIONAMENTOS. REGISTRO DE PREÇOS. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR. INCORPORAÇÃO. POSSIBILIDADE DE CONTINUIDADE, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUE A PERFEITA EXECUÇÃO DO AJUSTE E NÃO HAJA PREJUÍZO. ENTENDIMENTO JÁ EXPOSTO EM PARECERES ANTERIORES. ENUNCIADOS DO PARECER N. 01/2015/CPLC/DEPCONSUL/PGF/AGU. HARMONIA ENTRE AS CONCLUSÕES. CONTRATOS JÁ FIRMADOS. TERMO ADITIVO PRÓPRIO. OBSERVAÇÕES.

Senhor Coordenador-Geral,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta envolvendo questionamentos decorrentes da ARP n. 11/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2021, cujo objeto é o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

2. Dentre os documentos que instruem o processo, destaco os seguintes:

- o Ata de Registro de Preços 11 (SEI 2531639);
- o Despacho Cnace (SEI 2870945);
- o Documento Ciferal (SEI 2871067);
- o Nota Técnica Dgrep (SEI 2866644);
- o Despacho Dgrep (SEI 2867694);
- o Despacho Cnace (SEI 2871575);
- o Despacho Dirad (SEI 2871897).

3. Em seguida, *ex vi* do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Federal, para análise e emissão de parecer.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4. Esclareça-se, inicialmente, que a presente análise restringe-se aos aspectos jurídicos da consulta, não sendo de competência desta Procuradoria Federal o exame dos aspectos técnicos e administrativos. A esse respeito, vale

ressaltar a orientação contida em enunciado do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:



BPC nº 7 Enunciado

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Em sua fonte expressa:

É oportuno que os Órgãos Consultivos prestigiem os conhecimentos técnicos alheios ao Direito, adotando cautela, por exemplo, ao dissentir da classificação feita por agente público competente acerca do objeto licitatório.

A prevalência do aspecto técnico ou a presença de juízo discricionário determinam a competência e a responsabilidade da autoridade administrativa pela prática do ato. A responsabilidade na tomada de decisão é sempre da autoridade administrativa. E, pelo conteúdo de seu Parecer o subscritor responde exclusivamente perante as instâncias da Advocacia-Geral da União.

5. Ademais, a atividade de consultoria e assessoramento limita-se ao controle de legalidade do ato administrativo, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/02 c/c art. 11, inc. V, da Lei Complementar nº 73/93, os quais dispõem:

Lei nº 10.480/02

Art. 10. (...).

§1º. No desempenho das atividades de consultoria e assessoramento, à Procuradoria Geral Federal aplica-se, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

LC nº 73/93

Art. 11. Às Consultorias Jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário Geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

(...)

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob sua coordenação jurídica;

Por controle de legalidade, deve-se entender a regularidade jurídico-formal do procedimento (formalização e instrução do processo e observância do devido processo legal) e a possibilidade jurídica quanto aos efeitos do ato proposto pela Administração Pública.

II. 2. EFEITOS DA ALTERAÇÃO PRETENDIDA

7. Consta dos autos que a signatária da referida ARP 11/2021 é a empresa **"SAN MARINO ÔNIBUS LTDA"**, CNPJ n.º: **93.785.822/0001-06**. (SEI 2531639). A validade da ata de registro de preços foi estipulada em 12 meses a partir da sua assinatura.

8. Através do documento constante do SEI nº 2863639 (processo 23034.009458/2022-56), o fornecedor registrado **"SAN MARINO ÔNIBUS LTDA"** e a empresa **"Ciferal - Indústria de Ônibus LTDA"**, CNPJ **30.314.561/0006-30**, informaram que a empresa "San Marino" está em processo de **incorporação** pela empresa "Ciferal - Indústria de Ônibus LTDA", e requerem a substituição da empresa fornecedora da ARP 11/2021, da qual o FNDE figura como órgão gerenciador.

9. Não há nos autos, até o momento, documento que comprove a conclusão da incorporação citada, com os registros competentes na Junta Comercial.



10.
os seguintes:

Conforme transcrito pela área técnica (SEI 2866644), os argumentos apresentados pelas empresas foram

A San Marino Ônibus LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 93.785.822/0001-06, empresa fornecedora do programa Caminho da Escola, conforme previsto em em Ata de Registro de Preços nº 11/2021 e a empresa Ciferal - Indústria de Ônibus LTDA devidamente inscrita no CNPJ 30.314.561/0006-30, por meio da presente correspondência vem se manifestar e ao final requerer o que segue.

Considerando o que estabelece o item 16 do Anexo I — Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2021, quando a possibilidade de incorporação com outra pessoa jurídica, desde que observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação, que sejam mantidas as condições e as cláusulas do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, in verbis:

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Considerando que a empresa fornecedora San Marino Ônibus LTDA está em processo de incorporação pela empresa Ciferal - Indústria de Ônibus LTDA, empresa com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Pavilhão 4, Bairro São Cristóvão, Cidade de Caxias do Sul. Vale o destaque, desde já, que a empresa incorporadora Ciferal terá as mesmas instalações fabris da incorporada San Marino, sendo apenas uma reestruturação societária entre as empresas.

Considerando a possibilidade legal, prevista no art. 1.116 do Código de processo Civil, onde a empresa incorporadora sucede a empresa incorporada em direitos e obrigações. Considerando que a incorporação aqui pleiteada para o Pregão Eletrônico nº 06/2021 e Ata de Registro de Preço nº 11/2021 não trará alterações nas condições dos contratos, nas cláusulas dos contratos, nas condições de fornecimento e não trará qualquer prejuízo à administração.

Considerando que a empresa incorporadora Ciferal — Indústria de Ônibus LTDA possui os mesmos requisitos de habilitação exigidos na licitação original, conforme se desprende dos documentos anexos ao presente pleito.

Considerando que o único documento que ainda não está em nome da Ciferal — Indústria de Ônibus LTDA é a LCVM (Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor) emitido pelo IBAMA. As licenças LCVM da San Marino, foram objeto da Medida Liminar no processo nº 5004280- 27.2022.4.04.7107/RS, conforme decisão anexa, a qual foi concedida pelo judiciário a substituição das LCVMs da San Marino para Ciferal. Vale destacar que a fundamentação da medida liminar referida possui como argumento para a substituição das empresas San Marino para a Ciferal, a reorganização societária do grupo empresarial.

A reorganização societária, a partir da manutenção da Ciferal, que passará a operar no mesmíssimo parque fabril (mesmo endereço em Caxias do Sul/RS), em substituição à San Marino, bem como passará a fabricar os mesmíssimos produtos, manterá, por via de consequência, os mesmos processos de fabricação.

Considerando que em um processo de incorporação os direitos e obrigações da empresa incorporada, são sucedidos pela empresa incorporadora, conforme previsto pela doutrina:

A incorporação é a operação pela qual uma sociedade absorve outra, que desaparece. A sociedade incorporada deixa de operar, sendo sucedida em todos os seus direitos e obrigações pela incorporadora, que tem um aumento no seu capital social." (TOMAZETTE, Marlon. Curso de Direito Empresarial, Teoria Geral e Direito Societário, 11ª Ed., fl. 638, São Paulo, 2020, p. 638.)

Considerando que o Tribunal de Contas da União tem entendimento consolidado quanto a possibilidade de incorporação em empresas que possuem contratos com a administração pública sem que isso configure infração legal, conforme a jurisprudência a seguir:

ENUNCIADO: É possível a Administração contratar ou manter contrato com empresas que tenham sofrido processo de cisão, fusão ou incorporação, desde que haja expressa previsão no edital ou no contrato, que sejam cumpridos pela nova empresa os requisitos de habilitação iniciais e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original. Acórdão 1108/2003-Plenário - DATA DA SESSÃO 13/08/2003 - RELATOR UBIRATAN AGUIAR - TIPO DO PROCESSO CONSULTA

ENUNCIADO: É admitida a reorganização da pessoa jurídica contratada, por meio de cisão, incorporação, fusão, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que: (i) haja previsão no edital e no contrato (art. 78, inciso VI, da Lei 8.666/1993); (ii) a nova empresa atenda aos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação (art. 27, da Lei 8.666/1993); e (iii) as condições estabelecidas no contrato original sejam mantidas. Acórdão 2050/2014-Plenário - DATA DA SESSÃO 06/08/2014 - RELATOR WALTON ALENCAR RODRIGUES - TIPO DO PROCESSO RELATÓRIO DE AUDITORIA

ENUNCIADO: É possível a Administração contratar ou manter contrato com empresas que tenham sofrido processo de cisão, fusão ou incorporação, desde que não haja impedimento no edital ou no contrato, que sejam cumpridos os requisitos de habilitação, manutenção das condições contratuais, inexistência de prejuízo para execução do objeto e anuência expressa da Administração. Acórdão 634/2007-Plenário - DATA DA SESSÃO 18/04/2007 - RELATOR AUGUSTO NARDES - TIPO DO PROCESSO CONSULTA

ENUNCIADO: É possível a Administração contratar ou manter contrato com empresas que tenham sofrido processo de cisão, fusão ou incorporação, desde que não haja impedimento no edital ou no contrato, que sejam cumpridos os requisitos de habilitação, manutenção das condições contratuais, inexistência de prejuízo para execução do objeto e anuência expressa da Administração. Acórdão 3400/2011-Segunda Câmara - DATA DA SESSÃO 24/05/2011 - RELATOR AUGUSTO NARDES - TIPO DO PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS

As jurisprudências acima colecionadas são claras ao estabelecerem a possibilidade de manutenção de contratos da administração pública com empresas que passaram por processo de incorporação, como é o caso que ocorrerá com o presente pleito.

Importante referir que a planta fabril de fabricação dos veículos será a mesma, o processo de produção será o mesmo, as pessoas que fabricam os veículos são as mesmas, os veículos da marca Volare serão os mesmos, inclusive os procuradores das empresas que firmam o presente documento é o mesmo, sendo que a alteração aqui postulada é tão somente em razão da reorganização societária das empresas aqui requerentes.

Diante de todo o exposto, as empresas San Marino Ônibus LTDA e Ciferal — Indústria de Ônibus LTDA **requerem a substituição da empresa fornecedora da Ata de Registro de Preço nº 11/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 6/2021, tudo conforme documentos de habilitação anexos. (grifamos)**

A substituição aqui postulada deverá ser realizada oportunamente, quando as empresas apresentarem a Ata de Incorporação à este órgão público devidamente registrada na Junta Comercial, o qual está prevista para ocorrer no dia 01º de Abril de 2022. (grifamos).

11. Em decorrência, a unidade consulente questiona se permanecem válidos os entendimentos exarados nos Pareceres nº 63/2017 DICAD/PFFNDE (SEI 0367563) e nº 36/2017 DICAD/PFFNDE (SEI 0332564) que trataram do assunto.

12. Para melhor clareza, transcrevo a ementa do **Parecer n. 36/2017 DICAD/PFFNDE/PGF/AGU**:

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. OPERAÇÃO SOCIETÁRIA (INCORPORAÇÃO). POSSIBILIDADE.

1. A incorporação de empresa contratada constitui-se em hipótese que autoriza a rescisão do contrato administrativo, quando não admitida no edital e contrato (art. 78, inc. VI, da Lei nº 8.666/93).

2. É possível a manutenção da avença, desde que comprovada a manutenção pela empresa incorporada dos requisitos de habilitação exigidos no edital, mantidas as condições contratuais, não importando em prejuízo à execução do contrato. Necessidade, ainda, que haja anuência expressa da Administração.

3. Evolução de entendimento do TCU. Possibilidade de acatar-se pedido, com ou sem previsão editalícia ou contratual, mediante determinados requisitos.

4. Apostilamento. Hipóteses restritas conforme parágrafo oitavo do artigo 65 da Lei de Licitações. Modificação no polo contratual impõe pactuação de termo aditivo.

13. Já o parecer posterior, n. **63/2017 DICAD/PFFNDE/PGF/AGU**, assentou em sua fundamentação: "*A possibilidade jurídica da referida alteração já foi analisada por esta Procuradoria por intermédio do Parecer n.º 36/2017/DICAD/PFFNDE/PGF/AGU (SEI 0332564) aprovada pelos Despachos n.º 37/2017/CGJUR /PFFNDE/PGF/AGU e n.º 39/2017/PROFE/PFFNDE/PGF/AGU (SEI 0332566 e 0332567), razão pela qual não será feita nova análise jurídica, reafirmando-se a posição exarada anteriormente.*"

14. Assento, em complemento, que as orientações trazidas pelos lares guardam consonância com os enunciados do **Parecer n. 01/2015/CPLC/DEPCONSUL/PGF/AGU**, cujas conclusões foram assim expostas:



CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº 91/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO. FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO NÃO PREVISTA NO EDITAL E NO CONTRATO.

I. Havendo no edital ou no contrato administrativo disposição que vede a fusão, a cisão e a incorporação, impõe-se a rescisão do contrato administrativo, observado o devido processo legal.

II. Possibilidade, em tese, da celebração de termo aditivo de alteração subjetiva contratual diante de fusão, cisão ou incorporação não previstas no edital e no contrato administrativo regido pela Lei n.º 8.666/93, desde que atendidos, mediante exame motivado do gestor público em cada caso concreto, os seguintes requisitos gerais: a) observância pela nova empresa dos requisitos de habilitação de que trata o art. 27 da Lei 8.666/93, segundo as condições originalmente previstas na licitação; b) manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original; c) inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e d) anuência expressa da Administração, após a verificação dos requisitos apontados anteriormente, como condição para a continuidade do contrato.

III. Deve ser observada, ainda, em cada caso concreto, a possibilidade de regulamentação em legislação especial, a exemplo do Decreto n.º 6.654/2008, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicação prestado em Regime Público, estabelecendo requisitos específicos submetidos ao exame e manifestação da respectiva agência reguladora, a ANATEL, quanto à emissão em ato próprio de transferência de cada uma das outorgas alcançadas pela operação de reorganização societária. Nesta situação é recomendado à Administração diligenciar junto à contratada a obtenção do ato que transfere a respectiva outorga para prestação do serviço específico na respectiva área de atuação, de sorte a demonstrar a manutenção das condições de qualificação técnica da empresa exigidas pelo edital de licitação.

IV. Não havendo no edital nem no contrato administrativo nenhuma disposição que vede a fusão, a cisão e a incorporação não prevista no edital e no contrato, a Administração tem o poder discricionário de proceder à verificação do cumprimento dos requisitos gerais e, em sendo o caso, especiais, não tendo, portanto, a empresa o direito subjetivo exigível quanto à continuidade do contrato administrativo, o que, deve ser objeto de acurado exame em cada caso concreto.

V. Deve o gestor atentar, ainda, para a intenção do legislador de evitar que as operações de cisão, fusão e incorporação sejam utilizadas para maquiagem a transferência do contrato administrativo, de natureza intuito personae, sempre alerta aos maus usos que podem ser feitos dos instrumentos previstos na lei de licitações, que possam ser repudiados pelos princípios gerais da Administração Pública.

VI. Não se tem admitido por ofensa ao princípio licitatório, entre outros, a transformação da relação contratual em objeto de mercado, viabilizada pelo instituto da sub-rogação contratual, em relação ao qual também deve ser observado o disposto no PARECER Nº OS/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU APROVADO PELO PROCURADOR-GERAL FEDERAL EM 10.07.2013 e na CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº 39/2013, sobre a recomendação de vedação à subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestado que comprove a execução do objeto com características semelhantes, salvo na licitação regida pelo regime diferenciado de contratação - RDC, que possui disciplina específica.

VII. A matéria é tratada no mesmo sentido na Lei n.º 12.462/2011, que institui o regime diferenciado de contratações públicas-RDC, disciplinado pelo Decreto n.º 7.581/2011, nos moldes do art. 67 do regulamento. VIII. Registra-se a possibilidade do gestor efetuar diligências que se fizerem necessárias visando subsidiar sua decisão. a exemplo da recomendação de verificação de

que o CNPJ das empresas estão ativos perante a Secretaria da Receita Federal, sem prejuízo de outras medidas .

15. Lembro, no caso concreto, que o termo de referência, anexo ao edital para registro de preços, na modalidade pregão, do qual a presente ata se originou (processo n. 23034.001405/2021-14 - SEI 2401520) previu em seu item "16":

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. Nesta toada, respeitando e resguardando a análise fática diante de cada caso concreto, entendo que permanecem incólumes as orientações traçadas pelos Pareceres da DICAD mencionados, os quais, repisa-se, guardam consonância com os enunciados do **Parecer n. 01/2015/CPLC/DEPCONSUL/PGF/AGU**.

Por outro lado, no caso do Sistema de Registro de Preços, a licitante não firma um contrato logo após a homologação do certame, mas sim uma ata de registro de preços. A ata firma compromissos para futura contratação. Caso o contrato decorrente seja concretizado, deve obedecer às condições previstas na ata. A ata, assim, não configura obrigação imediata para com o fornecedor. A convocação do fornecedor é feita de forma paulatina, celebrando tantos contratos quantos sejam necessários para satisfação das necessidades dos órgãos participantes. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. Cada contrato administrativo celebrado possui relação jurídica distinta e autônoma, com formalismo próprio. Assim, os contratos administrativos porventura já firmados com o fornecedor registrado deverão adotar as formalidades para celebração de termo aditivo correspondente para que se aperfeiçoe a alteração da razão social mencionada fruto da incorporação.

18. Cabe lembrar o disposto no artigo 12, § 3º do Decreto 7.892/2013:

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19. Por fim, quanto ao termo aditivo proposto, cuja minuta encontra-se acostada aos autos no SEI 2867694, entendo pela sua adequação, com os elementos identificadores necessários. Verifica-se que houve alteração do fornecedor registrado na ata, em razão da incorporação noticiada, com pertinência, portanto, entre o aditivo e a relação advinda do registro de preços e a ratificação das demais cláusulas inalteradas.

20. Contudo, a análise do termo aditivo é realizada em tese, uma vez que para que seja possível a análise da minuta de termo aditivo, **todos os documentos e etapas pertinentes à aditivação do processo devem estar presentes nos autos**, em especial a documentação que comprova a manutenção das condições de habilitação da empresa (SICAF e consultas ao TCU, CEIS, CNJ e CADIN), documentos que comprovem efetivamente a conclusão do processo de incorporação e seus registros, autorização da autoridade competente, justificativas, incluindo a manifestação expressa acerca da ausência de prejuízos para a Administração e lista de verificação da regularidade processual.

III. CONCLUSÃO

21. Ante o exposto, opina-se da seguinte forma:

a) **Permanece o entendimento/amparo legal sobre a possibilidade de incorporação de empresa signatária de Ata de Registro de Preços em que a empresa incorporadora venha a se tornar o fornecedor registrado?** Conforme demonstrado neste parecer, entendo que permanecem incólumes as orientações traçadas pelos Pareceres da DICAD mencionados (respeitando e resguardando a análise fática diante de cada caso concreto), os quais guardam consonância com os enunciados do **Parecer n. 01/2015/CPLC/DEPCONSUL/PGF/AGU**.

b) **Caso a alteração da razão social do fornecedor registrado seja legalmente possível, todas as entidades com contratos já firmados (em decorrência do presente registro de preços) com a empresa deverão aditar seus contratos para constar a atualização da razão social ou a publicação (de Termo Aditivo à ARP 11/2021) no DOU por parte do FNDE sana essa necessidade?** Nos termos do exposto neste parecer, os contratos firmados pelos órgãos possuem relações jurídicas distintas e autônomas, devendo ser formalizados e analisados pelo ente competente, no momento oportuno, seus aditivos próprios e correlatos.

c) **Caso a alteração da razão social do fornecedor registrado seja legalmente possível, a Minuta de Termo Aditivo constante no Despacho SEI 2867694 atende aos requisitos necessários?** Nos termos do exposto neste parecer, a minuta proposta está, em tese, juridicamente adequada ao fim proposto. A análise definitiva do termo aditivo, entretanto, depende do atendimento da comprovação da manutenção das condições de habilitação da empresa, documentos que comprovem efetivamente a conclusão do processo de incorporação e os registros decorrentes, autorização da autoridade competente, justificativas, incluindo a manifestação expressa acerca da ausência de prejuízos para a Administração e lista de verificação da regularidade processual.

À consideração superior.

Brasília, 29 de abril de 2022.

CARLOS RIVABEN ALBERS
Procurador Federal

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23034026102202104 e da chave de acesso a075c8c7

Documento assinado eletronicamente por CARLOS RIVABEN ALBERS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 871166247 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS RIVABEN ALBERS. Data e Hora: 29-04-2022 10:33. Número de Série: 13926233. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

FNDE**SIGARP**

Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço



- 87051257315
Sua sessão expira em: 23 min 52
-
- [Sair](#)
- [Início](#)
- [Adesão](#)
 - [Solicitar](#)
 - [Solicitar Cancelamento / Anulação](#)
- [Consultas](#)
 - [Consultar Solicitação de Adesão](#)
 - [Consultar Solicitação da Entidade Interessada](#)
- [Contratação](#)
 - [Gerar Contrato](#)
 - [Configuração de contrato](#)
- [Relatório](#)
 - [Lista de Relatórios](#)
 - [Relatório por período](#)
 - [Relatório por pregão](#)
 - [Relatório Totalizando as Solicitações](#)
 - [Dados cadastrais da entidade](#)

Consultar Solicitação Adesão

Ver Solicitação - Gerar Contrato

Informações da Entidade Interessada

Nome da Entidade Interessada:	PREF MUN DE VARGEM GRANDE	CNPJ:	05.648.738/0001-83
Nome do Representante:	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	CPF:	225.644.543-72
Tipo da Entidade Interessada:	PREFEITURA	UF da Entidade Interessada:	MA
Responsável da Entidade Interessada:	RAIMUNDO NONATO DA COSTA	Telefone do Responsável:	9899119426
		E-mail do Responsável:	nonatocosta22@hotmail.com

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN

Nº da Solicitação: 95786
Unidade Controladora: CGCOM, DGREP, DIRAD
Tipo do Pregão: Nacional
Nº do Pregão: 06/2021

Descrição do Pregão: Registro de Precos para futura e eventual aquisicao de Onibus Rural Escolar - ORE e Onibus Urbano Escolar Acessivel - ONUREA

Categoria: Ônibus Escolar

Vigência do pregão: 10/09/2021 até 15/09/2022

Data da Solicitação: 08/08/2022

Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Nº do Processo:

Termo de Compromisso:

Nº da Sub-Ação:

Pré-id da obra:

Id. Da Obra:

Endereço da Obra:



Nº Item	Nome do item	Fornecedor	Vigência	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA	10/09/2021 - 10/09/2022	361.080,00	1,00	361.080,00
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	15/09/2021 - 15/09/2022	317.900,00	8,00	2.543.200,00

Valor Total da Solicitação: R\$ 2.904.280,00

Recurso Próprio: R\$ 2.904.280,00

O(s) empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) originário(s) da(s) contratação(ões) proveniente(s) desta solicitação é(são) de responsabilidade da entidade demandante, na

Observação da qualidade de contratante.

Entidade Interessada

REQUERIDA RECURSO DO FUNDEB

CONTRATANTE -

08/08/2022 15:46:05 Declaro, para todos os fins, que os itens objeto desta solicitação têm como objetivo atender às ações e projetos educacionais do sistema público de ensino da PREF MUN DE VARGEM GRANDE

Parecer da análise

AGUARDANDO

DGREP - 08/08/2022

16:29:57

Sua solicitação foi encaminhada para análise da Unidade Gestora do SIGARP.

Parecer Unidade

Gestora

DEFERIDA

FNDE/COREP -

08/08/2022 16:39:56

Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias úteis para analisar o pedido de fornecimento.

- [Solicitação](#)
- [CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA](#)
- [Gerar Contrato](#)
- [Contrato Firmado](#)

- [Nota Fiscal](#)
- [Documentos Anexos](#)

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN



Nº da Solicitação: 95786
Unidade Controladora: CGCOM, DGREP, DIRAD
Nº do Pregão: 06/2021
Descrição do Pregão: Registro de Precos para futura e eventual aquisicao de Onibus Rural Escolar - ORE e Onibus Urbano Escolar Acessivel - ONUREA
Categoria: Ônibus Escolar
Vigência do pregão: 10/09/2021 até 15/09/2022
Anuência: [Anexo](#)
Autorização Anuência : [Anexo](#)

Nome do item	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	361.080,00	1,00	361.080,00
	Valor Fornecedor: R\$		361.080,00

**ROLEMBERG
 BIZERRA DA SILVA
 AGUARDANDO
 FORNECEDOR -
 08/08/2022 16:39:56**

Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias úteis para analisar o pedido de fornecimento.

**CIFERAL
 INDUSTRIA DE
 ONIBUS LTDA
 AGUARDANDO
 COREP/ANUÊNCIA
 CONCEDIDA -
 09/08/2022 15:58:40**

[Anexo](#)

IGOR OLIVEIRA AMORIM A presente solicitação, procedente de órgão/entidade qualificado como "Órgão Participante de Compra Nacional – OPCN", foi analisada pela área técnica do FNDE e atende aos requisitos **AGUARDANDO** dispostos no edital do Pregão Eletrônico, na Ata de Registro de Preços, no Decreto n.º **CGARC - 09/08/2022 7.892/2013** e na Resolução CD/FNDE n.º 20/2014. Portanto, está apta para ser autorizada **17:23:05** pela autoridade competente, se de acordo.

ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO Ciente e de acordo, conforme Despacho DGREP/CNACE/CGCOM/DIRAD **DEFERIDO CGARC /FNDE/MEC.**
- 09/08/2022 17:45:13

- [Solicitação](#)
- [VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA](#)
- [Gerar Contrato](#)
- [Contrato Firmado](#)
- [Nota Fiscal](#)
- [Documentos Anexos](#)

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN



Nº da Solicitação: 95786
Unidade Controladora: CGCOM, DGREP, DIRAD
Nº do Pregão: 06/2021
Descrição do Pregão: Registro de Precos para futura e eventual aquisicao de Onibus Rural Escolar - ORE e Onibus Urbano Escolar Acessivel - ONUREA
Categoria: Ônibus Escolar
Vigência do pregão: 10/09/2021 até 15/09/2022
Anuência: [Anexo](#)
Autorização Anuência : [Anexo](#)

Nome do item	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
Ônibus Rural Escolar - ORE 3	317.900,00	8,00	2.543.200,00
Valor Fornecedor: R\$			2.543.200,00

**ROLEMBERG
 BIZERRA DA SILVA
 AGUARDANDO
 FORNECEDOR -
 08/08/2022 16:39:56**

Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias úteis para analisar o pedido de fornecimento.

**VOLKSWAGEN
 TRUCK & BUS
 INDÚSTRIA E
 COMÉRCIO DE
 VEÍCULOS LTDA
 AGUARDANDO
 COREP/ANUÊNCIA
 CONCEDIDA -
 09/08/2022 09:55:30**

[Anexo](#)

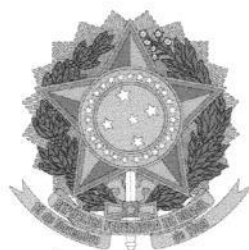
**REGINA
 GONCALVES
 ANDRADE
 AGUARDANDO
 CGARC - 09/08/2022
 13:22:49**

A presente solicitação, procedente de órgão/entidade qualificado como "Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN", foi analisada pela área técnica do FNDE e atende aos requisitos dispostos no edital do Pregão Eletrônico, na Ata de Registro de Preços, no Decreto n.º 7.892/2013 e na Resolução CD/FNDE n.º 20/2014. Portanto, está apta para ser autorizada pela autoridade competente, se de acordo.

**ANDREY DE
 SOUSA
 NASCIMENTO
 DEFERIDO CGARC
 - 09/08/2022 17:45:16**

Ciente e de acordo, conforme Despacho DGREP/CNACE/CGCOM/DIRAD /FNDE/MEC.

Anterior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **984/2022** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 09 de agosto de 2022

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE VARGEM GRANDE - VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 05.648.738/0001-83
Contatos: fone: (98) 3461-1201, e-mail: semedvgma@hotmail.com

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional
Solicitação SIGARP nº: 95786 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 95786

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
13/2021	5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	15/09/2021 a 15/09/2022	8,00	317.900,00	2.543.200,00
TOTAL						2.543.200,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

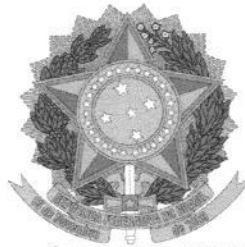
4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 09/08/2022, 17:45, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 35d1a9e87322191f1721b7c4a5352fb8



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **983/2022** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 09 de agosto de 2022

A(o) Senhor(a) Dirigente -
PREF MUN DE VARGEM GRANDE - VARGEM GRANDE/MA
CNPJ: 05.648.738/0001-83
Contatos: fone: (98) 3461-1201, e-mail: semedvgma@hotmail.com

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 95786 - Forma de Pagamento: Recurso Próprio

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2021/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 95786

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
11/2021	3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	10/09/2021 a 10/09/2022	1,00	361.080,00	361.080,00
TOTAL						361.080,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoos/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 09/08/2022, 17:45, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: d98688d59ddb0732421b8c2eb601f52



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

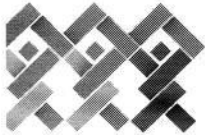
Venho por meio deste, solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cujo objetivo consiste na Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Vargem Grande/MA, com um valor orçado em R\$ 2.904.280,00 (Dois milhões novecentos e quatro mil, duzentos e oitenta e reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.06393.2022.

Vargem Grande (MA), 09 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,



Raimundo Nonato da Costa
Secretário Municipal de Educação



DESPACHO



Ao Sr,
Raimundo Nonato da Costa
Secretário Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Aquisição de Veículos de Transporte Escolar Diário de Estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Vargem Grande/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Vargem Grande

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Desenv. Educação do Ensino Fundamental

PROJETO / ATIVIDADE: 0.036 Aquisição de equipamentos e Material Permanente para Educação Infantil.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

FONTE: 1542000000.

VARGEM GRANDE – MA, 09 de Agosto de 2022.

Fábio Sousa Costa Leite

Contador

CRC/MA 013569/0



AUTORIZAÇÃO

Na forma do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, AUTORIZO a formalização de contrato com vistas a aquisição dos itens solicitados provenientes da ADESÃO à ARP do Pregão Eletrônico 06/2021/FNDE/MEC, objetivando a Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Vargem Grande/MA, conforme certidão de dotação orçamentária.

Vargem Grande (MA), 09 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,



Raimundo Nonato da Costa
Secretário Municipal de Educação



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO

1.1 Constitui o Objetivo do presente Termo de Referência a Aquisição de Veículos de Transporte Escolar Diário de Estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Vargem Grande/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Levando em consideração à necessidade de Veículos de Transporte Escolar, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), tem como objetivo atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Vargem Grande/MA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Informamos que se faz necessária a aquisição de Veículos de Transporte Escolar, para atender alunos das unidades de ensino, tanto da sede como do campo, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede de ensino Municipal, prestando um bom andamento e funcionamento dessas Unidades de Ensino, além de proporcionar conforto, eficiência e agilidade no deslocamento desses alunos. Diante do exposto, a importância e necessidade desta secretaria em contratar os itens nos quantitativos solicitados.

3. OBJETO – Quantitativo / Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Ônibus Rural Escolar – ORE (4x4): Ônibus Escolar com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade de 29 (vinte e nove) estudante sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	01
2	Ônibus Rural Escolar – ORE: Ônibus Escolar com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade de 59 (Cinquenta e nove) estudante sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	08

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

EXERCÍCIO:	2022
ÓRGÃO:	Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10 Fundo Desenv. Do Ensino Básico da Educação
PROJETO / ATIVIDADE:	0.036 Aquisição de equipamentos e Material Permanente para Educação Infantil



CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
FONTE:	1542000000

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O contrato terá vigência a contar da data de assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 10 (dez) dias atendo a solicitação e a demanda da Secretaria solicitante.

6.2 A entrega será parcelada e de acordo com a necessidade do órgão solicitante (o fornecedor fica obrigado a entregar o material solicitado no prazo acima mencionado e nos quantitativos requeridos, mesmos que sejam em pequena quantidade).

6.3 As licitantes que se consagrarem vencedoras e que não entregarem os produtos na forma e quantitativo solicitado, alegando a inviabilidade dos mesmos, serão penalizadas por atravancar o processo normal desta municipalidade.

7. UNIDADE FISCALIZADORA:

7.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA

8. LOCAL DE ENTREGA:

8.1 Almoxarifado da Secretaria.

9. DA GARANTIA E VALIDADE:

9.1 O Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao previsto na Lei nº 8.078 de 11/09/90 do código de defesa do consumidor.

9.2 A validade será de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada a aquisição dos produtos; rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste termo de referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Cumprir fielmente o que estipula o este termo de referência e o futuro edital de licitação; retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo Máximo de 05 (cinco) úteis contados da notificação pela Administração desta Municipalidade.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência e no edital de licitação a ser firmado entre o licitante e o município implica na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da



entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ- CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

- 13.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais;
- 13.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;
- 13.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

14. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem;
- 14.2 Zelar pela padronização e qualidade dos PRODUTOS fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;
- 14.3 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;
- 14.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 14.5 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
- 14.6 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
- 14.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;
- 14.8 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 14.9 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 14.10 A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento dos PRODUTOS, as mesmas condições de habilitação;
- 14.11 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 14.12 Em caso de devolução ou extravio do (s) medicamento (ais), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;





- 14.13 A Contratada antes de fornecer o objeto licitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra na Secretaria Municipal de Administração;
- 14.14 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Administração, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
- 14.15 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos PRODUTOS solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

15. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;
- 15.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- 15.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos;
- 15.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 15.5 A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 15.6 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;
- 15.7 O não atendimento do prazo fixado no item 6.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:
- 15.8 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos PRODUTOS as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

17. ADVERTÊNCIA;

- 17.1 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução do fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.





- 17.2 Multa morat ria de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.
- 17.3 As san es administrativas previstas no Termo de Refer ncia s o independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem preju zo de outras medidas legais cab veis, garantida a pr via defesa;
- 17.4 As penalidades aplicadas s o poder o ser relevadas nos casos de for a maior, devidamente comprovado, a crit rio da administra o da Secretaria Municipal de Administra o;
- 17.5 O prazo para apresenta o de recursos das penalidades aplicadas   de 05 (cinco) dias  teis, contados da data de recebimento da notifica o.

18. DAS CONDI OES GERAIS

18.1 Entre as obriga es, incluem-se os requisitos exigidos pela Vigil ncia Sanit ria para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e servi os aos entes p blicos sejam empresas id neas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus PRODUTOS atendam aos requisitos t cnicos necess rios. Caber    empresa proponente apresentar os seguintes documentos:

- Autoriza o de Funcionamento de Empresa (AFE);
- Licen a de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF);
- Orienta es Gerais;
- Do recebimento do produto licitado;
- De acordo com as exig ncias de cada secretaria

APROVO E AUTORIZO O PRESENTE TERMO DE REFER NCIA.

Vargem Grande (MA), 10 de Agosto de 2022.



Raimundo Nonato da Costa
Secret rio Municipal de Educa o



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de Empresa para Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Vargem Grande/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Vargem Grande (MA), 10 de Agosto de 2022.

Atenciosamente,



Raimundo Nonato da Costa
Secretário Municipal de Educação



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes da Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Vargem Grande/MA, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 674/2021 de 21 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com a Lei nº 672/2021 de 01 de dezembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de nº 670/2021 de 28 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente à Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Vargem Grande/MA, no exercício de 2022, à previsão total de Receitas o impacto é de 1,35% levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

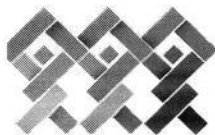
Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 12 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para os exercícios de 2022 e 2025.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Vargem Grande - MA, 10 de agosto de 2022.



RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



JUNTADA DE DOCUMENTOS

- **CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA**
CNPJ Nº30.314.561/0001-30



- **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA**
E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 06.020.318/0001-10



**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
(Processo Administrativo nº 23034.001405/2021-14)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/06/2021

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código UASG do FNDE: 153173

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-



se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no País;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 20 (vinte) dias contados da solicitação, conforme disposto nos Cadernos de Especificações Técnicas (CITs).

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme disposto nos Cadernos de Especificações Técnicas (CITs):

8.6.3.3.1. Item 1 – ORE ZERO (4X4);

8.6.3.3.2. Item 2 – ORE 1;

8.6.3.3.3. Item 3 – ORE 1 (4X4);

8.6.3.3.4. Item 4 – ORE 2;

8.6.3.3.5. Item 5 – ORE 3;

8.6.3.3.6. Item 6 – ONUREA PISO ALTO;

8.6.3.3.7. Item 7 - ONUREA PISO BAIXO.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade



da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&dir_ecao=asc);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-



financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) no mínimo horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e



Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido;

9.11.1.1.2. Caso o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) insuficiente(s) para atender, concomitantemente, a todos os itens para os quais foi convocado, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) suficiente(s), observado o seguinte critério:

9.11.1.1.2.1. Melhor classificação;

9.11.1.1.2.2. Maior desconto;



9.11.1.1.2.3. Maior valor estimado.

9.11.1.1.3. O licitante deverá atestar, por meio da declaração (Encarte C do Anexo I), o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.11.1.1.4. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, que sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do



licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de .5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 280 dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor da Ata são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21.2. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelas contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no Anexo IV – Minuta de Contrato deste Edital.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compe@fnde.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, Setor de Licitação/CGARC/DIRAD.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, Setor de licitação/CGARC/DIRAD nos dias úteis, no horário das 9 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus encartes;
- Encarte A - Modelo da Proposta de Preços;
 - Encarte B - Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar (ORE);
 - Encarte C – Caderno de Informações técnicas – Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA);
 - Encarte D – Termo de Recebimento Provisório;
 - Encarte E – Termo de Recebimento Definitivo;
 - Encarte F – Termo de Recuso do Objeto;
 - Encarte G – Termo de Ciência e Responsabilidade.
- 25.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.



Carla Michel Rodegheri

Coordenadora-Geral de Mercado, Qualidade e Compras – CGCOM

Ana Paula Costa Rodrigues

Coordenadora-Geral de Articulação e Contratos - CGARC



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 -- <https://www.fnde.gov.br>

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de registro de preço com vista a eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme composições e quantidades definidas na tabela a seguir:

Tabela 1 – Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA): Composição do Item e Quantidade estimada

Item	Tipo / Descrição do ORE	Quant.	Unidade	CATMAT	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4): micro-ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 6.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 800 kg, com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	500	Unidade	BR0001791	543.500,00	271.750.000,00
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona	1.200	Unidade	BR0001791	313.683,84	376.420.608,00



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

	móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.					
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.000	Unidade	BR0001791	362.722,50	362.722.500,00
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.000	Unidade	BR0001791	358.050,00	358.050.000,00
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade	2.500	Unidade	BR0001791	401.679,00	1.004.197.500,00



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 -- <https://www.fnde.gov.br>

	reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.					
6	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	400	Unidade	BR0001791	361.098,00	144.439.200,00
7	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA PISO BAIXO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 16 (dezesesseis) passageiros adultos sentados ou 21 (vinte e um) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado.	400	Unidade	BR0001791	388.138,63	155.255.452,00

1.3. Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, a utilização da Ata de Registro de Preços, assim como eventuais solicitações de adesão por órgãos não participantes, será realizada por ITEM, respeitado o quantitativo definido para cada item.

1.3.1. As quantidades totais estimadas constantes da Tabela 1 representam, por item, o limite de contratação por parte dos órgãos participantes de compra nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme disposto no art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/13.

1.4. Não há previsão de aquisição por parte do Órgão Gerenciador.

1.4.1. As aquisições ou contratações adicionais por parte de órgãos não participantes, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 -- <https://www.fnde.gov.br>

- entidade, a cem por cento dos quantitativos previstos na Tabela 1 do item 1.2, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 1.5. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência da contratação é de 280 dias, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

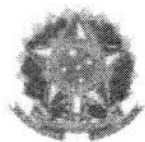
2.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do pregão eletrônico, bem como pelo gerenciamento da(s) ata(s) de registro de preços dele decorrente(s).

2.1.2. Fornecedor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de atas de registro de preços ou contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto deste Termo de Referência.

2.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

2.1.3.1. Para efeitos deste Termo de Referência, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e da Resolução CD/FNDE n.º 20/2014, considerando, ainda, a abrangência regional contida na Tabela 1 deste Termo de Referência.

2.1.4. Órgão Não Participante - ONP: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto n.º 7.892/13 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos específicos para atendimento às redes de ensino, se for o caso, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da Ata.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 -- <https://www.fnde.gov.br>

2.1.4.1. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa no item n.º 2.1.3., mas que tenham a necessidade de utilização, para fins educacionais, dos produtos licitados.

2.1.5. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

2.1.6. Contratante: Órgão/entidade da Administração Pública no nível federal, estadual, distrital ou municipal que venha a formalizar contrato com fornecedor registrado em ata de registro de preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência, na condição de órgão participante de compra nacional ou de órgão não participante.

2.1.7. Contratado: pessoa jurídica detentora de Ata de Registro de Preços decorrente do certame objeto deste Termo de Referência que venha a firmar Contrato com órgão/entidade da Administração Pública, observadas todas as condições, requisitos e obrigações estipulados pelo Órgão Gerenciador no Edital e seus anexos.

2.1.8. Entidades participantes do Controle de Qualidade: Entidades que conduzem e concedem a certificação de conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização das inspeções dos protótipos e de entrega dos ônibus.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, o que ficou demonstrado na pesquisa feita com empresas do setor, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados no edital de licitação, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler,



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, in verbis:

“(…) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)

(…)

“(…) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator).”

5.2. A realização do presente Registro de Preços fundamentando-se no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista que se trata de uma ação em atendimento aos Estados, DF e Municípios no âmbito do Programa Caminho da Escola.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo, 160 dias contados a partir da assinatura do contrato, obedecido o cronograma abaixo, no endereço do CONTRATANTE previsto no instrumento contratual.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

6.2. Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE dentro do prazo definido no item 6.1.

6.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante dos respectivos Encartes dos Cadernos de Informações Técnicas.

6.2.2. A quilometragem indicada nos respectivos Encartes dos Cadernos de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira.

6.3. O transporte e a entrega dos veículos objetos deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Os ônibus escolares serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta. Encarte D – Termo de Recebimento Provisório.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Encarte F - Termo de Recusa do objeto.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE (Encarte E – Termo de Recebimento Definitivo).

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 -- <https://www.fnde.gov.br>

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes e os órgãos participantes de compra nacional definidos no item 2.1., ou os órgãos não participantes (esses últimos por meio de adesão).

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (órgãos não participantes), quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, respeitado o limite contido no §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e no item 1.2. deste Termo de Referência.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão de órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes de compra nacional, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013 e no item 1.2. deste Termo de Referência.

7.4. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes da ata de registro de preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

7.5. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização das atas de registro de preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o fornecedor contratado, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), cujas instruções de acesso, uso e controle serão fornecidos pelo FNDE ao fornecedor na ocasião da assinatura da ata.

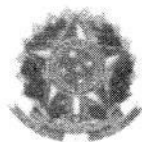
7.5.1. O fornecedor registrado firmará Termo de Ciência e Responsabilidade (Encarte B da Ata de Registro de Preços) de utilização do SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 -- <https://www.fnde.gov.br>

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 do item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. adoção das providências subsequentes

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

9.1. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

9.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

9.4. Se houver mais de um licitante na situação que trata o item 9.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, nas hipóteses de descumprimento do item 14.1 do Edital e quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

9.6. O anexo que trata item 9.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

9.7. Os fornecedores registrados no cadastro reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira etapa do controle de qualidade previstos no Caderno de Informações Técnicas - CIT, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

e amostras, que passará a contar após a publicação da ata de registro de preços e a partir da comunicação formal do FNDE.

9.8. Os fornecedores registrados no cadastro reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tomados sem efeitos para todos os fins.

9.9. Poderão ser dispensados desses procedimentos o fornecedor que já tiver obtido a aprovação do mesmo produto, mas de região distinta, na primeira etapa do controle do pregão eletrônico.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

10.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

10.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

10.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

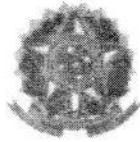
10.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

10.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

10.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

11. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

11.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

11.2. Contratar os ônibus escolares, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

12. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

12.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

12.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega dos ônibus escolares, considerando o disposto no item nº 5 deste Termo de Referência;

12.3. Responsabilizar-se pela guarda dos ônibus escolares entregues pela CONTRATADA, bem como pelo seu envio às escolas da sua rede educacional;

12.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

12.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

12.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

12.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. São obrigações da Contratante:



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

13.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

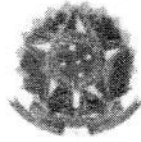
14.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nos Cadernos de Informações Técnicas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

14.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.7. assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

14.1.8. tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

14.1.9. não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.1.10. informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

14.1.11. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

14.1.12. assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

14.1.13. encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 -- <https://www.fnde.gov.br>

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

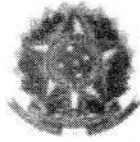
17.4. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos ônibus escolares contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

17.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, montadora ou distribuidora, conforme o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnnde.gov.br>

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

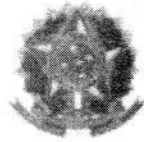
18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

18.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

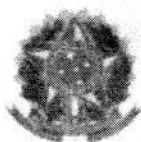
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.14. A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Ônibus Escolares, conforme modelo constante do Encarte D – Termo de Recebimento Provisório a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços registrados na Ata são fixos e irrevogáveis durante sua vigência.

19.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e conforme previsto no § 3º, art. 12 do Decreto nº 7892/2013



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

20.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

20.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.2.2. seguro-garantia;

20.2.3. fiança bancária.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

20.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

20.9. A CONTRATANTE firmará ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Contrato, conforme os termos definidos nos Cadernos de Informações Técnicas para este fim.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 -- <https://www.fnde.gov.br>

- 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 21.2.2. multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto;
 - 21.2.3. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso;
 - 21.2.4. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens;
 - 21.2.5. multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato;
 - 21.2.6. multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto;
 - 21.2.7. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto;
 - 21.2.8. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, observada a quantidade de itens contratada;
 - 21.2.9. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929

Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

21.2.10. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.2.10.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.

21.2.11. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.9, 21.2.10 e 21.2.11 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

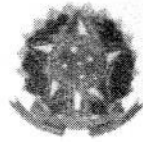
21.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 -- <https://www.fnde.gov.br>

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

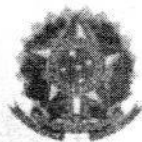
21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O valor estimado para a aquisição descrita neste Termo de Referência é de R\$ 2.672.835.260,00 (dois bilhões seiscentos e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos e sessenta reais), conforme se verifica no respectivo Mapas de Apuração de Preços (ORE e ONUREA) acostado ao processo.

22.2. As estimativas foram embasadas nos parâmetros de pesquisa de preços definidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, seguindo os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, com os devidos cálculos e documentação comprobatória dos valores referenciais encontrados.

22.3. Para a elaboração do mapa de apuração de preços para o registro de preços nacional de ônibus escolares, além da compilação das propostas recebidas das empresas,



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 -- <https://www.fnde.gov.br>

acrescentou-se também os valores homologados do Pregão nº 11/2019, atualizados pelo IGP-M.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedido autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato pelo CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **TAYANA FERREIRA MACHADO, Coordenador(a) de Apoio ao Caminho da Escola**, em 17/05/2021, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS, Coordenador(a)-Geral de Apoio à Manutenção Escolar**, em 17/05/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento_acesso_externo=0, informando o código verificador **2293953** e o código CRC **096F1BDF**.

Referência: Processo nº 23034.001405/2021-14

SEI nº 2293953



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

ENCARTE A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	Tipo e Descrição do ORE ou ONUREA	QUANT. ESTIMADA do ORE ou ONUREA	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		
X			Unidade		

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Cargo na empresa: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.



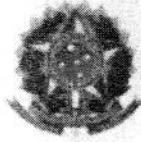
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

ENCARTE B

Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Rural Escolar (ORE)

(Vide arquivo anexo ao Edital)

- Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 0 (4x4);
- Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 1;
- Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4);
- Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 2;
- Caderno de Informações técnicas – Ônibus Rural Escolar – ORE 3;



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

ENCARTE C

Caderno de Informações Técnicas – Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)

(Vide arquivo anexo ao Edital)

Caderno de Informações técnicas – Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA Piso Alto; e

Caderno de Informações técnicas – Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA Piso Baixo.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

ENCARTE D
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Pregão Eletrônico n.º _____ / 20____	
Item/Objeto da aquisição:	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Data de assinatura do Contrato/de emissão da ordem de fornecimento:	Prazo de execução (em dias):
Data de início do prazo de execução:	Data final para entrega:
DATA DE ENTREGA: _____ / _____ / 20____	

Nos termos do item 4.4 do Contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento provisório** do objeto nos termos indicados abaixo.

Condições de recebimento

A obrigação foi cumprida:	
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Y no prazo	<input type="checkbox"/> Y fora do prazo
	Dias de atraso: _____



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

Y integralmente.	<input type="checkbox"/> parcialmente, tendo em vista o seguinte:
	_____ _____ _____
Os bens estão em perfeitas condições físicas, sem aparente dano ou avaria.	_____

Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.

_____ <i>Servidor responsável pelo recebimento</i>	(Cidade/Estado), ____ de ____ de 20____
---	---



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

ENCARTE E
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pregão Eletrônico n.º _____ / 20____	
Item/Objeto da aquisição:	
<input type="checkbox"/> Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4)	
<input type="checkbox"/> Ônibus Rural Escolar - ORE 1	
<input type="checkbox"/> Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4)	
<input type="checkbox"/> Ônibus Rural Escolar - ORE 2	
<input type="checkbox"/> Ônibus Rural Escolar - ORE 3	
<input type="checkbox"/> Ônibus Urbano Escolar Acessível PISO ALTO - ONUREA	
<input type="checkbox"/> Ônibus Urbano Escolar Acessível PISO BAIXO - ONUREA	
Contratada - CNPJ/MF:	
Contrato n.º:	
Valor do Contrato: R\$	
Nota fiscal/Fatura n.º:	Valor da Nota Fiscal/Fatura:
Data do recebimento provisório:	

Nos termos do item 4.6 do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **atesto o recebimento definitivo** do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações da Contratada, exceto as garantias legais a que está submetida, bem como o disposto no item 10 do Termo de Referência e as demais disposições contratuais. Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.

_____ / _____	(Cidade/Estado), _____ de _____ de 20____
---------------	---



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 -- <https://www.fnde.gov.br>

<i>Servidor recebimento/ responsável</i>	<i>responsável matricula</i>	<i>pele do</i>	
--	----------------------------------	--------------------	--



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnde.gov.br>

ENCARTE F

TERMO DE RECUSA DO OBJETO

Nos termos do 4.5 do contrato resultante do Pregão Eletrônico em epígrafe, **declaro a inconformidade** dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, nos seguintes termos:

Item/Itens rejeitado(s):	Inconformidades observadas:

ATENÇÃO: anexar a este Termo as listas de verificação da qualidade devidamente preenchidas e/ou outros documentos/relatórios que comprovem as inconformidades observadas nos itens rejeitados.

Assim, conforme o item 4.5 do contrato, fica a Contratada obrigada a **sanar as irregularidades observadas até o dia ____ / ____ / 20__**, devendo substituir o(s) item (itens) rejeitado(s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e a Contratada está sujeita à aplicação das penalidades previstas. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

_____/_____ <i>Servidor responsável pelo recebimento/ matrícula do responsável</i>	(Cidade/Estado) ____ de _____ de 20__
---	--



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - - <https://www.fnnde.gov.br>

ENCARTE G

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

ATA Nº ____ / ____

EMPRESA:

CNPJ:

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A empresa em epígrafe está ciente das obrigações assumidas em decorrência da assinatura da Ata de Registro de Preços acima informada e, portanto, compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARP para as seguintes ações:

1. Solicitar o acesso ao Sistema;
2. Dar prosseguimento a toda demanda enviada para análise e/ou providência no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio pelo FNDE ou até a data final de vigência da Ata de Registro de Preços (o que ocorrer primeiro);
3. Inserir cópia de todos os contratos firmados com os órgãos/entidades contratantes, tão logo a empresa esteja com sua via assinada por ambas as partes;
4. Inserir informações sobre entregas e emissões de notas fiscais;
5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido;
6. Preservar inalterado o conteúdo de documentos gerados pelo sistema.

Esta empresa está ciente e se compromete, ainda, a cumprir as regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados na Ata supramencionada, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Por fim, registra-se que esta empresa está ciente de que o descumprimento do disposto neste Termo de Ciência e Responsabilidade implica descumprimento das obrigações assumidas perante o FNDE e, como consequência, acarreta a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 -- <https://www.fnde.gov.br>

(assinado eletronicamente)

Representante legal
Fornecedor registrado

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/06/2021 | Edição: 108 | Seção: 3 | Página: 48

Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Diretoria de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 153173**

Nº Processo: 23034001405202114. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 11/06/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Setor Bancário Sul Quadra 2 Edifício Fnde, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/153173-5-00006-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 11/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/06/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LEONARDO RIBEIRO AZEVEDO

Pregoeiro

(SIASGnet - 09/06/2021) 153173-15253-2021NE800001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



São Paulo, 12 de julho de 2021

Ao
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14
REGISTRO DE PREÇO

Prezados senhores,

Atendendo determinação do edital, segue abaixo nossa proposta para fornecimento de ônibus:

PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 5 – MODELO ORE 3

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição por meio de Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 06/2021 e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Ônibus rural escolar grande, procedência nacional, marca VW, modelo 15.190 ODR, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE 3, comprimento 11.000mm, capacidade carga útil líquida mín 4.000kg e capacidade 59 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.525 mm, ângulo entrada mín 22°, ângulo saída mín 17°, Potência 137 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 700 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, limitador velocidade máxima 70 km/h, Bocal saída sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 6 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 travivô. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (7,5"x 22,5") cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (275/80R 22,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe edital, alternador 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampa bocal tanque combustível protegidas de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e	2500	R\$ 317.900,00 (Trezentos e dezessete mil e novecentos reais)	R\$ 794.750.000,00 (setecentos e noventa e quatro Milhões, setecentos e cinquenta mil reais)



<p>orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.380mm, largura externa 2.500mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.325mm, altura interna 1.940mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. <i>Brake light</i> traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do <i>brake light</i> abaixo plano horizontal com sirene ré de 90dB(A). Cor externa "amarelo escolar" pintada PU bi componente, espessura 50 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico "ESCOLAR" em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água e poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 1 luminária no embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e colete torácico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com vidros inferiores fixos com barra de proteção, com dispositivo de travamento; piso alumínio lavrado; 5 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor liquido/ar; ventilação para conforto térmico do condutor; iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, mín 2 assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm, duplas 800mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passabalsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música, 6 alto falantes, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno; 5 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões, validade da proposta 60 dias, prazos entrega (dias) SU/SE/CO: 110, NE 130, NO 160. Todas as especificações, medidas,</p>		
---	--	--



tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas do edital pregão eletrônico 06/2021, termo de referência e seus anexos.			
--	--	--	--

FORNECEDOR:

MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

- Escritório comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecido à Rua Volkswagen, 291 - 8º andar - Jabaquara - São Paulo/SP - CEP: 04344-901 e
- Sede fabril, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende/RJ - CEP 27537-803, de onde partirão os ônibus e respectivas notas fiscais eletrônicas.

Contatos: (11) 5582-5885

E-mail: adriana.cecconello@volkswagen.com.br e felicia.araujo@volkswagen.com.br

- Dados para pagamento:
Banco do Brasil
Agência: 2659-X
Conta: 2010-9
Código identificador: 2025-7 - praça de pagamento São Paulo/SP

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia Contratual: 24 meses conforme encarte B.A

Local de entrega: indicado pelo CONTRATANTE, nos contratos firmados

Prazos de Entrega:

REGIÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA
NORTE	160
NORDESTE	130
CENTRO-OESTE	110
SUDESTE	110
SUL	110

Pagamento: 20 dias após apresentação da cobrança, conforme item 18 do termo de referência.

Observações:

- 1) Os valores propostos consideram a isenção de impostos previstos no Edital;
- 2) O valor do frete está embutido no preço total e levando em consideração a expectativa de produção de unidades de veículos, por regiões, conforme disposto no Edital;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência (anexo I do edital).



Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

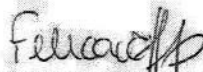
Nome: Adriana Ceconello
Endereço: R. Volkswagen, 291 - 8º andar - Bairro Jabaquara
Cidade: São Paulo UF:SP CEP: 04344-901
CPF/MF: 608.499.080-00 Carteira identidade nº.: 1048419947 Expedido por: SSP/RS
Cargo/Função: Supervisora Naturalidade: Caxias do Sul / RS Nacionalidade: Brasileira

Sem mais, atentamente,


JORGE CARRER

REPRESENTANTE LEGAL

MAN Latin America



FELICIA VASCONCELOS DE ARAUJO

REPRESENTANTE LEGAL

MAN Latin America

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Item	Tipo / Descrição do ORE e ONUREA	Quant.	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus marca Marcopolo, fabricante San Marino, modelo Volare V8L 4x4 Attack 8, com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.000 (Hum Mil)	Unidade	R\$ 361.080,00 (Trezentos e Sessenta e Hum Mil e Oitenta Reais)	R\$ 361.080.000,00 (Trezentos e Sessenta e Hum Milhões, e Oitenta Mil Reais)

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem.

Prazo de pagamento de até 20 (vinte) dias conforme item 18.1 do Anexo I - Termo de Referência.

Prazo de entrega conforme item 6.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital:

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110



Razão Social: **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**

CNPJ/MF: **93.785.822/0001-06**

Endereço: **Rua Irmão Gildo Schiavo, 110**

Endereço eletrônico: **www.volare.com.br** E-mail: **Silvana.schinatto@volare.com.br**

Tel/Fax: **(54) 2101 4188**

CEP: **95058-510**

Cidade: **Caxias do Sul** UF: **RS**

Banco do Brasil Agência: **2659-X** C/C: **104746-9** Praça de Pagamento: **São Paulo/SP**

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: **SIDNEI VARGAS DA SILVA**

Cargo na empresa: **GERENTE COMERCIAL**

Endereço: **Av. Rio Branco, 4889**

CEP: **95060-145** Cidade: **Caxias do Sul** UF: **RS**

CPF/MF: **377.402.700-59** Cargo/Função: **Gerente Comercial**

Cart. Ident nº: **6038061328** Expedido por: **SSP/RS**

Naturalidade: **Caxias do Sul** Nacionalidade: **Brasileira**

Caxias do Sul, 27 de julho de 2021.

SIDNEI VARGAS DA SILVA

CPF 377.402.700-59

RG 6038061328 SSP/RS

San Marino Ônibus Ltda.
Rua Irmão Gildo Schiavo 110 Bairro Ana Rech
95058-510 Caxias do Sul - RS
Fone (54) 3026.2200 Fax (54) 3026.2299
www.neobus.com.br neobus@neobus.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Item	Tipo / Descrição do ORE e ONUREA	Quant.	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA PISO BAIXO: ônibus marca Marcopolo, fabricante San Marino, modelo Volare Access, com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 16 (dezesesseis) passageiros adultos sentados ou 21 (vinte e um) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado.	400 (Quatrocentos)	Unidade	R\$ 387.180,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta Reais)	R\$ 154.872.000,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Milhões, Oitocentos e Setenta e Dois Mil Reais)

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem.

Prazo de pagamento de até 20 (vinte) dias conforme item 18.1 do Anexo I - Termo de Referência.

Prazo de entrega conforme item 6.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital:

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>



TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.026102/2021-04

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 – FNDE

PRIMEIRO
TERMO ADITIVO
À ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS Nº
11/2021 QUE,
ENTRE SI,
CELEBRAM O
FUNDO
NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO -
FNDE E
A CIFERAL -
INDÚSTRIA DE
ÔNIBUS LTDA.,
PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, neste ato, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado a **CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.**, CNPJ: **30.314.561/0006-30**, telefone nº (54) 2101-4188, com sede à Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, CEP: 75.058-510, Caxias do Sul - RS, representada por **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, RG nº 6038061328 - SSP/RS, CPF nº 377.402.700-59, endereço e-mail: silvana.schinatto@volare.com.br, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Ata de Registro de Preços nº 11/2021, tendo em vista a incorporação da empresa registrada originalmente pela **CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.- CNPJ 30.314.561/0006-30**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Em decorrência da modificação subjetiva ora efetuada, fica alterado o item 2.2 da Ata, passando a doravante constar, como Razão Social da empresa fornecedora, a **CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA- CNPJ 30.314.561/0006-30**, acima qualificada, a qual também firma o presente instrumento, na qualidade de sucessora da empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA., CNPJ n.º: 93.785.822/0001-06**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento da Ata de Registro de Preços nº 11/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador



SIDNEI VARGAS DA SILVA
CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI VARGAS DA SILVA, Usuário Externo**, em 06/05/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretor(a) de Administração**, em 06/05/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2911979** e o código CRC **182B0741**.

Referência: Processo nº 23034.026102/2021-04

SEI nº 2911979



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.314.561/0006-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus
- 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R IRMAO GILDO SCHIAVO

NÚMERO
110

COMPLEMENTO
PAVLH 4

CEP
95.058-510

BAIRRO/DISTRITO
SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO
CAXIAS DO SUL

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MARCOPOLO@MARCOPOLO.COM.BR

TELEFONE
(54) 2101-4000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/02/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2022** às **09:46:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.020.318/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2002
NOME EMPRESARIAL VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VOLKSWAGEN	NÚMERO 291	COMPLEMENTO 7, 8 E 9 ANDARES
CEP 04.344-901	BAIRRO/DISTRITO JABAQUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DENIS.SILVA@VOLKSWAGEN.COM.BR	TELEFONE (11) 5013-3230/ (11) 5582-3190	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2022** às **10:11:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/12/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 06.020.318/0001-10
Número de Ordem do Livro: 280
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 7.175.995.294,15	R\$ 8.574.922.830,65
Circulante		R\$ 3.478.449.546,74	R\$ 4.329.098.642,77
Disponível		R\$ 843.655.690,50	R\$ 1.572.955.652,46
Caixa e Bancos		R\$ 97.450.854,90	R\$ 118.593.001,53
Títulos e Valores Vinculados ao Merc. Aberto		R\$ 675.960.713,89	R\$ 1.126.467.120,62
Instrumentos Financeiros Derivativos		R\$ 70.244.121,71	R\$ 327.895.530,31
Contas a Receber Clientes		R\$ 377.442.376,09	R\$ 372.972.148,16
Contas a Receber Clientes no País		R\$ 295.705.875,85	R\$ 273.571.694,63
Contas a Receber Clientes no Exterior		R\$ 81.736.500,24	R\$ 99.400.453,53
Empresas Ligadas no Exterior		R\$ 328.134.877,38	R\$ 220.307.242,40
Principal		R\$ 324.437.490,18	R\$ 203.702.017,59
(-) Transito		R\$ (6.998.779,71)	R\$ (6.001.666,38)
Grupo Variação Cambial		R\$ 10.696.166,91	R\$ 22.606.891,19
Adiantamentos e Outras Contas a Receber		R\$ 90.679.315,38	R\$ 80.261.937,48
VC CONTAS RECEBER EXTERIOR N.DEBITO 0 A 1 ANO		R\$ 95.611,85	R\$ 10.724,36
(-) FECHAMENTO CAMBIO P/IMPORTAÇÃO-CP E 0 A 1 ANO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO DESPESAS VIAGENS 0 A 1 ANO		R\$ 784.695,45	R\$ 354.043,91
SALDO DEVEDOR EX-EMPREGADO 0 A 1 ANO		R\$ 13.759,89	R\$ 13.759,89
ADIANTAMENTO FERIAS 0 A 1 ANO		R\$ 2.162.206,96	R\$ 1.498.834,00
ADIANTAMENTO QUINZENAL 0 A 1 ANO		R\$ 7.981,94	R\$ 11.518,61
ADIANTAMENTO EVENTOS ESPECIAIS 0 A 1 ANO		R\$ 2.961,49	R\$ 3.415,49
(-) ADIANTAMENTO 1ºPARC.13º SALARIO 0 A 1 ANO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO ABONO SALARIAL 0 A 1 ANO		R\$ 750,00	R\$ 750,00
PAGAMENTO DE FERIAS ANTECIPADAS 0 A 1 ANO		R\$ 8.490,89	R\$ 105.105,30
CONTAS A RECEBER GOVERNO FEDERAL PPE		R\$ 242.947,37	R\$ 242.947,37
OUTRAS CONTAS A RECEBER DE FORNECEDORES		R\$ 4.900.828,06	R\$ 236.509,06
ADIANTAMENTO PLANO PERFORMANCE		R\$ 18.341.633,36	R\$ 0,00
CONTAS A RECEBER FUNCIONÁRIO SD NEGATIVO FOLHA		R\$ 125.339,45	R\$ 193.196,31
ACORDO HORAS EXTRAS-BANCO DE		R\$ 958.415,43	R\$ 694.436,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.17.C9.A9.BD.F8.E3.59.9F.53.6C.EF.58.B7.C9.6A.CC.C2.2C.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
 Período da Escrituração: 01/12/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 06.020.318/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 280
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HORAS 0 A 1 ANO			
ADIANTAMENTO SAL-SABADOS ADIC-ANCHIETA		R\$ 33.090,96	R\$ 0,00
CONTRATO MUTUO FUNC TRANSF P/ANCHIETA 0 A 1 ANO		R\$ 678.871,75	R\$ 299.290,15
(-) OUTR.CTAS A REC.-CONSORCIO MAGGI		R\$ (3.255.000,00)	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A RECEBER EMPREGADOS DIVER 0 A 1 ANO		R\$ 2.995.386,73	R\$ 2.995.386,73
RESSARC DANOS O SERV SEG. ANCHIET 0 A 1 ANO		R\$ 7.156,59	R\$ 7.156,59
RESSARC DANOS O SERV SEG.-RESEN - 0 A 1 ANO		R\$ 320.514,10	R\$ 320.514,10
OPERAÇÃO DE HEDGE SWAP			
SWAP HEDGE S/CAIXA CVA 0 A 3 MESES CP ATIVO		R\$ 117.597,87	R\$ 66.327,52
ABERT. DE PRAZO - AT. HEDGE CAMB. VND. PRA. 3-M-1A		R\$ 67.564,21	R\$ 172.405,56
(-) RECLASSIF. - ATIVO DERIV. DE HEDGE INEFET. - 0-3-M		R\$ 1.116.742,50	R\$ 12.717.839,85
CTAS REC.CARTÃO BRADESCO PASSAGEM AEREA		R\$ (185.162,08)	R\$ (238.733,08)
ACAV - ATE 1 ANO		R\$ 72.362,56	R\$ 34.675,77
ADIANTAMENTOS PARA MWM (NAVISTAR)		R\$ 18.411.911,79	R\$ 0,00
RESERVA DE NUMERÁRIO DESPACHANTE DEICMAR		R\$ 37.000.000,00	R\$ 55.000.000,00
RESERVA NUMERÁRIO DESPACHANTE TITO		R\$ 2.529.025,08	R\$ 2.529.025,08
RESERVA DE NUMERÁRIO DESPACHANTE BRASILENSE		R\$ 2.872.095,53	R\$ 2.870.552,10
ADTO RESERVA NUMERÁRIO DESPACHANTE VGM		R\$ 20.479,85	R\$ 20.479,85
COMISSÁRIA DE DESP NELSON SEARA HEUSI LTDA-PÇS/MAT		R\$ 2.606,00	R\$ 2.606,00
(-) AMORTIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO 0 A 1 ANO		R\$ 228.449,80	R\$ 99.170,28
(-) CONTA TRANSITORIA DE CONTAS A RECEBER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TRANSITÓRIA APROPRIAÇÃO ELEMENTO CUSTO PEP		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS ORDEM INTERPLANTAS - P&A		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TRANSITÓRIA DESPESAS VIAGEM PASSAGEM AEREA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTA TRANSITORIA-DESCONTO DUPLICATAS BCO/FORNECED		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TRANSITORIA PARA APURACAO V. CAM. HEDGE SWAP (TRM)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.17.C9.A9.BD.F8.E3.59.9F.53.6C.EF.58.B7.C9.6A.CC.C2.2C.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
 Período da Escrituração: 01/12/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 06.020.318/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 280
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) TRANSITORIA HEDGE SWAP (TRM)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TRANSITORIA SWAP JUROS (TRM)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) TRANS.HEDGE SWAP INST.FINANCEIRA (TRM)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Impostos a Recuperar		R\$ 745.062.408,92	R\$ 875.506.376,67
Créditos de Impostos		R\$ 745.062.408,92	R\$ 875.506.376,67
Estoques		R\$ 1.089.459.207,61	R\$ 1.205.351.448,41
Matéria Prima		R\$ 79.131.928,26	R\$ 125.904.055,39
Produtos Acabados		R\$ 575.581.322,04	R\$ 707.260.482,88
Produtos em Processamento		R\$ 457.176.106,91	R\$ 386.268.986,56
(-) Desvalorizações		R\$ (22.445.652,80)	R\$ (30.170.208,83)
Adiantamentos para Estoques		R\$ 15.503,20	R\$ 16.088.132,41
Despesas Pagas Antecipadamente		R\$ 4.015.670,86	R\$ 1.743.837,19
DESPESA ANTECIPADA - OUTROS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
DESP ANTEC SEG-INC,TUM,L CESSANTES		R\$ 2.267.477,00	R\$ 1.717.172,75
DESP ANTEC SEG-OUTROS SEGUROS		R\$ 1.748.193,86	R\$ 26.664,44
Realizável a Longo Prazo		R\$ 1.802.509.063,23	R\$ 2.167.686.278,96
Emprést.Compulsórios Inc.Fiscais e Outros		R\$ 153.452.064,70	R\$ 197.852.291,84
CONTAS A RECEBER VENDAS NO PAIS ACIMA 1 ANO		R\$ 13.413.929,91	R\$ 13.614.434,73
CONTAS A RECEBER NO PAIS COMIL ACIMA DE 5 ANOS		R\$ 0,00	R\$ 12.333.312,00
(-) AVP - CONTAS A RECEBER COMIL ACIMA DE 5 ANOS		R\$ (5.692.579,75)	R\$ (5.692.579,75)
CONTAS A RECEBER DEVEDORES INCOBRAVEIS AC DE 1 ANO		R\$ 43.380.576,48	R\$ 46.858.884,17
DEPOSITO PROCESSO JURIDICO PREVIDENCIARIO AC 5 ANO		R\$ 4.025,33	R\$ (0,00)
DEPOSITO PROCESSO JURIDICO TRIBUTARIO ACIMA 5 ANO		R\$ 70.279.613,11	R\$ 85.119.253,97
DEPOSITO PROCESSO JURIDICO CIVEL ACIMA DE 5 ANO		R\$ 2.202.683,32	R\$ 2.175.327,37
DEP PROCESSO JURIDICO TRAB- GARANTIA ACIMA 5 ANOS		R\$ 2.772.314,65	R\$ 2.214.817,94
DEP. PROCESSO JURIDICO TRAB- RECURSAL ACIMA 5 ANOS		R\$ 900.216,44	R\$ 890.928,19
AT.DEP JUDICIAIS TRIBUTÁRIOS ACIMA DE 5 ANOS		R\$ 39.072.166,96	R\$ 39.422.283,04
AT.DEP. JUDICIAIS CIVEIS GARANTIA E- LAW AC 5 ANOS		R\$ 3.367.200,37	R\$ 3.367.200,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.17.C9.A9.BD.F8.E3.59.9F.53.6C.EF.58.B7.C9.6A.CC.C2.2C.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/12/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **06.020.318/0001-10**
 Número de Ordem do Livro: **280**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CREDITO VOLKSWAGEN PREVIDENCIA PRIVADA		R\$ 2.121.042,82	R\$ (2.451.570,19)
(-) PROVISÃO ADIANTAMENTO PLANO PERFORMANCE		R\$ (18.341.633,36)	R\$ (0,00)
(-) PROV DEV DUVIDOSOS NAO DEDUTIVEL		R\$ (27.491,58)	R\$ (0,00)
Instrumentos Financeiros Derivativos		R\$ 74.410.645,68	R\$ 405.816.967,16
AT.DEP.JUDICIAIS TRIBUTÁRIOS DE 1 A 5 ANOS		R\$ 0,00	R\$ 1.495.098,72
DEPOSITO PROCESSO JURIDICO TRIBUTARIO - 1 A 5 ANOS		R\$ 0,00	R\$ 758.113,08
NDF FORWARDS DE 1 ANO A 5 ANOS LP VENDA		R\$ 18.053.559,83	R\$ (0,00)
ABERT. DE PRA - AT. DERIV. CAMB. S/P. FINAC. 1A-5A		R\$ 56.357.085,85	R\$ 403.563.755,36
Outros Créditos		R\$ 36.953.082,94	R\$ 42.671.790,15
OUTR.CTAS A REC.-CONSORCIO MAGGI L.P.		R\$ 9.340.000,00	R\$ 0,00
IPI ACAV DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 14.020.168,41	R\$ 14.149.009,49
APLIC FINANC RENDA FIXA-ACAV - ACIMA DE 1 ANO		R\$ 18.011.944,00	R\$ (0,00)
APLIC FINANC RENDA FIXA-ACAV - CP		R\$ 0,00	R\$ 18.013.769,00
(-) C.R. - ACAV - DE 1 A 5 ANOS		R\$ (18.411.911,79)	R\$ (0,00)
APROPR JUROS RENDA FIXA-ACAV - ACIMA DE 1 ANO		R\$ 399.967,79	R\$ (0,00)
APROPR JUROS RENDA FIXA - ACAV - CP		R\$ 0,00	R\$ 159.405,70
PIS CREDITO S/ LEASING - IFRS 16 - LP		R\$ 2.424.682,05	R\$ 1.846.145,93
COFINS CREDITO S/ LEASING - IFRS 16 - LP		R\$ 11.168.232,48	R\$ 8.503.460,03
Impostos a Recuperar		R\$ 859.176.902,95	R\$ 799.695.740,26
ICMS S/COMPRA IMOBILIZADO A RECONHECER AC 1 ANO		R\$ 20.828.130,22	R\$ 50.828.130,22
(-) PROVISÃO PARA DESVALORIZAÇÃO DE CRÉDITOS-ICMS - LP		R\$ (91.328.832,07)	R\$ (91.328.832,07)
CSLL CRÉDITOS À COMPENSAR 2014		R\$ 16.584.982,73	R\$ 0,00
CSLL CRÉDITOS À COMPENSAR 2015		R\$ 1.091.894,50	R\$ 0,00
IRPJ CRÉDITOS À COMPENSAR 2015 - ACAV		R\$ 16.431,55	R\$ 0,00
IRPJ CRÉDITOS À COMPENSAR 1º TRIM 2016		R\$ 9.436.200,12	R\$ 0,00
IRPJ CRÉDITOS À COMPENSAR 2º TRIM 2016		R\$ 6.403.451,61	R\$ 0,00
IRPJ CRÉDITOS À COMPENSAR 3º TRIM 2016		R\$ 4.247.486,43	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.17.C9.A9.BD.F8.E3.59.9F.53.6C.EF.58.B7.C9.6A.CC.C2.2C.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/12/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 06.020.318/0001-10
Número de Ordem do Livro: 280
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSLL CRÉDITOS À COMPENSAR 4º TRIM 2016		R\$ 584.976,82	R\$ 0,00
IRPJ CRÉDITOS À COMPENSAR 4º TRIM 2016		R\$ 5.599.821,57	R\$ 351.941,51
IRPJ CRÉDITOS A COMPENSAR 2017		R\$ 18.851.663,31	R\$ 0,00
CSLL CRÉDITOS À COMPENSAR 2017		R\$ 490.745,29	R\$ 0,00
IRPJ CRÉDITOS À COMPENSAR 2019		R\$ 4.720.157,41	R\$ 41.238.389,91
CSLL CRÉDITOS À COMPENSAR 2019		R\$ 3.509.383,78	R\$ 0,00
IOF À RECUPERAR S/ APLIC. FINANC. CDB BCO VW		R\$ 0,00	R\$ 137.052,15
IOF APROPRIADO S/ APLICAÇÃO FINANC CDB		R\$ 95.237,19	R\$ 6.727,35
IOF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA - MAN		R\$ 133.931,10	R\$ 156.877,65
ICMS COMPRA MATERIAL DIRETO LP		R\$ 204.750.577,12	R\$ 204.750.577,12
ICMS A RECUPERAR DE REMESSA PARA FORNECEDOR CTG		R\$ 0,00	R\$ 104.504,38
PIS CREDITO S/ MP E PECAS PRODUTIVAS LP		R\$ 24.591.570,44	R\$ 18.104.089,09
PIS CREDITO S/ DEPRECIACÃO NAC/IMPORT LP		R\$ 858,00	R\$ 858,00
PIS CREDITO S/ MP E PECAS PRODUTIVAS IMP LP		R\$ 460.947,08	R\$ 4.558.112,77
PIS CREDITO S/ PECAS REPOSIÇÃO IMPORTAD		R\$ 7.580,33	R\$ 0,00
PIS CREDITOS EXTEMPORANEOS LP		R\$ 0,00	R\$ 19.368.010,69
PIS CREDITO S/ IMOBILIZADO APROP.100% LP		R\$ 899.227,16	R\$ 899.227,16
PIS CREDITO - REDUÇÃO DO ICMS LP		R\$ 72.780.117,28	R\$ 72.780.117,28
COFINS CREDITO S/ MP E PECAS PROD. LP		R\$ 49.858.288,09	R\$ 0,00
COFINS CREDITO S/ MP E P&A PRODUTIVAS IMP LP		R\$ 9.556.890,61	R\$ 22.774.212,87
COFINS CREDITO S/ MP E P&A REPOSIÇÃO IM		R\$ 525.333,98	R\$ 0,00
COFINS CREDITOS EXTEMPORANEOS LP		R\$ 0,00	R\$ 93.248.155,47
COFINS CREDITO S/ VEICULOS IMP LP		R\$ 14.661,86	R\$ 54.377,41
COFINS CREDITO PRESUMIDO ESTOQUE LP		R\$ 15.121,98	R\$ 0,00
COFINS CREDITO S/ IMOBILIZADO APROPR 100% LP		R\$ 4.143.438,71	R\$ 4.143.438,71
COFINS CREDITO - REDUÇÃO DO ICMS LP		R\$ 271.216.917,82	R\$ 271.216.917,82
PIS CREDITO REC FAT GOVERNO 0 A 1 ANO LP		R\$ 0,00	R\$ 1.019.052,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.17.C9.A9.BD.F8.E3.59.9F.53.6C.EF.58.B7.C9.6A.CC.C2.2C.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/12/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 06.020.318/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 280
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS PASEP RETIDO PARA TERCEIROS LP		R\$ 3.067.426,69	R\$ 1.189.850,38
PIS CREDITO NÃO CUMULATIVO - MATÉRIA PRIMA LP		R\$ 27.895.465,01	R\$ 5.496.067,32
COFINS CREDITO RECEITA FATUR.GOVERNO LP		R\$ 0,00	R\$ 3.851.184,46
COFINS CREDITO COMPENSAÇÃO 2002 - LP		R\$ 144,00	R\$ 0,00
COFINS RETIDO PARA TERCEIROS LP		R\$ 13.963.967,27	R\$ 5.416.797,66
COFINS CREDITO NÃO COMULATIVO - MP - LP		R\$ 130.117.753,73	R\$ 28.272.154,47
OUTROS CREDITOS - REINTEGRA - LP		R\$ 44.044.954,23	R\$ 41.057.748,11
Incentivos Fiscais		R\$ 168.652.637,50	R\$ 168.652.637,50
CREDITO INCENTIVO IPI INOVAR AUTO		R\$ 168.652.637,50	R\$ 168.652.637,50
Impostos Diferidos		R\$ 509.863.729,46	R\$ 552.996.852,05
Imposto de Renda Diferido Contas a Receber		R\$ 1.866.646,07	R\$ 1.866.646,07
Imposto de Renda Diferido		R\$ 367.123.507,12	R\$ 367.123.507,12
IR Diferido Resultados Abrangentes		R\$ 2.578.639,73	R\$ 34.294.171,05
Contribuição Social Diferida		R\$ 139.268.552,62	R\$ 139.268.552,62
CSLL Diferida Resultados Abrangentes		R\$ 928.310,30	R\$ 12.345.901,57
(-) IR Diferido s/ Incentivos Fiscais		R\$ (1.398.475,29)	R\$ (1.398.475,29)
(-) CSLL Diferida s/ Incentivos Fiscais		R\$ (503.451,09)	R\$ (503.451,09)
Permanente		R\$ 1.895.036.684,18	R\$ 2.078.137.908,92
(-) Investimentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Empresas do Grupo		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Intangível		R\$ 1.055.984.353,53	R\$ 1.256.986.868,85
Marcas e Patentes		R\$ 21.064.936,74	R\$ 40.037.688,15
Desenvolvimento e Pré Operacional		R\$ 1.034.919.416,79	R\$ 1.216.949.180,70
Imobilizado		R\$ 839.052.330,65	R\$ 821.151.040,07
Ativo Fixo		R\$ 829.322.112,08	R\$ 802.254.220,36
Frota		R\$ 9.730.218,57	R\$ 18.896.819,71
Passivo		R\$ 7.175.995.294,15	R\$ 8.574.922.830,65
Circulante		R\$ 3.121.835.606,46	R\$ 5.500.377.035,99
Fornecedores		R\$ 466.040.098,22	R\$ 585.547.449,01
Contas a Pagar no País		R\$ 463.756.017,29	R\$ 574.454.082,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.17.C9.A9.BD.F8.E3.59.9F.53.6C.EF.58.B7.C9.6A.CC.C2.2C.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
 Período da Escrituração: 01/12/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 06.020.318/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 280
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Contas a Pagar no Exterior		R\$ 2.284.080,93	R\$ 11.093.366,66
Empresas Ligadas no Exterior		R\$ 161.259.193,89	R\$ 292.013.286,50
Principal		R\$ 116.485.374,16	R\$ 268.442.165,85
Variação Cambial		R\$ 2.497.557,27	R\$ 20.681.708,92
Provisões Empresas Ligadas		R\$ 42.276.262,46	R\$ 2.889.411,73
Empresas Controladora, Controlada e Lig. Pais		R\$ 8.286.767,36	R\$ 752.865.658,65
VW DO BRASIL LTDA - 0 A 1 ANO		R\$ 7.896.600,35	R\$ 697.991,64
MUTUO MDT - IOF A PAGAR		R\$ 390.167,01	R\$ 390.167,01
MUTUO MAN SE - CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 433.000.000,00
PRINCIPAL MUTUO TRATON - CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 336.840.000,00
(-) VARIACÃO CAMBIAL MUTUO TRATON -CP. - NÃO REALIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (18.062.500,00)
Impostos e Taxas		R\$ 12.381.357,56	R\$ 18.079.879,79
I.C.M.S		R\$ 2.965.724,40	R\$ (2.142.821,42)
I.P.I		R\$ 268.598,36	R\$ 710.223,55
I.S.S		R\$ 1.672.378,57	R\$ 1.394.066,14
I.R		R\$ 853.019,38	R\$ 1.028.190,12
(-) C.S.L.L		R\$ (3.976,43)	R\$ (3.976,43)
P.I.S		R\$ 2.429.632,61	R\$ 2.441.414,60
C.O.F.I.N.S		R\$ 206.160,23	R\$ 2.334.105,85
I.N.S.S		R\$ 3.368.181,97	R\$ 9.287.844,92
Outros Impostos		R\$ 621.638,47	R\$ 3.030.832,46
Salários e Encargos Trabalhistas		R\$ 73.385.535,74	R\$ 73.551.059,77
Provisões		R\$ 60.943.581,58	R\$ 63.133.841,67
Obrigações		R\$ 12.441.954,16	R\$ 10.417.218,10
Instituições Financeiras NP Adto. Contr. Cambio		R\$ 1.679.804.818,51	R\$ 2.580.128.538,90
FINANCIAMENTO NCE NOTAS DE CREDITOS EXPORTAÇÃO		R\$ 633.600.000,00	R\$ 1.262.000.000,00
JUROS NCE (NOTAS DE CRÉDITOS DE EXPORTAÇÃO)		R\$ 14.296.857,91	R\$ 13.631.118,82
PRINCIPAL BNDES FINEM CURTO PRAZO		R\$ 86.593.874,40	R\$ 72.943.159,06
BNDES EMPRÉSTIMO JUROS CURTO PRAZO		R\$ 1.513.810,15	R\$ 461.246,26
PRINCIPAL BNDES USD CURTO PRAZO		R\$ 1.247.098,44	R\$ 1.546.686,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.17.C9.A9.BD.F8.E3.59.9F.53.6C.EF.58.B7.C9.6A.CC.C2.2C.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração: 01/12/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 06.020.318/0001-10
Número de Ordem do Livro: 280
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BNDES EMPRÉSTIMO JUROS CURTO PRAZO		R\$ 5.308,95	R\$ 3.463,55
EMPRÉSTIMO PRINCIPAL PPE E 4131 DE 0 A 3 MESES		R\$ 269.998.240,00	R\$ 170.000.000,13
EMPRÉSTIMO PPE VARIAÇÃO CAMBIAL PASSIVA		R\$ 124.092.063,20	R\$ 98.992.031,80
EMPRÉSTIMO PRINCIPAL PPE & 4131 DE 3 MESES A 1 ANO		R\$ 501.999.999,99	R\$ 907.365.929,34
EMPRESTIMO JUROS PPE & 4131 DE 3 MESES A 1 ANO		R\$ 7.223.300,18	R\$ 13.313.338,77
PRINCIPAL FINAME - CURTO PRAZO		R\$ 39.081.199,68	R\$ 35.819.685,86
FINAME MODERMAQ JUROS BCO BRASIL CP		R\$ 153.065,61	R\$ 4.051.878,74
(-) ABERT.PRAZOS EMPR FINAN Ñ CORRENTE		R\$ (1.314.882.723,77)	R\$ (646.037.228,57)
ABERT.PRAZOS EMPR FINAN 1 A 5 ANOS Ñ CORRENTE		R\$ 1.303.099.827,97	R\$ 645.948.741,82
ABERT.PRAZOS EMPR FINAN ACIMA 5 ANOS Ñ		R\$ 32.466.186,11	R\$ 0,00
(-) ABERT.PRAZOS EMPR FINAN CORRENTE		R\$ (1.154.612.475,72)	R\$ (1.641.301.563,42)
ABERT.PRAZOS EMPR FINAN ATÉ 3 MESES CORRENTE		R\$ 480.698.789,39	R\$ 526.680.540,17
ABERT.PRAZOS EMPR FINAN 3 MESES A 1 ANO CORRENTE		R\$ 653.230.396,02	R\$ 1.114.709.510,00
Instrumentos Financeiros		R\$ 20.300.770,78	R\$ 60.245.987,16
(-) RECLASSIF. - OBRIG. INSTR. FINANC. - C.P. - 0-3-M		R\$ (396.021,49)	R\$ (125.306,55)
(-) RECLASSIF. - OBRIG. INSTR. FINANC. - C.P. - 3M-1AN		R\$ (33.816.499,63)	R\$ (24.054.833,54)
SWAP TRADE V.C NEGATIVA - NÃO REALIZADA		R\$ 405.092,80	R\$ 0,00
(-) SWAP TRADE JUROS PASSIVOS - NÃO REALIZADO		R\$ (1.632.383,14)	R\$ 120.332,53
JUROS PASSIVOS SWAP NÃO REALIZADOS		R\$ 33.477,11	R\$ 5.927,34
SWAP HEDGE S/CAIXA CVA PASSIVO CP 0 A 3 M		R\$ 362.544,38	R\$ 3.095.100,56
SWAP JUROS COLIGADAS		R\$ 18.165.002,67	R\$ 7.898.031,73
SWAP JUROS NÃO REALIZADOS INST.FINANCEIRA		R\$ 11.105.459,20	R\$ 15.273.708,65
JUROS PASSIVO MARCAÇÃO A MERCADO - NÃO REALIZADA		R\$ 5.773.328,10	R\$ 762.760,63
ABERT. DE PRAZO - P. HEDGE CAMB. VND. A PRA. 3M-1A		R\$ 192.651,50	R\$ 1.542.885,81
ABERT. DE PRA - P. DERIV. CAMB. S/ P. FINAC. 3M-1A		R\$ 20.108.119,28	R\$ 55.727.380,00
Instrumentos Financeiros Derivativos		R\$ 34.819.626,77	R\$ 95.411.268,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.17.C9.A9.BD.F8.E3.59.9F.53.6C.EF.58.B7.C9.6A.CC.C2.2C.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/12/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 06.020.318/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 280
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NDF FORWARD 3 MESES A 1 ANO CP VENDA		R\$ 24.973.925,76	R\$ 71.293.868,80
NDF FORWARD 0 A 3 MESES CP VENDA		R\$ 9.657.783,54	R\$ 24.115.566,02
NDF FORWARD CVA 0 A 3 MESES		R\$ 187.917,47	R\$ 1.833,30
Créditos de Clientes		R\$ 119.925.266,19	R\$ 324.138.713,24
CONTAS A RECEBER 0 A 1 ANO IS. JUROS		R\$ 38.217.212,41	R\$ 47.605.278,34
ADIANTAMENTOS A CLIENTES (CR)		R\$ 75.635.674,12	R\$ 271.031.361,78
PLANO CAPITALIZAÇÃO CREDITOS SEMESTRAIS		R\$ 6.072.379,66	R\$ 5.502.073,12
Outras Contas a Pagar		R\$ 59.108.930,21	R\$ 262.471.359,47
PROV PLANO REDUÇÃO 0 A 1 ANO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIG ALUGUEL DEPOSITO DE PECAS 0 A 1 ANO		R\$ 3.395.918,73	R\$ 3.395.918,73
PLANO CAPITALIZ.-CAMINHOES VW 0 A 1 ANO IS JUROS		R\$ 565.006,21	R\$ 1.109.011,32
CONTRIBUIÇÃO ACAV - 0 A 1 ANO IS. JUROS		R\$ 1.681.969,74	R\$ 2.858.732,11
OBRIG TERMO COOP SENAI/VW-SP 0 A 1 ANO IS. JUROS		R\$ 84.475,67	R\$ 34.147,00
VARIAÇÃO CAMBIAL MUTUO SE - CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 204.555.000,00
IR MUTUO MAN SE		R\$ 408.983,57	R\$ 526.687,66
JUROS MUTUO MAN SE		R\$ 2.741.775,72	R\$ 3.543.282,81
JUROS MUTUO TRATON - NÃO REALIZADO		R\$ 391.069,70	R\$ 576.208,04
OBRIG REPASSE II - CAMEX 102		R\$ 1.433.561,31	R\$ 1.036.588,34
OBRIG CONTAS A CLASSIFICAR BANCOS CREDORA		R\$ 29.631.212,32	R\$ 44.835.783,46
CTAS A PAGAR REF.CARTÃO BRADESCO PASS.A		R\$ 25.504,56	R\$ 0,00
ACAV ATE 1 ANO		R\$ 18.749.452,68	R\$ 0,00
Leasing a Pagar		R\$ 42.042.638,17	R\$ 26.511.370,89
ARREND. A PAGAR 3 MESES A 01 ANO (-) LEASING A PAGAR 3 MESES A 1 ANO - VWB - 0500		R\$ 405.785,38	R\$ 6.160.241,58
LEASING A PAGAR 3 MESES A 1 ANO - VWP - 5350		R\$ (384.564,31)	R\$ 12.550.424,27
LEASING A PAGAR 3 MESES A 1 ANO - FLEETZIL - 6715		R\$ 905.649,48	R\$ 5.617.702,29
ARRENDAMENTO A PAGAR 3 MESES A 01 ANO R		R\$ 11.476.795,88	R\$ 7.364.838,54
ARRENDAMENTO A PG 3 MESES A 01 ANO REST		R\$ 14.008.438,44	R\$ 0,00
		R\$ 7.804.030,32	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.17.C9.A9.BD.F8.E3.59.9F.53.6C.EF.58.B7.C9.6A.CC.C2.2C.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 9 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
 Período da Escrituração: 01/12/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 06.020.318/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 280
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ARRENDAMENTO A PG 3 MESES A 01 ANO REST		R\$ 5.433.896,88	R\$ 0,00
ARRENDAM. A PG 3 ME. 01 ANO RESTATMEN -		R\$ 9.209.057,52	R\$ 0,00
JUROS ARRENDAMENTO A PAGAR 3 MESES A 1 ANO		R\$ 531.364,99	R\$ (2.692.361,51)
JUROS LEASING A PAGAR 3 MESES A 1 ANO - VWB - 0500		R\$ 284.661,86	R\$ (1.594.617,46)
JUROS LEASING A PAGAR 3 MESES A 1 ANO - VWP - 5350		R\$ 207.780,01	R\$ (880.548,25)
JUROS LEASING A PG 3 MESES A 1 ANO -FLEETZIL- 6715		R\$ 192.671,50	R\$ (14.308,57)
(-) JUROS ARRENDAMENTO A PAGAR 3 MESES A 1		R\$ (3.655.214,83)	R\$ (0,00)
(-) JUROS ARREND. A PG 3 MESES A 1 A RESTAT		R\$ (2.609.923,48)	R\$ (0,00)
(-) JUROS ARREND. A PG 3 MESES A 1 A RESTAT		R\$ (1.313.534,15)	R\$ (0,00)
(-) JR ARREND. A PG 3 MESES A 1 A RESTATMEN		R\$ (454.257,32)	R\$ (0,00)
Provisões p/Propaganda Garantia e Outras		R\$ 444.480.603,06	R\$ 429.412.464,49
Garantia / Cortesia		R\$ 136.223.826,00	R\$ 132.488.642,66
Frete / Despesas Portuárias		R\$ 15.215.543,20	R\$ 16.329.519,78
Bonus		R\$ 48.332.067,14	R\$ 92.052.731,53
Rebate		R\$ 2.826.680,00	R\$ 6.578.620,75
Mídia		R\$ 4.916.750,80	R\$ 629.312,40
Outras		R\$ 236.965.735,92	R\$ 181.333.637,37
Exigível a Longo Prazo		R\$ 3.359.174.271,23	R\$ 2.916.610.727,88
Impostos e Taxas LP		R\$ 13.592.914,53	R\$ 10.349.605,96
PIS A RECOLHER S/ LEASING - IFRS 16 - LP		R\$ 2.424.682,05	R\$ 1.846.145,93
COFINS A RECOLHER S/ LEASING - IFRS 16 - LP		R\$ 11.168.232,48	R\$ 8.503.460,03
Instituições Financeiras		R\$ 1.314.882.723,77	R\$ 646.037.228,57
B.N.D.E.S		R\$ 222.837.619,84	R\$ 111.046.265,33
Outros		R\$ 1.092.045.103,93	R\$ 534.990.963,24
Instrumentos Financeiros Derivativos		R\$ 11.183.244,06	R\$ 56.057.643,08
NDF FORWARD CVA 1 A 5 ANOS		R\$ 1.987.424,69	R\$ 41.765.416,08
ABERT. DE PRA - P. DERIV. CAMB. S/ P. FINAC. 1A-5A		R\$ 9.195.819,37	R\$ 14.292.227,00
Provisões p/Propag.Garantia e Outras		R\$ 136.751.478,72	R\$ 373.974.281,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.17.C9.A9.BD.F8.E3.59.9F.53.6C.EF.58.B7.C9.6A.CC.C2.2C.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 10 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/12/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 06.020.318/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 280
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Garantia / Cortesia		R\$ 74.538.305,38	R\$ 80.945.499,28
Outras		R\$ 62.213.173,34	R\$ 293.028.782,62
Provisões para Contingências		R\$ 395.571.958,53	R\$ 413.602.778,65
Trabalhista		R\$ 23.139.339,58	R\$ 24.312.559,42
Cíveis		R\$ 160.166.676,71	R\$ 163.519.416,54
Tributária		R\$ 212.265.942,24	R\$ 225.770.802,69
Créditos de Clientes		R\$ 14.250.638,50	R\$ 32.726.426,75
COMPENSAÇÃO CRED IPI-ACAV - AC. 5 ANOS SUJ A JUR.		R\$ 15.857.893,04	R\$ 14.149.009,49
OBR CAUÇÃO JUR IPI - ACAV - CP - SUJ. JUR. CP		R\$ 0,00	R\$ 17.222.625,27
OBR CAUÇÃO JUR IPI(1)-ACAV - AC. 5 ANOS SUJ. JUR.		R\$ 15.082.346,19	R\$ (694.943,99)
OUTRAS OBRIGAÇÕES RECLASSIFICAR		R\$ 230.470,09	R\$ 220.354,12
FORD MOTOR COMPANY BRASIL - TAXA ADM -		R\$ 1.829.381,86	R\$ 0,00
FORD MOTOR COMPANY BRASIL - TAXA ADM - ACAV CP		R\$ 0,00	R\$ 1.829.381,86
OBRIG ACAV DE 1 A 5 ANOS		R\$ 14.020.168,41	R\$ 0,00
(-) OBRIG ACAV ACIMA DE 5 ANOS		R\$ (32.769.621,09)	R\$ (0,00)
Leasing a Pagar		R\$ 113.717.195,90	R\$ 103.567.662,32
(-) LEASING A PAGAR ENTRE 1 A 5 ANOS		R\$ (5.060.112,76)	R\$ 37.060.130,94
(-) LEASING A PAGAR ACIMA DE 5 ANOS		R\$ (8.591.899,68)	R\$ 16.167.799,36
ARRENDAMENTO PAGAR ENTRE 1 A 5 ANOS - VWB - 0500		R\$ 0,00	R\$ 34.551.349,10
(-) LEASING A PAGAR ACIMA 5 ANOS - VWB - 0500		R\$ (7.804.030,32)	R\$ 8.216.961,72
LEASING A PAGAR ENTRE 1 A 5 ANOS - WWP - 5350		R\$ 0,00	R\$ 16.301.690,64
(-) LEASING A PAGAR ACIMA 5 ANOS - WWP - 53		R\$ (5.433.896,88)	R\$ (0,00)
(-) LEASING A PAGAR ENTRE 1 A 5 ANOS - FLEETZIL - 6715		R\$ (4.516.188,34)	R\$ 3.700.065,99
LEASING A PAGAR ENTRE 1 A 5 ANOS RESTAT		R\$ 43.038.071,46	R\$ 0,00
LEASING A PAGAR ACIMA DE 5 ANOS RESTATM		R\$ 33.351.598,72	R\$ 0,00
LEASING A PAGAR ENTRE 1 A 5 ANOS RESTAT		R\$ 31.216.121,28	R\$ 0,00
LEASING A PAGAR ENTRE 1 A 5 ANOS RESTAT		R\$ 21.735.587,52	R\$ 0,00
LEASING A PG DE 1 A 5 ANOS RESTATMENT -		R\$ 6.615.279,15	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.17.C9.A9.BD.F8.E3.59.9F.53.6C.EF.58.B7.C9.6A.CC.C2.2C.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 11 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/12/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 06.020.318/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 280
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LEASING A PAGAR ACIMA DE 5 ANOS RESTATM		R\$ 22.761.755,10	R\$ 0,00
LEASING A PAGAR ACIMA DE 5 ANOS RESTATM		R\$ 5.433.896,88	R\$ 0,00
JUROS ARREND A PAGAR ACIMA DE 5 ANOS		R\$ 1.467.942,69	R\$ (841.716,45)
JUROS LEASING A PAGAR 1 A 5 ANOS - VWB		R\$ 1.343.122,29	R\$ (3.581.913,34)
JUROS LEASING A PAGAR ACIMA 5 ANOS - VWB - 0500		R\$ 982.139,32	R\$ (156.219,72)
JUROS LEASING A PAGAR 1 A 5 ANOS - VWP - 5350		R\$ 961.078,61	R\$ (1.193.735,01)
JUROS LEASING A PAGAR ACIMA 5 ANOS - VWP - 5350		R\$ 144.675,53	R\$ 0,02
JUROS LEASING A PAGAR 1 A 5 ANOS - FLEETZIL - 6715		R\$ 148.824,92	R\$ (532,26)
(-) JUROS S/ ARRENDAMENTO A PAGAR ENTRE 1 A		R\$ (9.948.118,68)	R\$ (0,00)
(-) JUROS ARRENDAMENTO A PAGAR ACIMA DE 5 A		R\$ (3.372.965,02)	R\$ (0,00)
(-) JUROS S/ ARREND. A PG ENTRE 1 A 5 A RES		R\$ (7.363.024,28)	R\$ (0,00)
(-) JUROS S/ ARREND. A PG ENTRE 1 A 5 A RES		R\$ (3.035.361,87)	R\$ (0,00)
(-) JUROS S/ ARREND. A PG DE 1 A 5 A RESTAT		R\$ (156.767,89)	R\$ (0,00)
(-) JUROS ARREN. A PAGAR ACIMA DE 5 ANOS RE		R\$ (1.769.148,95)	R\$ (0,00)
(-) JUROS ARREN. A PAGAR ACIMA DE 5 ANOS RE		R\$ (144.675,51)	R\$ (0,00)
JUROS ARRENDAMENTO A PAGAR 1 A 5 ANOS TRANSF		R\$ 1.713.292,61	R\$ (6.656.218,67)
Outras Contas a Pagar		R\$ 1.359.224.117,22	R\$ 1.280.295.100,65
(-) ICMS DILAÇÃO		R\$ (10.983,36)	R\$ 0,07
Mutúos		R\$ 1.354.050.000,00	R\$ 1.275.110.000,00
Outros		R\$ 5.185.100,58	R\$ 5.185.100,58
Patrimonio Liquido		R\$ 694.985.416,46	R\$ 157.935.066,78
Capital Social		R\$ 2.326.695.288,00	R\$ 2.326.695.288,00
QUOTA - ANTONIO ROBERTO CORTES		R\$ 1,00	R\$ 1,00
MAN FHS CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 2.326.695.287,00	R\$ 2.326.695.287,00
Reserva de Lucros a Distribuir		R\$ 229.127.813,94	R\$ 229.127.813,94
RESERVA DE LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ 229.127.813,94	R\$ 229.127.813,94
Outras Reservas		R\$ 283.086.193,19	R\$ 198.278.781,23
INCORPORAÇÃO DA MAN HOLDING -		R\$ 350.407.595,51	R\$ 350.407.595,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.17.C9.A9.BD.F8.E3.59.9F.53.6C.EF.58.B7.C9.6A.CC.C2.2C.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 12 de 13

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/12/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 06.020.318/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 280
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS			
RESERVA INCENTIVOS FISCAIS NÃO REMESSÍVEIS		R\$ 412.361,69	R\$ 10.983,44
NDF RES.RESULT FORWARDS OCI I VENDA		R\$ 1.404.904.011,01	R\$ (185.882.084,05)
(-) RES. IMP.RENDA DIFERIDO INCENT. FISCAIS		R\$ (1.398.475,32)	R\$ (1.398.475,32)
(-) RES. CS DIFERIDA INCENTIVOS FISCAIS		R\$ (503.451,09)	R\$ (503.451,09)
(-) NDF RES.RESULT FORWARDS OCI II VENDA		R\$ (1.415.218.569,91)	R\$ 48.705.399,85
(-) I.R DIFERIDO RESULT ABRANGENTES OCI II VENDA		R\$ (11.107.535,64)	R\$ (12.176.349,94)
(-) CS DIFERIDA RESULT ABRANGENTES OCI II VENDA		R\$ (3.998.712,83)	R\$ (4.383.486,00)
IMP.RENDA DIFERIDO RESULTADOS ABRANGENTES - OCI I		R\$ 13.686.175,36	R\$ 46.470.520,99
CS DIFERIDA RESULTADOS ABRANGENTES - OCI I		R\$ 4.927.023,14	R\$ 16.729.387,57
(-) LEI 11.638 IMOBILIZADO DESENVOLVIMENTO		R\$ (2.857.190,89)	R\$ (2.857.190,89)
(-) LEI 11.638 RESERVA GANHOS/PERDAS ATUARIAIS		R\$ (56.167.037,84)	R\$ (56.844.068,84)
(-) Resultados Acumulados		R\$ (2.143.923.878,67)	R\$ (2.596.166.816,39)
(-) LUCRO/PREJUIZOS ANOS ANTERIORES		R\$ (2.013.813.971,01)	R\$ (2.143.522.500,44)
(-) RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (130.109.907,68)	R\$ (452.644.315,97)
REAPRESENTAÇÃO - IFRS9		R\$ 0,02	R\$ 0,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.17.C9.A9.BD.F8.E3.59.9F.53.6C.EF.58.B7.C9.6A.CC.C2.2C.B4-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 13 de 13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Silvia Pereira de Souza, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª Vara de Falências e Recuperações Ju do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1065043-33.2015.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO:** Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/07/2015 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 82.678,02

REQUERENTE(S):

MBM FACTORING LTDA, CNPJ 19.686.749/0001-62, Av. Paulista, 1.274, 15º andar, Bela Vista, CEP 01310-100, São Paulo - SP

REQUERIDO(S):

MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 06.020.318/0001-10, com endereço à Rua Volkswagem, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901, São Paulo - SP

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Determinada a Emenda à Petição Inicial - 13/07/2015 13:54:25 - Vistos. Providencie a autora, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento: a) nova juntada do instrumento de protesto, ao passo que o documento juntados às fls. 44 possui campos que não estão legíveis; b) ficha atualizada da Junta Comercial referente a ré; d) recolhimento da taxa para impressão da contrafé, consoante o valor estipulado para a cópia reprográfica, em atendimento ao Comunicado CG nº 165/2014 da Corregedoria Geral de Justiça. Intime-se.

Improcedência - 29/10/2015 18:43:11 - Trata-se de pedido de falência formulado por MBM Factoring Ltda em face de Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda, com fundamento no art. 94, I, da Lei n. 11.101/05, em razão de duplicata mercantil vencida, não paga e contestada, a qual foi recebida por cessão decorrente de contrato de fomento mercantil celebrado com a cedente Metalúrgica Quasar. Juntou documentos.

Antes mesmo de ser determinada a citação, a ré compareceu espontaneamente e apresentou contestação (fls. 71/84), na qual alegou, que a ação é uma estratégia da autora, hostil, maliciosa e desleal, para tentar obter vantagem indevida da ré; que as obrigações e deveres entre a ré e a cedente Metalúrgica Quasar Ltda são disciplinadas pelas Condições de Compra e Pedidos de Compra da MAN, que as condições de compra são de conhecimento público, pois devidamente arquivada sob n. 8.726.836 do 3º Oficial de registro de Títulos e Documentos Civil da Pessoa Jurídica de São Paulo, que estabelece na cláusula 20.3 que os direitos e obrigações decorrentes do Pedido de Compra não poderão ser cedidos sem prévia autorização escrita da MAN. que a cessão de direitos e obrigações se deu contrariando a natureza da obrigação e expressa disposição contratual; que mesmo sendo desnecessária sua manifestação sobre a cessão, ante a proibição contratual para cessão, a ré se opôs, informando a proibição.

Alegou ainda que a ação deve ser extinta: (i) em razão de que a cessão é ineficaz, nos termos do art. 286 do Código Civil, não tendo a autora legitimidade para lhe exigir pagamentos e, muito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



menos pedir sua falência; (ii) que o protesto é irregular; (iii) que o protesto foi realizado fora da praça de pagamento; (iii) que houve o descumprimento do art. 129, § 9º, da Lei n. 6.015/73.

Alegou também que a ação é improcedente em razão de ter realizado o pagamento da fatura cobrada pela autora diretamente para a Quasar e da irrelevância dos protestos.

Alegou finalmente que houve dolo na conduta da autora ao pedir a falência, devendo ser condenada à indenização por perdas e danos.

Por fim, efetuou o depósito elisivo.

Em réplica, a autora alegou preliminarmente a irregularidade da representação processual da ré. Em relação à contestação, alegou que esta ação possui farta sustentação jurídica, que o pedido possui congruência da necessidade, da utilidade e da adequação; que a ré deve ser condenada ao pagamento de multa por litigância de má-fé. No que diz respeito à condições de compra, requer a impugnação do documento sob esse título, vez que foi elaborado unilateralmente pela ré; que não participou e tampouco teve ciência da existência de tais condições de compra, que é terceiro de boa-fé; requer a desconsideração do suposto e-mail que a informou sobre a proibição contratual, vez que não consta confirmação de recebimento; que nada constou nos instrumentos da obrigação sobre a proibição da cessão, não sendo oponível para cessionário de boa-fé; que a notificação da cessão de crédito é incontroversa; que a quitação da dívida não foi comprovada, requerendo a impugnação do suposto pagamento juntado, que não diz respeito ao crédito cedido; que a ré assumiu o risco ao optar em efetuar os pagamentos diretamente para a cedente, ao ter sido cientificada da cessão; que inexistem perdas e danos; que o protesto é regular.

Às fls. 206/286 pretende a ré a conversão do pedido de falência em ação de cobrança, em razão dos problemas que a ação lhe tem causado. É o relatório. Fundamento e decido. Primeiramente, ante o pedido de convalidação do pedido de falência em ação de cobrança formulado pela ré, cabe a autora a escolha entre promover o pedido de falência ou ação de cobrança, tendo preferido exercer seu direito com o primeiro pedido. Nesse sentido, não há falar-se em convalidação.

Quanto ao processo, este comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 330, I, do CPC.

Pelo que se verifica nas alegações trazidas na contestação, aliada aos documentos que a acompanharam, sobretudo no formulário de "Cadastro de Fornecedor Produtivo e P&A" (fls. 92) e "Condições Gerais de Compra" (fls. 93/149), na qual consta na cláusula 20.3 (fls. 137) expressa proibição de cessão ou transferência dos direitos e obrigações decorrentes do pedido de compra, mesmo que para outra empresa a ela associada, sem prévia autorização escrita da Man Latin America.

Nesse sentido, tratando-se de cessão de crédito, caberia à cessionária, ainda mais por se tratar de empresa de factoring e, portanto, especialista nesse tipo de transação, proceder à cuidadosa análise acerca do título que lhe seria cedido, a fim de verificar a regularidade da cessão.

Essa circunstância, por si só, é suficiente para determinar a improcedência do pedido de falência, nos termos do que dispõe o art. 96, V, da Lei n. 11.101/05.

Assim sentido, fica prejudicada a análise das demais questões postas em juízo.

Por fim, não vislumbro a existência de dolo por parte da requerente que pretendeu exercer seu direito com o pedido de falência, equivocando-se, todavia, quanto à interpretação das cláusulas contratuais que embasaram a emissão das duplicatas mercantis.

Posto isso, julgo improcedente o pedido falimentar e condeno a requerente ao pagamento de custas, despesas processuais e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Transitado em julgado, expeça-se guia de levantamento em favor da ré.

P.R.I.

Decisão - 10/02/2016 14:49:02 - Vistos. Fls. 345/349: oficie-se como requerido, devendo a requerida providenciar a impressão e encaminhamento do ofício. Na sequência, encaminhem-se os autos ao E. TJSP, conforme determinado às fls. 326.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



Intime-se.

Decisão - 09/02/2021 15:21:53 - Vistos. Certifique a z. Serventia se o feito já baixou do Segundo Grau. Após, conclusos. Intime-se.

Processo em grau de recurso.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 28 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL/CH



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a Empresa MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida na Rua Volkswagen, nº 291, Bairro: Jabaquara, CEP: 04.344-901 – São Paulo – SP e sede fabril inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0005-44, com sede na Rua Eng. Alan da Costa Batista, nº 100, Pedra Lascada, CEP 27.511-970, Resende – RJ, firmou com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, o Contrato de Fornecimento de nº 791/2014 – SEED, referente à Aquisição de Veículos de Transporte Escolar Diário, do Pregão Eletrônico nº 63/2013 – SRP - FNDE, conforme quadro abaixo:

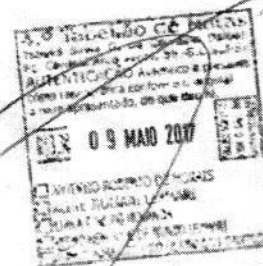
Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
04	Ônibus Rural Escolar – ORE 2 com plataforma elevatória veicular.	20	R\$ 5.100.000,00

Declaramos ainda, que a empresa supramencionada executou o contrato, não havendo, até a presente data, nada que a desabone.

Curitiba, 24 de Março de 2017.

Atenciosamente,

[Signature]
Andrea Regina Burakoski da Cunha
Chefe do Grupo Administrativo Setorial



Av. Água Verde, 2140 – Vila Izabel, CEP 80.240-900 – Curitiba-PR
Fone: (41) 3340-1620





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/06/2021 15:30:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **06.020.318/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.020.318

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 29966069
Data e hora da emissão 17/06/2021 13:25:31
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1- Ed. The Union, Brasília/DF, CEP 70610-051

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Brasília, 20 de agosto de 2019.

O Ministério da Cidadania, por intermédio da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, inscrito no CNPJ sob número 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, atesta para os devidos fins que a empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10 e sua unidade fabril sob o n.º 06.020.318/0005-44, forneceu entre os anos de 2018 e 2019, 429 ônibus produzidos com chassi VW 8.160ODR.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, tendo cumprido prazos pactuados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pablo Wanzeller Pinheiro
Gestor de Contratos
Coordenador Geral de Gestão de Transferências Voluntárias



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Wanzeller Pinheiro, Gestor(a) de Contrato**, em 20/08/2019, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4932121** e o código CRC **61E4A9BE**.

Referência: Processo nº 71000.041425/2019-35

SEI nº 4932121



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.020.318/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2002
NOME EMPRESARIAL MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VOLKSWAGEN	NÚMERO 291	COMPLEMENTO 7, 8 E 9 ANDARES
CEP 04.344-901	BAIRRO/DISTRITO JABAQUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO DENIS.SILVA@VOLKSWAGEN.COM.BR	
TELEFONE (11) 5013-3230/ (11) 5582-3190		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2021** às **14:05:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica de Capital - SP
MICROFILME 3692037



**MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ/MF nº 06.020.318/0001

NIRE nº 35.221.488.692



JUCESP PROTOCOLO
0.607.888/19-2



**TERMO DE APROVAÇÃO DE CONTAS E
REELEIÇÃO DE DIRETORIA**

**ACCOUNTS APPROVAL INSTRUMENT AND
REELECTION OF BOARD OF DIRECTORS**

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxemburgo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 11.307.085/0001-71, neste ato representada por Frank Mitschke e Milada Vyslouzilova, ambos com endereço comercial em 19-21, route d'Arlon L-8009, Luxembourg, CEP L-8009; e

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., a company duly incorporated and existing in accordance with the laws of Luxemburg, with head office at 19-21, route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, enrolled with the Corporate Taxpayers' Registry (CNPJ/MF) under No. 11.307.085/0001-71, hereby represented by Frank Mitschke and Milada Vyslouzilova, both with business address at 19-21 route d'Arlon L-8009 Strassen, Luxembourg, Postal Code L-8009; and

ANTONIO ROBERTO CORTES, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.236.027 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.211.848-49, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 9º andar, Jabaquara, CEP 04344-901,

ANTONIO ROBERTO CORTES, Brazilian citizen, married, economist, bearer of the Identity Card RG No. 5.236.027 SSP/SP, enrolled with the Individual Taxpayers' Registry (CPF/MF) under No. 765.211.848-49, with business address in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, No. 291, 9th floor, Jabaquara, Zip Code 04344-901,

na qualidade de únicos sócios da **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007 ("Sociedade"), têm entre si acordado o quanto segue:

in their capacity of sole shareholders of **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, a Brazilian limited liability company, with its principle place of business in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, No. 291, 7th, 8th and 9th floors, Jabaquara, Zip Code 04344-901, enrolled with the CNPJ/MF under No. 06.020.318/0001-10, with its Articles of Association duly registered with the Commercial Registry of the State of São Paulo ("JUCESP") under NIRE 35.221.488.692, in a session held on July 12, 2007 ("Company"), have agreed as follows:

CONSIDERANDO QUE:

- a) O artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro dispõe que “A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à (sic) ao término do exercício social, com objetivo de: I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico (...);”
- b) O artigo 1.072 do mesmo diploma legal estabelece que “As deliberações dos sócios, obedecido o disposto no art. 1.010, serão tomadas em reunião ou assembleia, conforme previsto no contrato social, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato.”;
- c) O mesmo artigo 1.072, em seu parágrafo 3º, estabelece que “A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.” (grifo nosso);
- d) O § 3º da Cláusula 8ª do Contrato Social da Sociedade ratifica a disposição legal indicada no item “c” anterior ao dispor: “Cláusula 8ª - REUNIÃO DE SÓCIOS - Os sócios reunir-se-ão anualmente em Reunião Ordinária de Sócios nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, a fim de aprovar o balanço anual, decidir sobre a destinação dos resultados e designar os administradores, quando for o caso. Os sócios deverão reunir-se em Reuniões Extraordinárias de Sócios sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As Reuniões de Sócios têm o poder de decidir sobre todos os assuntos de interesse da Sociedade.” E que, “§3º - LIVRO DE ATAS E DIREÇÃO DAS REUNIÕES - A Sociedade terá um livro para registro das atas das Reuniões de Sócios. As Reuniões de Sócios serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, escolhidos entre os Sócios presentes. As Reuniões de Sócios tornam-se

WHEREAS:

- a) Article 1,078 of the Brazilian Civil Code establishes that “The shareholders’ meeting shall take place at least once a year, within the four (4) months following the end of the fiscal year, in order to: I – examine the accounts prepared by the management and resolve on the balance sheet and income statement (...);”
- b) Article 1,072 of such Brazilian Civil Code establishes that “The shareholders’ resolutions, with due regard to the provisions of article 1,010, shall be taken at a meeting or assembly, as provided in the Articles of Association, and shall be convened by the management in the cases provided in law or in the agreement.”;
- c) The same article 1,072, in its paragraph 3rd, establishes that “The meeting or assembly is not required when all shareholders decide, in writing, on the matter that should be discussed therein.” (emphasis added);
- d) Paragraph 3rd of Clause 8 of the Articles of Association of the Company ratifies the legal provision indicated in item “c” above, stating that: “Clause 8 – PARTNERS’ MEETING - The partners shall meet annually at the Regular Partners’ Meeting in the 4 (four) months following the closing of the financial period in order to approve the annual balance statement, decide on the allocation of results, and appoint managers, when appropriate. The partners shall meet at Special Partners’ Meetings whenever the Company interests so require. The Partners Meeting have the power to decide all matters of interest to the Company”. And that: “§3º - MINUTE BOOK AND DIRECTION OF THE MEETINGS - The Company will have a book to record the minutes of Partners’ Meeting. The Partners’ Meetings will be headed by a President and assisted by a Secretary chosen from among the partners present. The Partners’ Meetings will be waived when the partners agree in writing on the issue that would be

dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto das mesmas Reuniões, através de instrumento particular.” (grifos nossos); e

e) De acordo com o exposto nos artigos supracitados do Código Civil Brasileiro vigente, combinados com as disposições constantes do Contrato Social da Sociedade, a Reunião dos Sócios pode ser substituída por documento escrito sobre matéria que seria objeto dela;

RESOLVEM os Sócios, por meio deste **Termo de Aprovação de Contas**: (i) aprovar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras da Sociedade do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, que foram postos à sua disposição nos termos do parágrafo 1º do Artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro; (ii) consignar o montante do prejuízo apurado em tal exercício social, no valor total de R\$ 262.801.023,50 (duzentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e um mil, vinte e três reais e cinquenta centavos); (iii) tendo em vista o prejuízo apurado no exercício social encerrado em 2018, aprovar a destinação de: (a) R\$ 1.546.207,80 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos) à conta de Reserva de Incentivos Fiscais da Sociedade; e (b) R\$ 261.254.815,70 (duzentos e sessenta e um milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e setenta centavos) à conta de Prejuízos Acumulados da Sociedade, o qual absorverá os Lucros Acumulados a Distribuir de exercícios anteriores até sua totalidade.

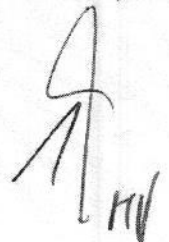
f) Para reeleger a Diretoria da Sociedade: **ANTONIO ROBERTO CORTES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.236.027 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.211.848-49, com a designação de **“DIRETOR PRESIDENTE (CEO) e PAULO MARCOS BARBOSA**, brasileiro, casado,

discussed in such meetings, by means of a private instrument.” (emphasis added); and

e) In accordance with the provisions of the aforementioned articles of the Brazilian Civil Code, combined with the provision of the Articles of Association of the Company, the Shareholders’ Meeting may be replaced by a written document about the matter that should be discussed in such meeting;

NOW, THEREFORE, the Shareholders decided, by means of this **Accounts Approval Instrument**: (i) to approve the balance sheet and financial statements of the Company of the fiscal year ended on December 31, 2018, which have been made available to the Shareholders as provided in the first paragraph of Article 1,078 of the Brazilian Civil Code; (ii) to acknowledge the amount of losses accrued in such fiscal year, in the total amount of two hundred and sixty-two million, eight hundred and one thousand, twenty-three reais and fifty cents (R\$ 262.801.023.50); (iii) considering the losses accrued in the fiscal year ended in 2017, to approve the allocation of: (a) one million, five hundred and forty-six thousand, two hundred and seven reais and eighty cents (R\$ 1.546.207,80) to the Tax Incentive Reserve account of the Company; and (b) two hundred and sixty-one million, two hundred and fifty-four thousand, eight hundred and fifteen reais and seventy cents (R\$ 261.254.815,70) to the Accrued Losses account of the Company, which will absorb the Accrued Profits to be Distributed from previous years up to its totality.

f) to reelect the Board of Directors’ members: **ANTONIO ROBERTO CORTES**, Brazilian, married, economist, bearer of the Identity Card RG No. 5.236.027-SSP-SP and enrolled with the CPF/MF under No. 765.211.848-49, as **DIRECTOR PRESIDENT (CEO)**; and **PAULO MARCOS BARBOSA**, Brazilian, married, administrator, bearer



7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídica da Capital - SP
MICROFILME 3692037

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 238
Rubrica

administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.332.974 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.297.888-89 com a designação de **DIRETOR**, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, 291, 9º andar, Jabaquara. Os administradores reeleitos permanecerão em seus cargos pelo prazo de 2 (dois) anos, lavrado o respectivo Termo de Posse.

of the identity Card RG nº 15.332.974-SSP/SP, and enrolled with the CPF/MF under N° 034.297.888-89, as **DIRECTOR**, both with office in City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, 291, 9th floor, Jabaquara. The Directors shall remain in their position for a period of 2 (two) years, according to the Term of Investiture.

E, por estarem justos e acordados, os Sócios firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

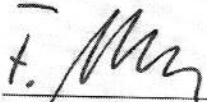
In witness whereof, the Shareholders execute this instrument in three (3) counterparts of equal content and form, in the presence of the witnesses below.

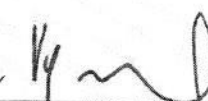
SÓCIOS:

SHAREHOLDERS:

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.


Frank Mitschke
Managing Director
Local e data: Luxembourg, 4.4.2019, STRASSEN


Milada Vyslouzilova
Authorized Officer
Place and date: Luxembourg, 4.4.2019, STRASSEN


ANTONIO ROBERTO CORTES

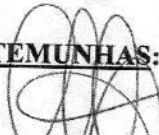
Local e data: São Paulo, 15 de Abril de 2019

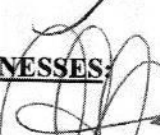

ANTONIO ROBERTO CORTES


Place and date: São Paulo, 15 de Abril de 2019


TESTEMUNHAS:

WITNESSES:


Nome: Luana Mantovani dos Santos Lima
RG: 49.062.206-9


Nome: Luana Mantovani dos Santos Lima
ID: 49.062.206-9


Nome: LUIZ FERNANDO TORO ARRUDA
RG: 23.827.827-X


Name: LUIZ FERNANDO TORO ARRUDA
ID: 23.827.827-X

JUCESP
17 JUN 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
322.893/19-7
JUCESP



4º TABELIÃO DE NOTAS
Pedro Henrique de Araujo Leamari
Escrivante Autorizado
São Caetano do Sul - SP



4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIA: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.scaetanoscs.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) FIRM(A)S / VALOR ECONOMICO de:
[7K10:8a1]-ANTONIO ROBERTO CORTES [2].....
[7K1124n1]-LUIANA MARTINELLI DOS SANTOS LIMA [2].....
a qual confere com o padrao depositado neste Tabeliao.
Sao Caetano, 16/04/2019. Em test. da Verdade
PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO LEAMARI - ESCRIVANTE AUTORIZADO
RS 20,40 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
Selo: 0972AA0153833 a 0972AA0153834



4º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE SÃO CAETANO DO SUL
TABELIA: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN
Pça. Cardeal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C.Sul / SP - Tel.: (11) 4223-5020 / Fax: 4223-5027
www.scaetanoscs.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) FIRM(A)S / VALOR ECONOMICO de:
[7K10viy1]-LUIZ FERNANDO TORO ARRUDA [2].....
a qual confere com o padrao depositado neste Tabeliao.
Sao Caetano, 16/04/2019. Em test. da Verdade
PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO LEAMARI - ESCRIVANTE AUTORIZADO
RS 19,20 - VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
Selo: 0972AA0153835

TABELIÃO DE NOTAS
Pedro Henrique de Araujo Leamari
Escrivante Autorizado
São Caetano do Sul - SP



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital - SP
MICROFILME 3692037

Tradução Nº
VAGNER DE SOUSA BANDEIRA
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Métrico de RREPAR 13/220-T



CERTIFICAT

The undersigned **Maitre Henri HELLINCKX**, notary residing at Luxembourg, hereby certifies:

- that the company "**MAN Finance and Holding S.A.**" is a company incorporated and existing under the laws of Luxembourg with registered office at L-8009 Strassen, 19-21, route d'Arlon.

- that the said company is registered in the Luxembourg Trade Register under the number B 134.225

- the authenticity of the signatures of Mr Frank **MITSCHE** and Mrs Milada **VYSLOUZILOVA**,

- that Mr Frank **MITSCHE**, director and Mrs Milada **VYSLOUZILOVA**,

Managing director of the company **MAN Finance and Holding S.A.**, are authorized to bind the said Company by their joint signatures, according to an excerpt of the Luxembourg Trade Register dated 11th of March 2019.

Luxembourg, the 04th of April 2019

Handwritten signature

